

**ILMO. SR. JOSÉ CONSTATE, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**

Por deliberação da Assembleia Geral e execução do Plano de Trabalho de 2014, faz-se necessária a contratação de prestação de serviços de arbitragem para realização das competições dos Jogos de Integração dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – JIMAVI 2014, utilizando-se a modalidade de Pregão Presencial.

Para tanto, requer-se autorização para início do procedimento licitatório.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Rio do Sul, 26 de março de 2014.

  
Agostinho Senem  
Secretário Executivo da AMAVI

Fl. 009  
Rubrica:  
*[assinatura]*

## RESOLUÇÃO Nº 004/2014

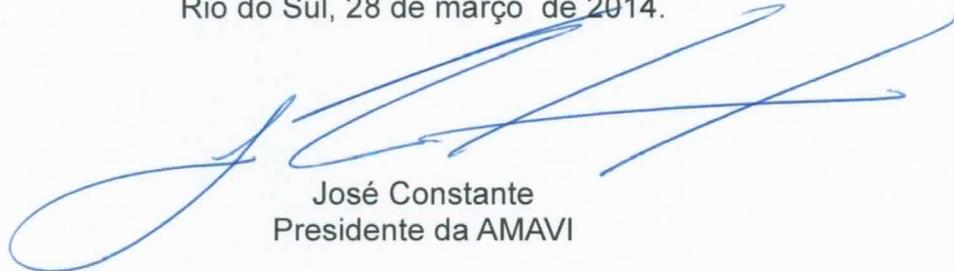
O Presidente da AMAVI, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º Autorizar a abertura do processo licitatório para contratação de prestação de serviços de arbitragem para realização das competições dos Jogos de Integração dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – JIMAVI 2014.

2º Nomear Valmir Batista, Assessor Contábil da AMAVI, Pregoeiro Oficial do Pregão Presencial nº 01/2014 da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.

3º A Equipe de Apoio para execução dos procedimentos necessários a realização do Pregão Presencial nº 01/2014 será composta com os servidores: Ernani José Schneider, Assessor Educacional da AMAVI; e Walcy Mees da Rosa, Secretária Administrativa da AMAVI.

Rio do Sul, 28 de março de 2014.

  
José Constante  
Presidente da AMAVI

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

1.1. A formalização de Registro de Preços visando à contratação de prestação de serviços de arbitragem para a realização dos Jogos de Integração dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – JIMAVI 2014. Faz-se necessária em razão da assunção pela AMAVI a realização de Jogos nas modalidades de Futebol de Campo Masculino e Feminino, Voleibol Masculino e Feminino, Bocha Raffa Vollo Masculino e Futsal Masculino e Feminino, em diversas categorias.

1.2. Assim, faz-se necessária a contratação de prestação de serviços de arbitragem a serem utilizados no desenvolvimento dos jogos do JIMAVI 2014, a ocorrer por meio de licitação compartilhada a ser processada pela – AMAVI, visando redução de custos por conta da demanda apresentada, e cumprindo deliberação da AMAVI e em virtude dos municípios interessados.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

2.1. FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, para realização das competições dos Jogos de Integração dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – JIMAVI 2014, nas modalidades e especificações abaixo.

Item I – Arbitragem de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 14.

Descrição: Serviço de arbitragem para Futebol de Campo Masculino, categoria Sub 14 terá o tempo de jogo de 50min. Equipe de arbitragem conterà um árbitro, dois auxiliares (bandeirinhas) e um mesário, estes deverão imprimir e conferir junto ao sistema de inscrição de equipes (<http://amavi.org.br/sistemas/jimavi/>) os atletas devidamente cadastrados e aptos para o jogo, confeccionar as súmulas e conferir atletas e suas identidades.

FUTEBOL DE CAMPO SUB 14 MASCULINO					
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia
Agrolândia					
Trombudo Central					
Taió					
Ibirama					
Rio do Oeste					
Lontras					
Rio do Sul					
Witmarsum					
Pouso Redondo					
Presidente Getúlio					

Item II – Arbitragem de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 16.

Descrição: Serviço de arbitragem para Futebol de Campo Masculino, categoria Sub 16 terá o tempo de jogo de 60min. Equipe de arbitragem conterà um árbitro, dois auxiliares (bandeirinhas) e um mesário, estes deverão imprimir e conferir junto ao sistema de

inscrição de equipes (<http://amavi.org.br/sistemas/jimavi/>) os atletas devidamente cadastrados e aptos para o jogo, estes deverão confeccionar as súmulas e conferir atletas e suas identidades.

FUTEBOL DE CAMPO SUB 16 MASCULINO					
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia
Taió					
Rio do Sul					
Rio do Campo					
Ibirama					
Lontras					
Agrolândia					
Pouso Redondo					
Presidente Getúlio					
Witmarsum					
Chapadão do Lageado					

Item III – Arbitragem de Futebol de Campo Feminino, Categoria 13 anos acima;  
 Descrição: Serviço de arbitragem para Futebol de Campo Feminino, categoria 13 anos acima terá o tempo de jogo de 50min. Equipe de arbitragem conterà um árbitro, dois auxiliares (bandeirinhas) e um mesário, estes deverão imprimir e conferir junto ao sistema de inscrição de equipes (<http://amavi.org.br/sistemas/jimavi/>) os atletas devidamente cadastrados e aptos para o jogo, estes deverão confeccionar as súmulas e conferir atletas e suas identidades.

FUTEBOL DE CAMPO FEMININO ACIMA DE 13 ANOS				
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia
Ibirama				
Pouso Redondo				
Presidente Getúlio				
Rio do Campo				

Item IV – Voleibol Masculino, Categoria Sub 14;  
 Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Masculino, categoria Sub 14. A equipe de arbitragem conterà dois árbitros e um mesário, estes deverão imprimir e conferir junto ao sistema de inscrição de equipes (<http://amavi.org.br/sistemas/jimavi/>) os atletas devidamente cadastrados e aptos para o jogo, estes deverão confeccionar as súmulas e conferir atletas e suas identidades. A partida será realizada em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semi-finais e nas finais três (3) set's vencedores.

VOLEIBOL SUB 14 MASCULINO							
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia	Valor de 6 jogo por dia	Valor de 7 jogo por dia
Pouso Redondo							
Presidente Getúlio							
Rio do Sul							
Witmarsum							

Item V – Voleibol Masculino, Categoria Sub 16;  
 Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Masculino, categoria Sub 16. A equipe de arbitragem conterà dois árbitros e um mesário, estes deverão imprimir e conferir junto ao sistema de inscrição de equipes (<http://amavi.org.br/sistemas/jimavi/>) os atletas devidamente cadastrados e aptos para o jogo, estes deverão confeccionar as súmulas e conferir atletas e suas identidades. A partida será realizada em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semi-finais e nas finais três (3) set's vencedores.

VOLEIBOL SUB 16 MASCULINO							
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia	Valor de 6 jogo por dia	Valor de 7 jogo por dia
Pouso Redondo							
Presidente Getúlio							
Rio do Sul							
Witmarsum							
Lontras							

Item VI – Voleibol Masculino, Categoria Adulto;

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Masculino, categoria Adulto. A equipe de arbitragem conterà dois árbitros e um mesário, estes deverão imprimir e conferir junto ao sistema de inscrição de equipes (<http://amavi.org.br/sistemas/jimavi/>) os atletas devidamente cadastrados e aptos para o jogo, estes deverão confeccionar as súmulas e conferir atletas e suas identidades. A partida será realizada em três (3) set's vencedores nas classificatórias e semi-finais e nas finais três (3) set's vencedores.

VOLEIBOL ADULTO MASCULINO					
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia
Pouso Redondo					
Presidente Getúlio					
Agronomica					
Vidal ramos					
Laurentino					
Agrolândia					
Trombudo Central					
Rio do Sul					

Item VII – Voleibol Feminino, Categoria Sub 14;

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino, categoria Sub 14. A equipe de arbitragem conterà dois árbitros e um mesário, estes deverão imprimir e conferir junto ao sistema de inscrição de equipes (<http://amavi.org.br/sistemas/jimavi/>) os atletas devidamente cadastrados e aptos para o jogo, estes deverão confeccionar as súmulas e conferir atletas e suas identidades. A partida será realizada em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semi-finais e nas finais três (3) set's vencedores.

VOLEIBOL SUB 14 FEMININO							
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia	Valor de 6 jogo por dia	Valor de 7 jogo por dia
Pouso Redondo							
Ibirama							
Rio do Sul							
Presidente Getúlio							
Taió							
Lontras							
Witmarsum							

Item VIII – Voleibol Feminino, Categoria Sub 16;

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino, categoria Sub 16. A equipe de arbitragem conterà dois árbitros e um mesário, estes deverão imprimir e conferir junto ao sistema de inscrição de equipes (<http://amavi.org.br/sistemas/jimavi/>) os atletas devidamente cadastrados e aptos para o jogo, estes deverão confeccionar as súmulas e conferir atletas e suas identidades. A partida será realizada em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semi-finais e nas finais três (3) set's vencedores.

VOLEIBOL SUB 16 FEMININO							
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia	Valor de 6 jogo por dia	Valor de 7 jogo por dia
Pouso Redondo							



Aurora							
Rio do Sul							
Presidente Getúlio							
Taió							
Lontras							
Witmarsum							

## Item IX – Voleibol Feminino, Categoria Adulto;

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino, categoria Adulto. A equipe de arbitragem conterà dois árbitros e um mesário, estes deverão imprimir e conferir junto ao sistema de inscrição de equipes (<http://amavi.org.br/sistemas/jimavi/>) os atletas devidamente cadastrados e aptos para o jogo, estes deverão confeccionar as súmulas e conferir atletas e suas identidades. A partida será realizada em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semi-finais e nas finais três (3) set's vencedores.

VOLEIBOL ADULTO FEMININO					
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia
Pouso Redondo					
Ituporanga					
Rio do Sul					
Presidente Getúlio					
Taió					
Lontras					
Rio do Campo					
Vidal Ramos					
Salete					

## Item X – Bocha Masculino, Categoria Adulto;

Serviço de arbitragem para Bocha Raffa Vollo Masculino, categoria Adulto terá arbitragem para as categorias Individual, dupla e trio, estes deverão imprimir e conferir junto ao sistema de inscrição de equipes (<http://amavi.org.br/sistemas/jimavi/>) os atletas devidamente cadastrados e aptos para o jogo, estes deverão confeccionar as súmulas e conferir atletas e suas identidades. A equipe de arbitragem conterà um árbitro por jogo, este deverá confeccionar também a súmula;

BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO				
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia
Rio do Sul				
Taió				
Ibirama				
Trombudo Central				
Agrolândia				
Witmarsum				
Presidente Getúlio				
José Boiteux				
Agronomica				
Laurentino				

## Item XI – Bocha Masculino, Categoria Sub 16 – Festival;

Descrição: Serviço de arbitragem para Bocha Raffa Vollo Masculino, categoria Sub 16 será em modo de festival. Terá arbitragem para a categorias dupla. A equipe de arbitragem conterà um árbitro por jogo, estes deverão imprimir e conferir junto ao sistema de inscrição de equipes (<http://amavi.org.br/sistemas/jimavi/>) os atletas devidamente cadastrados e aptos para o jogo, estes deverão confeccionar as súmulas e conferir atletas e suas identidades.

BOCHA RAFFA VOLLO SUB 16 MASCULINO						
Cidade	Valor de 15 jogo por dia	Valor de 16 jogo por dia	Valor de 17 jogo por dia	Valor de 18 jogo por dia	Valor de 19 jogo por dia	Valor de 20 jogo por dia

Rio do Sul						
Taió						
Ibirama						
Trombudo Central						
Agrolândia						
Witmarsum						
Presidente Getúlio						
José Boiteux						
Agronomica						
Laurentino						

**Item XII – Bocha Masculino, Categoria Sub 20 – Festival;**

Descrição: Serviço de arbitragem para Bocha Raffa Vollo Masculino, categoria Sub 20 será em modo de festival. Terá arbitragem para a categorias dupla. A equipe de arbitragem conterà um árbitro por jogo, estes deverão imprimir e conferir junto ao sistema de inscrição de equipes (<http://amavi.org.br/sistemas/jimavi/>) os atletas devidamente cadastrados e aptos para o jogo, estes deverão confeccionar as súmulas e conferir atletas e suas identidades.

BOCHA RAFFA VOLLO SUB 20						
Cidade	Valor de 12 jogo por dia	Valor de 13 jogo por dia	Valor de 14 jogo por dia	Valor de 15 jogo por dia	Valor de 16 jogo por dia	Valor de 17 jogo por dia
Lurentino						
Trombudo Central						
Agrolândia						
Witmarsum						
Presidente Getúlio						
Rio do Oeste						
José Boiteux						
Vitor Meireles						
Rio do Sul						

**Item XIII – Futsal Masculino, categoria Sub 12;**

Descrição: Serviço de arbitragem para Futsal Masculino categoria Sub 12. A equipe de arbitragem conterà dois árbitros e um mesário por jogo, estes deverão imprimir e conferir junto ao sistema de inscrição de equipes (<http://amavi.org.br/sistemas/jimavi/>) os atletas devidamente cadastrados e aptos para o jogo, estes deverão confeccionar as súmulas e conferir atletas e suas identidades. O tempo de Jogo da categoria Sub 12 será de 30 minutos, com o último minuto de jogo cronometrado.

FUTSAL SUB 12							
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia	Valor de 6 jogo por dia	Valor de 7 jogo por dia
Agrolândia							
Presidente Getúlio							
Lontras							
Witmarsum							
Trombudo Central							
Rio do Campo							
Vidal Ramos							
Taió							
Rio do Oeste							
Ibirama							
Laurentino							
Aurora							
Rio do Sul							
José Boiteux							
Pouso Redondo							

**Item XIV – Futsal Masculino, categoria Sub 14;**

Descrição: Serviço de arbitragem para Futsal Masculino categoria Sub 14. A equipe de arbitragem conterà dois árbitros e um mesário por jogo, estes deverão imprimir e conferir



junto ao sistema de inscrição de equipes (<http://amavi.org.br/sistemas/jimavi/>) os atletas devidamente cadastrados e aptos para o jogo, estes deverão confeccionar as súmulas e conferir atletas e suas identidades. O tempo de Jogo da categoria Sub 14 será de 30 minutos, com o último minuto de jogo cronometrado.

FUTSAL SUB 14 MASCULINO							
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia	Valor de 6 jogo por dia	Valor de 7 jogo por dia
Agrolândia							
Presidente Getúlio							
Lontras							
Witmarsum							
Trombudo Central							
Rio do Campo							
Vitor meireles							
Rio do Oeste							
Ibirama							
Pouso Redondo							
Rio do Sul							
José Boiteux							

#### Item XV – Futsal Feminino, Categoria Sub 16;

Descrição: Serviço de arbitragem para Futsal Feminino, categoria Sub 16. A equipe de arbitragem conterà dois árbitros e um mesário por jogo, estes deverão imprimir e conferir junto ao sistema de inscrição de equipes (<http://amavi.org.br/sistemas/jimavi/>) os atletas devidamente cadastrados e aptos para o jogo, estes deverão confeccionar as súmulas e conferir atletas e suas identidades. O tempo de Jogo da categoria Sub 16 será de 30 minutos, com o último minuto de jogo cronometrado.

FUTSAL SUB 16 FEMININO					
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia
Agrolândia					
Presidente Getúlio					
Lontras					
Witmarsum					
Trombudo Central					
Rio do Campo					
Vidal Ramos					
Rio do Oeste					
Ibirama					
Pouso Redondo					

### 3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

3.1. Com base em informações coletadas junto ao Conselho de Dirigentes Esportivos da AMAVI - CODESP, conselho que auxilia na organização e execução dos JIMAVI 2014, foram estimadas as quantidades a serem contratadas, podendo ser realizada por jogo e ou diária conforme o número de jogos a serem realizadas no dia, sendo:

ITENS	Descrição	UN	Quantidade estimada
I, II e III	Serviço de arbitragem para Futebol de Campo Masculino (Sub 14 – tempo de jogo de 50min. e Sub 16 – tempo de jogo de 60min.) e Feminino (13 anos acima - tempo de jogo de 50min.) tendo um árbitro, dois auxiliares (bandeirinhas) e um mesário por jogo.	Jogo	Aproximadamente 45 jogos
IV, V, VI, VII, VIII e IX	Serviço de arbitragem para Voleibol Masculino (Sub 14, Sub 16 e Aberto/Livre) e Feminino (Sub 14, Sub 16 e Aberto/Livre) tendo dois árbitros e um mesário por jogo. A	Jogo	Aproximadamente 75 jogos

	partida será desenvolvida em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semi-finais nas finais três (3) set's vencedores para as categorias SUB 14 e 16 masculino e Feminino e três (3) set's vencedores nas classificatórias e semi-finais nas finais três (3) set's vencedores para as categorias Adulto Masculino e feminino.		
X, XI e XII	Serviço de arbitragem para Bocha Raffa Vollo Masculino (Individual, dupla e trio), Sub 16 e Sub 20 (somente duplas) tendo um árbitro por jogo e este deverá confeccionar também a súmula;	Jogo	Aproximadamente 65 jogos
XIII, XIV e XV	Serviço de arbitragem para Futsal Masculino (Sub 12, Sub 14) e Feminino (Sub 16) tendo dois árbitros e um mesário por jogo. O tempo de Jogo do Sub 12 e Sub 14 e Sub 16 (fem.) será de 30 minutos, com o último minuto de jogo cronometrado;	Jogo	Aproximadamente 75 jogos

#### 4. ESTIMATIVAS DE VALORES

4.1. Realizada pesquisa de mercado no ano de 2013 e calculado o percentual de aumento de sete (7%), cujas tabelas de cálculo da média são juntadas em anexo, foram estimados os seguintes valores a serem estabelecidos como preços máximos no edital de licitação:

##### Item I – Arbitragem de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 14;

FUTEBOL DE CAMPO SUB 14 MASCULINO					
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia
Agrolândia	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Trombudo Central	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Taió	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Ibirama	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Rio do Oeste	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Lontras	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Rio do Sul	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Witmarsum	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Pouso Redondo	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Presidente Getúlio	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00

##### Item II – Arbitragem de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 16;

FUTEBOL DE CAMPO SUB 16 MASCULINO					
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia
Taió	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Rio do Sul	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Rio do Campo	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Ibirama	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Lontras	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Agrolândia	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Pouso Redondo	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Presidente Getúlio	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Witmarsum	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Chapadão do Lageado	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00

##### Item III – Arbitragem de Futebol de Campo Feminino, Categoria 13 anos acima;

FUTEBOL DE CAMPO FEMININO ACIMA DE 13 ANOS				
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia
Ibirama	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00
Pouso Redondo	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00
Presidente Getúlio	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00
Rio do Campo	R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00

*[assinatura]*

## Item IV – Voleibol Masculino, Categoria Sub 14;

VOLEIBOL SUB 14 MASCULINO							
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia	Valor de 6 jogo por dia	Valor de 7 jogo por dia
Pouso Redondo	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Presidente Getúlio	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Rio do Sul	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Witmarsum	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00

## Item V – Voleibol Masculino, Categoria Sub 16;

VOLEIBOL SUB 16 MASCULINO							
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia	Valor de 6 jogo por dia	Valor de 7 jogo por dia
Pouso Redondo	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Presidente Getúlio	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Rio do Sul	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Witmarsum	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Lontras	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00

## Item VI – Voleibol Masculino, Categoria Adulto;

VOLEIBOL ADULTO MASCULINO					
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia
Pouso Redondo	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00
Presidente Getúlio	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00
Agronomica	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00
Vidal ramos	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00
Laurentino	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00
Agrolândia	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00
Trombudo Central	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00
Rio do Sul	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00

## Item VII – Voleibol Feminino, Categoria Sub 14;

VOLEIBOL SUB 14 FEMININO							
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia	Valor de 6 jogo por dia	Valor de 7 jogo por dia
Pouso Redondo	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Ibirama	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Rio do Sul	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Presidente Getúlio	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Taió	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Lontras	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Witmarsum	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00

## Item VIII – Voleibol Feminino, Categoria Sub 16;

VOLEIBOL SUB 16 FEMININO							
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia	Valor de 6 jogo por dia	Valor de 7 jogo por dia
Pouso Redondo	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Aurora	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Rio do Sul	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Presidente Getúlio	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Taió	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Lontras	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Witmarsum	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00

## Item IX – Voleibol Feminino, Categoria Adulto;

VOLEIBOL ADULTO FEMININO					
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia
Pouso Redondo	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00
Ituporanga	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00
Rio do Sul	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00
Presidente Getúlio	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00
Taió	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00
Lontras	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00
Rio do Campo	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00

Fl. 011  
Rubrica:  
*[assinatura]*

Vidal Ramos	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00
Salete	R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00

Item X – Bocha Masculino, Categoria Adulto;

BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO				
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia
Rio do Sul	R\$ 128,40	R\$ 198,40	R\$ 268,40	R\$ 338,40
Taió	R\$ 128,40	R\$ 198,40	R\$ 268,40	R\$ 338,40
Ibirama	R\$ 128,40	R\$ 198,40	R\$ 268,40	R\$ 338,40
Trombudo Central	R\$ 128,40	R\$ 198,40	R\$ 268,40	R\$ 338,40
Agrolândia	R\$ 128,40	R\$ 198,40	R\$ 268,40	R\$ 338,40
Witmarsum	R\$ 128,40	R\$ 198,40	R\$ 268,40	R\$ 338,40
Presidente Getúlio	R\$ 128,40	R\$ 198,40	R\$ 268,40	R\$ 338,40
José Boiteux	R\$ 128,40	R\$ 198,40	R\$ 268,40	R\$ 338,40
Agronomica	R\$ 128,40	R\$ 198,40	R\$ 268,40	R\$ 338,40
Laurentino	R\$ 128,40	R\$ 198,40	R\$ 268,40	R\$ 338,40

Item XI – Bocha Masculino, Categoria Sub 16 – Festival;

BOCHA RAFFA VOLLO SUB 16 MASCULINO						
Cidade	Valor de 15 jogo por dia	Valor de 16 jogo por dia	Valor de 17 jogo por dia	Valor de 18 jogo por dia	Valor de 19 jogo por dia	Valor de 20 jogo por dia
Rio do Sul	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00	R\$ 810,00	R\$ 855,00	R\$ 900,00
Taió	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00	R\$ 810,00	R\$ 855,00	R\$ 900,00
Ibirama	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00	R\$ 810,00	R\$ 855,00	R\$ 900,00
Trombudo Central	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00	R\$ 810,00	R\$ 855,00	R\$ 900,00
Agrolândia	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00	R\$ 810,00	R\$ 855,00	R\$ 900,00
Witmarsum	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00	R\$ 810,00	R\$ 855,00	R\$ 900,00
Presidente Getúlio	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00	R\$ 810,00	R\$ 855,00	R\$ 900,00
José Boiteux	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00	R\$ 810,00	R\$ 855,00	R\$ 900,00
Agronomica	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00	R\$ 810,00	R\$ 855,00	R\$ 900,00
Laurentino	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00	R\$ 810,00	R\$ 855,00	R\$ 900,00

Item XII – Bocha Masculino, Categoria Sub 20 – Festival;

BOCHA RAFFA VOLLO SUB 20						
Cidade	Valor de 12 jogo por dia	Valor de 13 jogo por dia	Valor de 14 jogo por dia	Valor de 15 jogo por dia	Valor de 16 jogo por dia	Valor de 17 jogo por dia
Laurentino	R\$ 540,00	R\$ 585,00	R\$ 630,00	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00
Trombudo Central	R\$ 540,00	R\$ 585,00	R\$ 630,00	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00
Agrolândia	R\$ 540,00	R\$ 585,00	R\$ 630,00	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00
Witmarsum	R\$ 540,00	R\$ 585,00	R\$ 630,00	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00
Presidente Getúlio	R\$ 540,00	R\$ 585,00	R\$ 630,00	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00
Rio do Oeste	R\$ 540,00	R\$ 585,00	R\$ 630,00	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00
José Boiteux	R\$ 540,00	R\$ 585,00	R\$ 630,00	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00
Vitor Meireles	R\$ 540,00	R\$ 585,00	R\$ 630,00	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00
Rio do Sul	R\$ 540,00	R\$ 585,00	R\$ 630,00	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00

Item XIII – Futsal Masculino, categoria Sub 12;

FUTSAL SUB 12							
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia	Valor de 6 jogo por dia	Valor de 7 jogo por dia
Agrolândia	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Presidente Getúlio	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Lontras	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Witmarsum	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Trombudo Central	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Rio do Campo	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Vidal Ramos	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Taió	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Rio do Oeste	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Ibirama	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Laurentino	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Aurora	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Rio do Sul	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
José Boiteux	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Pouso Redondo	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00

*[assinatura]*

## Item XIV – Futsal Masculino, categoria Sub 14;

FUTSAL SUB 14 MASCULINO							
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia	Valor de 6 jogo por dia	Valor de 7 jogo por dia
Agrolândia	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Presidente Getúlio	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Lontras	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Witmarsum	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Trombudo Central	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Rio do Campo	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Vitor Meireles	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Rio do Oeste	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Ibirama	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Pouso Redondo	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Rio do Sul	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
José Boiteux	R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00

## Item XV – Futsal Feminino, Categoria Sub 16;

FUTSAL SUB 16 FEMININO					
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogo por dia	Valor de 3 jogo por dia	Valor de 4 jogo por dia	Valor de 5 jogo por dia
Agrolândia	R\$ 160,50	R\$ 215,00	R\$ 260,00	R\$ 310,00	R\$ 360,00
Presidente Getúlio	R\$ 160,50	R\$ 215,00	R\$ 260,00	R\$ 310,00	R\$ 360,00
Lontras	R\$ 160,50	R\$ 215,00	R\$ 260,00	R\$ 310,00	R\$ 360,00
Witmarsum	R\$ 160,50	R\$ 215,00	R\$ 260,00	R\$ 310,00	R\$ 360,00
Trombudo Central	R\$ 160,50	R\$ 215,00	R\$ 260,00	R\$ 310,00	R\$ 360,00
Rio do Campo	R\$ 160,50	R\$ 215,00	R\$ 260,00	R\$ 310,00	R\$ 360,00
Vidal Ramos	R\$ 160,50	R\$ 215,00	R\$ 260,00	R\$ 310,00	R\$ 360,00
Rio do Oeste	R\$ 160,50	R\$ 215,00	R\$ 260,00	R\$ 310,00	R\$ 360,00
Ibirama	R\$ 160,50	R\$ 215,00	R\$ 260,00	R\$ 310,00	R\$ 360,00
Pouso Redondo	R\$ 160,50	R\$ 215,00	R\$ 260,00	R\$ 310,00	R\$ 360,00

**5. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:**

5.1. As contratações de prestação de serviços decorrentes do processo licitatório serão realizadas pela AMAVI, conforme tabela de jogos e em atendimento as solicitações do representante da AMAVI junto ao CODESP que exerce a Assessoria Desportiva da AMAVI. A realização dos serviços deverá ocorrer no prazo e data estipulada, sob pena de multa pela não prestação do serviços.

5.2. As arbitragens serão efetuadas de forma parcelada e conforme tabela, sempre precedida de solicitação de agendamento pela AMAVI, o que ocorrerá conforme a sua necessidade. Os serviços de arbitragem deverão ser realizadas nos Municípios descritos em tabela ou solicitados, com custo adicional, conforme definido e licitado.

5.3. A prestação dos serviços de arbitragem deverão ser feita no Município identificado na tabela ou definido pela solicitação do representante da AMAVI junto ao CODESP, sem nenhum custo adicional, a não ser os em planilha e definidos na licitação.

**6. DEFINIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados pelas empresas, ou associações, ou ligas, ou federações e/ou outro ente que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao serviço do objeto da presente licitação, proponentes os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item

da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

6.1.1 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1.1 - Apresentar, pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o ramo de atividade da mesma.

6.1.2 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

6.1.2.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

6.1.2.1.2 - A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 6.1 do edital.

6.1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

6.1.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.1.3.2.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitidas através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

6.1.3.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

6.1.3.4. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

6.1.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

6.1.4 - ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.1.4.1 - Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

6.2 - Os documentos de habilitação exigidos nos itens 6.1.1 a 6.1.4 deverão ser aceitos nas formas indicadas em seu item 6.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

6.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e ou privado.

6.4 - Relação da equipe técnica responsável pela execução do objeto licitado, com a respectiva função.

6.5 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de original ou cópias autenticadas dos contratos, ou pelo menos duas (2) súmulas de jogo de competições diferentes, ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de

contrato de trabalho, ou outra forma de contratação, constando a identificação de cada profissional, e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social.

## **7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

7.1. O pagamento das arbitragens dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal a ser entregue com o respectivo comprovante de realização da arbitragem das partidas, sendo que o recebimento definitivo implica na entrega e aceite mediante declaração de recebido pelo representante da AMAVI junto ao CODESP.

7.2. Os árbitros a serem utilizados nos jogos deverão possuir estudo e conhecimento sendo possível a solicitação de exclusão do nome para futuras arbitragens.

7.3. As arbitragens serão efetuadas de forma parcelada e conforme tabela, sempre precedida de solicitação de agendamento pela AMAVI, o que ocorrerá conforme a sua necessidade. Os serviços de arbitragem deverão ser realizados nos Municípios descritos em tabela ou solicitados, com custo adicional, conforme definido e licitado.

## **8. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

8.1.1. As empresas, ou associações, ou ligas, ou federações e/ou outro ente que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao serviço do objeto da presente licitação, vencedora do certame obrigar-se-á a:

8.1.2. Efetivar as arbitragens conforme especificação do Edital, realizando o serviço solicitado pela AMAVI e no município indicado.

8.1.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados.

8.1.4. Substituir imediatamente (após a solicitação) os árbitros que não estiverem adequados a filosofia dos Jogos e ou capacidade técnicas.

8.1.5. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a AMAVI para o bom andamento das competições.

8.1.6. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, ou ausência durante o desenvolvimento dos JIMAVI 2014.

8.1.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a prestação de serviços.

8.1.8. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.1.9. Promover a organização técnica e administrativa para a prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integrarão o Edital e seus anexos, no prazo determinado.

*[assinatura]*

- 8.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dessas.
- 8.1.12. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, ficará facultado AMAVI requerer que ela seja executada às custas do adjudicatário da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata.
- 8.1.13. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pela AMAVI.
- 8.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens dos Municípios e ou da AMAVI, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública.
- 8.1.15. Comunicar a AMAVI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação do serviço.
- 8.1.16. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela AMAVI.
- 8.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela AMAVI, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação dos serviços, bem como aos documentos relativos aos jogos.
- 8.1.18. Paralisar, por determinação da AMAVI, qualquer trabalho de prestação de serviços, que não esteja ocorrendo de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.19. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços do presente registro de preços.
- 8.1.20. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado.
- 8.1.21. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.
- 8.1.22. Promover o transporte de pessoal e materiais em veículos apropriados.

## 8.2. São obrigações da AMAVI:

- 8.2.1. Emitir as requisições da prestação dos serviços de acordo com a sua necessidade, encaminhando-a por fax ou meio eletrônico à empresas, ou associações, ou ligas, ou

federações e/ou outro ente que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao serviço do objeto da presente licitação, contratada.

8.2.2. Fiscalizar e controlar a prestação do serviço, comunicando à empresa contratada qualquer irregularidade constatada na atividade exercida.

8.2.3. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

## 9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

9.1. Caberá a AMAVI fiscalizar e controlar a prestação dos serviços, comunicando à empresas, ou associações, ou ligas, ou federações e/ou outro ente que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao serviço do objeto da presente licitação, contratada qualquer irregularidade constatada na prestação do serviço.

9.2. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, o contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a Empresa Contratada revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade da prestação dos serviços oferecidos pelas empresas, ou associações, ou ligas, ou federações e/ou outro ente que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao serviço do objeto da presente licitação, contratada;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa da AMAVI;

e) Se houver qualquer recusa das empresas, ou associações, ou ligas, ou federações e/ou outro ente que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao serviço do objeto da presente licitação, contratada em fornecer os serviços a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Por ato unilateral da AMAVI, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização às empresas, ou associações, ou ligas, ou federações e/ou outro ente que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao serviço do objeto da presente licitação, contratada, salvo pelos serviços já efetuados até a data da rescisão;

g) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no Edital da Licitação.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/03/2015.

*[assinatura]*

## 11. SANÇÕES:

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que a AMAVI possuir, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a AMAVI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às empresas, ou associações, ou ligas, ou federações e/ou outro ente que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao serviço do objeto da presente licitação, Contratada as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Se as empresas, ou associações, ou ligas, ou federações e/ou outro ente que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao serviço do objeto da presente licitação, Contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato ou no instrumento convocatório da licitação, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso na prestação do serviço requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

II - 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando ocorrer a prestação do serviço com especificação diversa daquela contratada;

c) Suspensão do direito de licitar junto a AMAVI, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

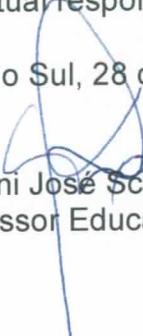
11.4. O valor das multas será atualizado até a data da sua liquidação, através dos índices da Corregedoria do TJSC.

11.5. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida a AMAVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.6. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresas, ou associações, ou ligas, ou federações e/ou outro ente que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao serviço do objeto da presente licitação, Contratada

inadimplente por eventuais perdas e danos causados a AMAVI, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

Rio do Sul, 28 de março de 2014.

  
Ernani José Schneider  
Assessor Educacional da AMAVI





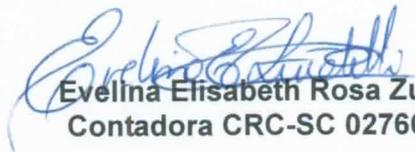
**PARECER CONTÁBIL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

A despesa decorrente do Pregão Presencial referido correrá por conta das seguintes dotações disponíveis do orçamento vigente:

1.002.3.3.90.00.00.00.00.

Rio do Sul, 1º de abril de 2014.

  
**Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli**  
Contadora CRC-SC 027661/O-5



## PARECER JURÍDICO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

O Edital de Pregão Presencial nº 01/2014, cujo objeto se constitui na formalização de registro de preços para contratação de prestação de serviços de arbitragem para realização das competições dos Jogos de Integração dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – JIMAVI 2014, atende às exigências legais pertinentes, pelo que manifesto-me favoravelmente a sua publicação e efetivação do procedimento licitatório, produzindo todos os efeitos legais.

Rio do Sul, 2 de abril de 2014.

  
**Kleide Maria Tenffen Fiamoncini**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/SC 16.894**

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

Declaramos para os devidos fins que o extrato do Edital de Pregão Presencial nº 01/2014, cujo objeto se constitui na formalização de registro de preços para contratação de prestação de serviços de arbitragem, para realização das competições dos Jogos de Integração dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – JIMAVI 2014, foi publicado no mural oficial da AMAVI e no Diário Oficial dos Municípios e a íntegra do mesmo foi publicada no site da AMAVI.

Rio do Sul, 3 de abril de 2014.

*Walczy Mees da Rosa*  
**Walczy Mees da Rosa**  
**Secretária Administrativa da AMAVI**

Fl. 092  
Rubrica:  
*[assinatura]*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014**

**OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - JIMAVI 2014, NAS MODALIDADES, ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS CONSTANTES DO EDITAL.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** 9h do dia 17 de abril de 2014.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:** 9h30min do dia 17 de abril de 2014.

**LOCAL:** Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737 - Bairro Centro - CEP - 89.160-015 - Rio do Sul - Santa Catarina.

**CONTATO:** Telefone: (47)3531-4242 / e-mail: [amavi@amavi.org.br](mailto:amavi@amavi.org.br)

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - **A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n.º 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada "AMAVI", representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, CPF 624.958.529/04, RG 2.224.627-4 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Arthur Feldmann, Centro, Cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014**, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais dispositivos da Lei Federal 8.666/93.

1.2 - **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** 9h do dia 17 de abril de 2014.

1.3 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:** 9h30min do dia 17 de abril de 2014.

1.4 - **LOCAL:** Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737 - Bairro Centro - CEP - 89.160-015 - Rio do Sul - Santa Catarina.

1.5 - Os proponentes deverão comparecer na sede da AMAVI com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.6 - AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, BEM COMO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL.

## 2 - OBJETO

2.1 - FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – JIMAVI 2014, NAS MODALIDADES, ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS DISCRIMINADOS NOS ITENS ABAIXO:

### **ITEM I – FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 14:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Futebol de Campo Masculino, categoria Sub 14, onde o jogo terá a duração de 50min. A equipe de arbitragem deverá conter um árbitro, dois auxiliares (bandeirinhas) e um mesário.

Cidades sedes dos jogos: Agrolândia, Trombudo Central, Taió, Ibirama, Rio do Oeste, Lontras, Rio do Sul, Witmarsum, Pouso Redondo e Presidente Getúlio.

### **ITEM II – FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Futebol de Campo Masculino, categoria Sub 16, onde o jogo terá a duração de 60min. A equipe de arbitragem deverá conter um árbitro, dois auxiliares (bandeirinhas) e um mesário.

Cidades sedes dos jogos: Taió, Rio do Sul, Rio do Campo, Ibirama, Lontras, Agrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Witmarsum e Chapadão do Lageado.

### **ITEM III – FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, CATEGORIA 13 ANOS ACIMA:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Futebol de Campo Feminino, categoria 13 anos acima, onde o jogo terá a duração de 50min. A equipe de arbitragem deverá conter um árbitro, dois auxiliares (bandeirinhas) e um mesário.

Cidades sedes dos jogos: Ibirama, Pouso Redondo, Presidente Getúlio e Rio do Campo.

### **ITEM IV – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA SUB 14:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino, categoria Sub 14. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário. A partida será realizada em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semifinais e nas finais três (3) set's vencedores.

Cidades sedes dos jogos: Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Rio do Sul e Witmarsum.

### **ITEM V – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA SUB 16:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino, categoria Sub 16. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário. A partida será realizada em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semifinais e nas finais três (3) set's vencedores.

Cidades sedes dos jogos: Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Rio do Sul, Witmarsum e Lontras.

### **ITEM VI – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA ADULTO:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Masculino, categoria Adulto. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário. A partida será realizada em três (3) set's vencedores nas classificatórias e semifinais e nas finais três (3) set's vencedores.

Cidades sedes dos jogos: Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Agronômica, Vidal Ramos, Laurentino, Agrolândia, Trombudo Central e Rio do Sul.

### **ITEM VII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 14:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino, categoria Sub 14. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário. A partida será realizada em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semifinais e nas finais três (3) set's vencedores.

Cidades sedes dos jogos: Pouso Redondo, Ibirama, Rio do Sul, Presidente Getúlio, Taió,

Lontras e Witmarsum.

**ITEM VIII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 16:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino, categoria Sub 16. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário. A partida será realizada em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semifinais e nas finais três (3) set's vencedores.

Cidades sedes dos jogos: Pouso Redondo, Aurora, Rio do Sul, Presidente Getúlio, Taió, Lontras e Witmarsum.

**ITEM IX – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA ADULTO:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino, categoria Adulto. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário. A partida será realizada em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semifinais e nas finais três (3) set's vencedores.

Cidades sedes dos jogos: Pouso Redondo, Ituporanga, Rio do Sul, Presidente Getúlio, Taió, Lontras, Rio do Campo, Vidal Ramos e Saleté.

**ITEM X – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA ADULTO:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Bocha Raffa Vollo Masculino, categoria Adulto, categorias individual, dupla e trio. A equipe de arbitragem deverá conter um árbitro por jogo.

Cidades sedes dos jogos: Rio do Sul, Taió, Ibirama, Trombudo Central, Agrolândia, Witmarsum, Presidente Getúlio, José Boiteux, Agronômica e Laurentino.

**ITEM XI – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16 - FESTIVAL:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Bocha Raffa Vollo Masculino, categoria Sub 16 será em modo de festival. Categoria dupla. A equipe de arbitragem deverá conter um árbitro por jogo.

Cidades sedes dos jogos: Rio do Sul, Taió, Ibirama, Trombudo Central, Agrolândia, Witmarsum, Presidente Getúlio, José Boiteux, Agronômica e Laurentino.

**ITEM XII – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 20 – FESTIVAL:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Bocha Raffa Vollo Masculino, categoria Sub 20 será em modo de festival. Categoria dupla. A equipe de arbitragem deverá conter um árbitro por jogo.

Cidades sedes dos jogos: Laurentino, Trombudo Central, Agrolândia, Witmarsum, Presidente Getúlio, Rio do Oeste, José Boiteux, Vitor Meireles e Rio do Sul.

**ITEM XIII – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 12:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Futsal Masculino categoria Sub 12. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário por jogo. O tempo de duração do Jogo da categoria Sub 12 será de 30 minutos, com o último minuto de jogo cronometrado.

Cidades sedes dos jogos: Agrolândia, Presidente Getúlio, Lontras, Witmarsum, Trombudo Central, Rio do Campo, Vidal Ramos, Taió, Rio do Oeste, Ibirama, Laurentino, Aurora, Rio do Sul, José Boiteux e Pouso Redondo.

**ITEM XIV – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 14:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Futsal Masculino categoria Sub 14. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário por jogo. O tempo de duração do Jogo da categoria Sub 14 será de 30 minutos, com o último minuto de jogo cronometrado.

Cidades sedes dos jogos: Agrolândia, Presidente Getúlio, Lontras, Witmarsum, Trombudo Central, Rio do Campo, Vitor Meireles, Rio do Oeste, Ibirama, Pouso Redondo, Rio do Sul e José Boiteux.

**ITEM XV – FUTSAL FEMININO, CATEGORIA SUB 16:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Futsal Feminino, categoria Sub 16. A equipe de

Fl. 095  
Rubrica:  
*[assinatura]*

arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário por jogo. O tempo de duração do Jogo da categoria Sub 16 será de 30 minutos, com o último minuto de jogo cronometrado. Cidades sedes dos jogos: Agrolândia, Presidente Getúlio, Lontras, Witmarsum, Trombudo Central, Rio do Campo, Vidal Ramos, Rio do Oeste, Ibirama e Pouso Redondo.

2.2 - A equipe de arbitragem deverá antes de cada dia/jogo, acessar o sistema de inscrição de equipes, disponível no site <http://amavi.org.br/sistemas/jimavi/>, imprimir e conferir a listagem e o cadastro dos atletas aptos para o jogo.

2.3 - No dia do(s) jogo(s), a equipe de arbitragem deverá, de posse das carteiras de identidade e da listagem de atletas, conferir os referidos documentos, confrontando-os.

2.4 - A equipe de arbitragem deverá em cada jogo confeccionar súmula, de acordo com as regras do desporto e com o Regulamento do JIMAVI 2014.

2.5 - As quantidades de jogos estão estimadas no Anexo I deste Edital.

2.6 - Os preços máximos aceitos para o fornecimento do objeto deste Edital são os previstos no Anexo II deste instrumento.

2.7 - A AMAVI não está obrigada a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades estimadas no Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.8. O serviço de arbitragem deverá ser realizado em uma das cidades sede dos jogos, a ser indicada na solicitação de serviço a ser expedida pela AMAVI com antecedência mínima de 3 (três) dias do respectivo jogo.

2.9. As despesas de locomoção, alimentação, estadia, entre outros que porventura forem necessários deverão estar contidos nos preços propostos.

2.10. O pagamento das arbitragens dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal a ser entregue com o respectivo comprovante de realização da arbitragem das partidas.

2.11. O valor total global estimado para execução do objeto é de R\$ 30.545,40 (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

### 3 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I - Estimativa de quantidades

Anexo II - Preços máximos

Anexo III - Modelo de proposta de preços

Anexo IV - Modelo de declaração do menor

Anexo V - Modelo de credenciamento

Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VII - Modelo de ata de registro de preço

Anexo VIII - Modelo de contrato

*[assinatura]*

#### 4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

4.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### 5 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Esta licitação está aberta a todas as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

#### 6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº 01 “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”, fechados, contendo as seguintes informações:

6.1.1 - Razão social da AMAVI;

6.1.2 - Número do Pregão;

6.1.3 - Número do envelope;

6.1.4 - Dia da sessão pública do Pregão;

6.1.5 - Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

#### 7 - ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo III (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à máquina ou manuscrito como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

7.1.1 - Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

7.1.2 - Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

7.1.3 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

7.1.4 - Nome do representante legal, RG e CPF.

7.2 - No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive os relativos ao deslocamento, estadia e alimentação que correrão por sua conta e risco.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1 - Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

7.3.2 - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

7.4 - Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o

modelo constante no Anexo III, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.5 - Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.6 - Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.7 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerão os primeiros e entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, será considerado válido este último.

7.8 - As propostas não poderão conter preços superiores aos preços máximos discriminados no Anexo II deste edital.

7.9 - A proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens do objeto deste edital, devendo porém apresentar preço para todas as variáveis de cada item, sob pena de desclassificação.

7.10 - Para fins de julgamento do menor preço por item, será considerado o valor decorrente do somatório geral do item.

## **8 - ENVELOPE nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

8.1 - No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

### **8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.1.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e ou privado.

8.1.1.2 - Relação da equipe técnica responsável pela execução do objeto licitado, cujos profissionais deverão possuir capacidade técnica compatível com a função.

### **8.1.2 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

8.1.2.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

8.1.2.1.2 - A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 8.1 do edital.

### **8.1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.1.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

8.1.3.2.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitidas através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.1.3.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3.4. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.1.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

8.1.4 - ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

8.1.4.1 - Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo IV deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação exigidos nos itens 8.1.1 a 8.1.4 deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 8.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

## 9 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

9.2 - A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:

9.2.1 - No dia, hora e local designados no edital, aberta a sessão, os interessados apresentarão à Equipe de Apoio os envelopes nº 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo VI e documentos para credenciamento, da seguinte forma:

a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

b) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

c) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

9.2.2 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

9.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

9.2.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao

respectivo processo.

9.2.5 - A Equipe de Apoio procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

9.2.6 - Em seguida identificará, por item, a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

9.2.7 - As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço em cada item serão classificadas em ordem crescente;

9.2.8 - O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

9.2.9 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens anteriores, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, por item, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.2.10 - Em caso de empate das melhores propostas por item, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

9.2.11 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, por item, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

9.2.12 - O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, por item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.2.13 - Para fins de julgamento, os lances deverão ser realizados considerando o valor global do item, sendo que para fins de registro, os preços unitários serão obtidos por meio da aplicação do mesmo percentual de desconto aplicado sob o valor global do respectivo item quando do lance verbal.

9.2.14 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.2.15 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

9.2.16 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade, por item, entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

9.2.17 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

9.2.18 - Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

9.2.19 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.20 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

9.2.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do objeto e registrados seus preços para contratação, pelo Pregoeiro;

9.2.22 - Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

9.2.23 - Nas situações previstas nos itens 9.2.14, 9.2.15, 9.2.16 e 9.2.17, o pregoeiro poderá

- negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;
- 9.2.24 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43, § 2º da Lei de Licitações;
- 9.2.25 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;
- 9.2.26 - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
- 9.2.27 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.2.28 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
- 9.2.29 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 9.2.30 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 - Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente;
- 10.1.1 - Havendo recursos, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.
- 10.2 - A homologação desta licitação não obriga a AMAVI à aquisição do objeto licitado.

## 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Após a homologação da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, observadas, dentre outras, as seguintes condições:
- 11.1.1. constará em ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 11.1.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.
- 11.2. O registro a que se refere o item 11.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do licitante vencedor precedente.
- 11.3. Serão registrados nesta ordem:
- 11.3.1. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- 11.3.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 11.4. Se houver mais de um licitante na situação do item 11.1.1. serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua publicação.

11.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. Os contratos deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.8. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

11.9. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.10. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.11. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

11.12. Os preços registrados não sofrerão reajustes.

11.13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à AMAVI promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a AMAVI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.15. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.17. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a AMAVI poderá:

11.17.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

11.17.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.18. Não havendo êxito nas negociações, a AMAVI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.19.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.19.2. não assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

11.19.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.19.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.20.1. por razão de interesse público;

11.20.2. a pedido do fornecedor.

11.21. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - No recebimento e aceitação dos serviços objeto deste Edital serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 13 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA:

13.1. A empresa adjudicatária obriga-se a:

13.1.2. Efetivar as arbitragens conforme especificação do Edital, realizando o serviço solicitado pela AMAVI no município indicado.

13.1.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados.

13.1.4. Substituir imediatamente (após a solicitação) os árbitros que não estiverem adequados à filosofia dos jogos e ou capacidade técnica.

13.1.5. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica à AMAVI para o bom andamento das competições.

13.1.6. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, ou ausência durante o desenvolvimento do JIMAVI 2014.

13.1.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a prestação de serviços.

13.1.8. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

13.1.9. Promover a organização técnica e administrativa para a prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Edital e seus anexos.

13.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

13.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.1.12. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, ficará facultado AMAVI requerer que ela seja executada às custas do adjudicatário da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos.

13.1.13. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida.

13.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos

resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens dos Municípios e ou da AMAVI, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública.

13.1.15. Comunicar a AMAVI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação do serviço.

13.1.16. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela AMAVI.

13.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela AMAVI, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação dos serviços, bem como aos documentos relativos aos jogos.

13.1.18. Paralisar, por determinação da AMAVI, qualquer trabalho de prestação de serviços, que não esteja ocorrendo de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.19. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços do presente registro de preços.

13.1.20. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

13.1.21. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

13.1.22. Promover o transporte de pessoal e materiais em veículos apropriados.

#### 14. PENALIDADES

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que a AMAVI possui, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.

14.3 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014: 1.002.3.3.90.00.00.00.00.

#### 16 – ESCLARECIMENTOS

16.1 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente Pregão à AMAVI pelo fax (47)3531-4242 ou através do endereço eletrônico [amavi@amavi.org.br](mailto:amavi@amavi.org.br) até 02

(dois) dias úteis antes da data marcada para a sessão de abertura das propostas e lances.

16.2 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio.

17.2 - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente a presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

17.3 - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

17.4 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

17.5 - Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

17.9 - A AMAVI se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

17.10 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

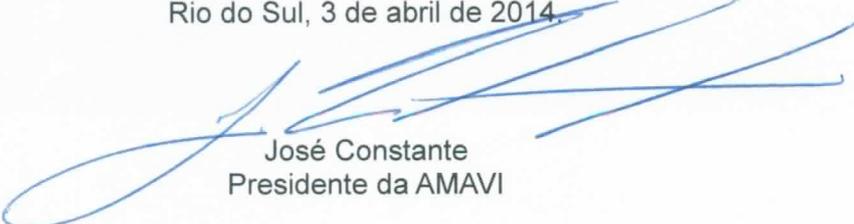
17.11 - Ao Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio caberá decidir pelos procedimentos que, durante a sessão pública do pregão, forem necessários à lisura e legalidade do procedimento.

17.12 - As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.13 - As publicações relativas ao presente edital ocorrerão no Mural localizado na sede da AMAVI, no Diário Oficial dos Municípios e ainda no endereço eletrônico [www.amavi.org.br](http://www.amavi.org.br).

17.14 - Ficam à disposição dos interessados, na sede AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, em todos os dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Rio do Sul, 3 de abril de 2014.

  
José Constante  
Presidente da AMAVI

Fl. 035  
 Rubrica:  


**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

Itens	Descrição	Quantidade estimada de jogos
I	Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 14	19
II	Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 16	19
III	Futebol de Campo Feminino, Categoria 13 anos acima	07
IV	Voleibol Masculino, Categoria Sub 14	07
V	Voleibol Masculino, Categoria Sub 16	07
VI	Voleibol Masculino, Categoria Adulto	21
VII	Voleibol Feminino, Categoria Sub 14	15
VIII	Voleibol Feminino, Categoria Sub 16	14
IX	Voleibol Feminino, Categoria Adulto	25
X	Bocha Raffa Vollo Masculino, Categoria Adulto	31
XI	Bocha Raffa Vollo Masculino, Categoria Sub 16 – Festival	19
XII	Bocha Raffa Vollo Masculino, Categoria Sub 20 – Festival	16
XIII	Futsal Masculino, Categoria Sub 12	30
XIV	Futsal Masculino, Categoria Sub 14	25
XV	Futsal Feminino, Categoria Sub 16	19

## ANEXO II PREÇOS MÁXIMOS

### ITEM I – FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 14

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade				
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos
R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00

### ITEM II – FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade				
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos
R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00

### ITEM III – FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, CATEGORIA 13 ANOS ACIMA

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade			
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos
R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00

### ITEM IV – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA SUB 14

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade						
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00

### ITEM V – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA SUB 16

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade						
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00

### ITEM VI – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA ADULTO

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade				
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00

### ITEM VII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 14

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade						
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00

### ITEM VIII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 16

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade						
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00

### ITEM IX – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA ADULTO

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade				
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00

### ITEM X – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA ADULTO

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade			
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos
R\$ 128,40	R\$ 198,40	R\$ 268,40	R\$ 338,40

### ITEM XI – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16 – FESTIVAL

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade					
15 jogos	16 jogos	17 jogos	18 jogos	19 jogos	20 jogos
R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00	R\$ 810,00	R\$ 855,00	R\$ 900,00

### ITEM XII – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 20 – FESTIVAL

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade					
12 jogos	13 jogos	14 jogos	15 jogos	16 jogos	17 jogos
R\$ 540,00	R\$ 585,00	R\$ 630,00	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00

### ITEM XIII – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 12

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade						
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos
R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00

### ITEM XIV – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 14

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade						
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos
R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00

### ITEM XV – FUTSAL FEMININO, CATEGORIA SUB 16

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade				
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos
R\$ 160,50	R\$ 215,00	R\$ 260,00	R\$ 310,00	R\$ 360,00

Fl. 038  
Rubrica:  
*[assinatura]*

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Modelo a ser utilizado pela Proponente para formulação de sua proposta)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão Social da empresa Proponente:**

**Endereço completo:**

**Telefone/Fax:**

**CNPJ/MF:**

**Banco: Conta Corrente:**

**Agência: Cidade:**

APRESENTAMOS PROPOSTA PARA FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – JIMAVI 2014, COM OS SEGUINTE PREÇOS:

**ITEM I – FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 14**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)					Total Geral do ITEM I (R\$) (A+B+C+D+E)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	
Total Geral do ITEM I por extenso:					

**ITEM II – FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)					Total Geral do ITEM II (R\$) (A+B+C+D+E)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	
Total Geral do ITEM II por extenso:					

**ITEM III – FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, CATEGORIA 13 ANOS ACIMA**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)				Total Geral do ITEM III (R\$) (A+B+C+D)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	
Total Geral do ITEM III por extenso:				

#### ITEM IV – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA SUB 14

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM IV (R\$) (A+B+C+D+E+F+G)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	6 jogos (F)	7 jogos (G)	
Total Geral do ITEM IV por extenso:							

#### ITEM V – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA SUB 16

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM V (R\$) (A+B+C+D+E+F+G)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	6 jogos (F)	7 jogos (G)	
Total Geral do ITEM V por extenso:							

#### ITEM VI – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA ADULTO

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)					Total Geral do ITEM VI (R\$) (A+B+C+D+E)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	
Total Geral do ITEM VI por extenso:					

#### ITEM VII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 14

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM VII (R\$) (A+B+C+D+E+F+G)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	6 jogos (F)	7 jogos (G)	
Total Geral do ITEM VII por extenso:							

#### ITEM VIII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 16

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM VIII (R\$) (A+B+C+D+E+F+G)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	6 jogos (F)	7 jogos (G)	
Total Geral do ITEM VIII por extenso:							

#### ITEM IX – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA ADULTO

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)					Total Geral do ITEM IX (R\$) (A+B+C+D+E)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	
Total Geral do ITEM IX por extenso:					

Fl. 040  
Rubrica:  
*[assinatura]*

**ITEM X – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA ADULTO**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)				Total Geral do ITEM X (R\$) (A+B+C+D)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	
Total Geral do ITEM X por extenso:				

**ITEM XI – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16 – FESTIVAL**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)						Total Geral do ITEM XI (R\$) (A+B+C+D+E+F)
15 jogos (A)	16 jogos (B)	17 jogos (C)	18 jogos (D)	19 jogos (E)	20 jogos (F)	
Total Geral do ITEM XI por extenso:						

**ITEM XII – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 20 – FESTIVAL**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)						Total Geral do ITEM XII (R\$) (A+B+C+D+E+F)
12 jogos (A)	13 jogos (B)	14 jogos (C)	15 jogos (D)	16 jogos (E)	17 jogos (F)	
Total Geral do ITEM XII por extenso:						

**ITEM XIII – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 12**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM XIII (R\$) (A+B+C+D+E+F+G)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	6 jogos (F)	7 jogos (G)	
Total Geral do ITEM XIII por extenso:							

**ITEM XIV – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 14**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM XIV (R\$) (A+B+C+D+E+F+G)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	6 jogos (F)	7 jogos (G)	
Total Geral do ITEM XIV por extenso:							

**ITEM XV – FUTSAL FEMININO, CATEGORIA SUB 16**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)					Total Geral do ITEM XV (R\$) (A+B+C+D+E)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	
Total Geral do ITEM XV por extenso:					

*[Handwritten signature]*

2. Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação (não inferior a 60 (sessenta) dias).

3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Data:

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG: CPF:**

Fl. 049  
Rubrica:  
du

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... (data)

..... (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_ (CARGO), portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a AMAVI em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2014, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**NOME:**

**R.G.:**

**CARGO:**

Fl. 044  
Rubrica:  
*afu*

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, declara  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Empresa:  
Representante legal:

Fl. 045  
Rubrica:  
*[assinatura]*

## ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .....  
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014  
INTERESSADA: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na sede da AMAVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 737, Bairro Centro, A AMAVI, devidamente representada, e \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, acordam proceder, nos termos do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem, para realização das competições dos Jogos de Integração dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – JIMAVI 2014, nas modalidades, especificações e locais discriminados abaixo:

.....  
.....  
.....  
.....

Fica declarado que os preços registrados na presente Ata são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogados os prazos de validade das propostas apresentadas na Licitação em epígrafe.  
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2014, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n.º 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, CPF 624.958.529/04, RG 2.224.627-4 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Arthur Feldmann, Centro, Cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx, xxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxxxx, SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, Sr. xxxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato decorre de licitação processada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal 8.666/93, consoante a adjudicação e homologação do resultado, bem como os termos da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 01/2014.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços de arbitragem, para realização das competições dos Jogos de Integração dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – JIMAVI 2014, nas modalidades, especificações e locais discriminados abaixo:

....

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

....

3.2. O serviço de arbitragem deverá ser realizado em uma das cidades sede dos jogos, a ser indicada na solicitação de serviço a ser expedida pela AMAVI com antecedência mínima de 3 (três) dias do respectivo jogo.

3.3. As despesas de locomoção, alimentação, estadia, entre outros que porventura forem necessários deverão estar contidos nos preços propostos.

3.4. Os preços contratados não sofrerão reajuste.

3.5. A AMAVI não está obrigada a contratar o objeto deste contrato ou tampouco observar as quantidades estimadas no Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento das arbitragens dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal a ser entregue com o respectivo comprovante de realização da arbitragem das partidas.

4.2. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

4.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

4.2.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

4.4. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014: 1.002.3.3.90.00.00.00.00.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Efetivar as arbitragens conforme especificação do Edital, realizando o serviço solicitado pela AMAVI no município indicado.

6.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados.

6.3. Substituir imediatamente (após a solicitação) os árbitros que não estiverem adequados à filosofia dos jogos e ou capacidade técnica.

6.4. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica à AMAVI para o bom andamento das competições.

6.5. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, ou ausência durante o desenvolvimento dos JIMAVI 2014.

6.6. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a prestação de serviços.

6.7. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

Fl. 048  
Rubrica:  
*[assinatura]*

- 6.8. Promover a organização técnica e administrativa para a prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Edital e seus anexos.
- 6.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dessas.
- 6.11. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, ficará facultado AMAVI requerer que ela seja executada às custas do adjudicatário da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos.
- 6.12. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida.
- 6.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens dos Municípios e ou da AMAVI, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública.
- 6.14. Comunicar a AMAVI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação do serviço.
- 6.15. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela AMAVI.
- 6.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela AMAVI, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação dos serviços, bem como aos documentos relativos aos jogos.
- 6.17. Paralisar, por determinação da AMAVI, qualquer trabalho de prestação de serviços, que não esteja ocorrendo de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços do presente registro de preços.
- 6.19. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado.
- 6.20. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.
- 6.21. Promover o transporte de pessoal e materiais em veículos apropriados.
- 6.22. Acatar as alterações que possam ocorrer na tabela de jogos previstas para o JIMAVI 2014, sem custo adicional.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1. Emitir as requisições da prestação dos serviços de acordo com a sua necessidade, encaminhando-a por fax ou meio eletrônico à CONTRATADA, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data do jogo.
- 7.2. Fiscalizar e controlar a prestação do serviço, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na atividade exercida.
- 7.3. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

8.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

- a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
- b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
- c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à prestação de serviços da CONTRATADA;
- d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
- e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em executar o objeto que se obrigou por força deste instrumento;
- f) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já fornecidos até a data da rescisão;
- g) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no Edital da Licitação – Pregão nº 001/2014.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste contrato ou no instrumento convocatório da licitação, ou em qualquer outra hipótese de



inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

I - 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de não cumprimento de obrigação assumida;

c) Suspensão do direito de licitar junto a CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

9.3. O valor das multas será atualizado até a data da sua liquidação, através dos índices da Corregedoria do TJSC.

9.4. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Pregão Presencial nº 01/2014, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local, data.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....

..... 

## Associações

### AMAVI

#### Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 01/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE Registro de Preços visando CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM para realização das competições dos Jogos de Integração DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - JIMAVI 2014, nas modalidades, especificações E LOCAIS constantes do Edital.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014, tipo de licitação a de "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais dispositivos da Lei Federal 8.666/93. ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 9h do dia 17 de abril de 2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: 9h30min do dia 17 de abril de 2014. LOCAL: AMAVI. A documentação completa do Edital poderá ser retirada na sede da AMAVI ou no endereço eletrônico [www.amavi.org.br](http://www.amavi.org.br).

Rio do Sul, 3 de abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTE

Presidente.

### AMMVI

#### Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza E Conservação Que Entre Si Celebram A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – Ammvi E Especiais Serviços Terceirizados Ltda

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466

, Velha

– Fone (47) 3331-

5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI E ESPECIAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro, e de outro, ESPECIAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, com sede na Rua Paranapanema, 57, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob nº 02.765.285/0001-87, neste ato representada por Márcia Ferrarezi,

doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação, decorrente da Licitação no 004/2009, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do contrato firmado pelas partes em 31/03/2009, alterado pelo Décimo Termo Aditivo firmado em 31/01/2014, tem seu prazo estendido até 31 de março de 2014, no interesse recíproco das partes, e nos termos do art. 57 §4º Lei no 8.666, de 21/06/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 24 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS

PRESIDENTE da AMMVI

CONTRATANTE

ESPECIAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
CONTRATADA

#### Segundo Termo de Alteração ao Contrato de Prestação de Serviço de Execução de Obras E Serviços de Engenharia de Ampliação da Área Física da Sede da Ammvi, Que Entre Si Celebram A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – Ammvi E Arg Industrial Ltda

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466

, Velha

– Fone (47) 3331-

5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE AMPLIAÇÃO DA ÁREA FÍSICA DA SEDE DA AMMVI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI E ARG INDUSTRIAL LTDA.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro, ARG INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.415.095/0001-65, com endereço à Rodovia SC 302, nº 1860, Bairro Barragem Oeste, cidade de Taió (SC), neste ato representada pelo sócio Laércio Mendes – CPF: 769.185.999-68 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, frente as justificativas constantes no Ofício nº 124/2014 da CONTRATADA devidamente aprovadas pela Assessoria de Planejamento Urbano, Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE, resolvem firmar o presente Termo de Alteração ao Contrato de prestação de serviços de obras e engenharia, decorrente da Licitação no 003/2013, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fl. 051

Rubrica

du





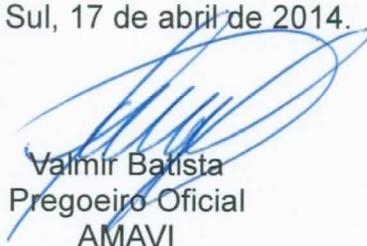
## PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES Nº 01 e 02

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE	
CNPJ: 15.638.341/0001-64	
ENDEREÇO: Rua 11 de Março, 78 – Fundos - Centro	
CIDADE: Ibirama	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)8849-8283	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Guenter Ditmar Koepsel	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)8849-8283	
E-mail: <a href="mailto:guinteralemao@ibest.com.br">guinteralemao@ibest.com.br</a>	

**DECLARAMOS** para os devidos fins, que recebemos os Envelopes 01 e 02 relativos ao Pregão Presencial nº 01/2014, referente a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – JIMAVI 2014, NAS MODALIDADES, ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS DISCRIMINADOS NO EDITAL.

Rio do Sul, 17 de abril de 2014.

  
Valmir Batista  
Pregoeiro Oficial  
AMAVI



**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE	
CNPJ: 15.638.341/0001-64	
ENDEREÇO: Rua 11 de Março, 78 – Fundos - Centro	
CIDADE: Ibirama	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47) 8849-8283	
CREDENCIADO: Guenter Ditmar Koepsel	
RG: 1.226.045-2    CPF: 534.551.269-87	
E-mail: <a href="mailto:quinteralemao@ibest.com.br">quinteralemao@ibest.com.br</a>	

**DECLARAMOS** para os devidos fins, que a empresa acima referida apresentou documentos para credenciamento conforme disposições do Edital de Pregão Presencial nº 01/2014.

Rio do Sul, 17 de abril de 2014.

Valmir Batista  
Pregoeiro Oficial  
AMAVI



## ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE



### CRENCIAMENTO

**Referência:** Pregão Presencial nº 01/2014.  
Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí

A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE com sede na Rua 11 de Março, 78, Fundos, centro – Ibirama-SC., C.N.P.J. sob nº 15.638.341/0001-64 representada pelo Sr. Guenter Ditmar Koepsel - Representante - portador do R.G. nº 1.226.045-2 e C.P.F. nº 534.551.269-87 para representá-la perante a AMAVI em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2014, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

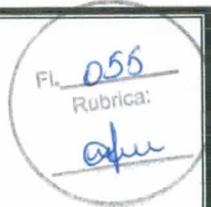
Ibirama, 15 de Abril de 2014.

GILMAR R DOS SANTOS  
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE  
Gilmar Ribeiro dos Santos – Presidente  
CPF: 868.392.339-87  
RG: 2.912.872

**15.638.341/0001-64**  
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS  
DO VALE NORTE  
Rua 25 de Julho, 1.000  
Centro - CEP 89.140-000  
IBIRAMA - SC



## ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE



### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Referência:** Pregão Presencial nº 01/2014.  
Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí

A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE, com endereço à Rua 11 de Maio, 78, Fundos, Centro, na Cidade de Ibirama-SC. Inscrito no CNPJ sob o nº 15.638.341/0001-64, por intermédio de seu representante legal, Sr. GUENTER DITMAR KOEPSSEL, portador da carteira de identidade nº 1.226.045-2, e do CPF nº 534.551.269-87, **DECLARA**, para fins, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação do Processo Licitatório nº 01/2014, de conformidade com o item "9" do Edital de Pregão Presencial nº 01/2014, da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí.

Ibirama, 15 de Abril de 2014.

  
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE  
Guenter Ditmar Koepsel – Representante

15.638.341/0001-64  
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS  
DO VALE NORTE  
Rua 25 de Julho, 1.000  
Centro - CEP 89.140-000  
IBIRAMA - SC



# República Federativa do Brasil

## Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Ibirama

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS

RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Interino



PROCURAÇÃO PÚBLICA

TRASLADO

Livro: 084 | Folha: 040

Protocolo: 5034

Data do Protocolo: 31/05/2013

**SAIBAM**, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013), neste, município de Ibirama, comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, em Cartório, perante mim, SUSANA MARIÉL VOSS, Escrevente Notarial do 1º Ofício, compareceu neste ofício como **outorgante: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO VALE NORTE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.638.341/0001-64, situada na Rua 11 de Março, nº 78, bairro Centro, cidade de Ibirama-SC, aqui representada por: **GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS**, de nacionalidade Brasileira, nascido em 06/08/1976, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.912.872, órgão emissor SSP-SC, inscrito no CPF nº 868.392.339-87, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, nº 980, bairro Progresso, cidade de Ibirama-SC. Reconhecido como o próprio, através dos documentos a minha vista apresentados do que dou fé. E pela outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante **procurador: GUENTER DITMAR KOEPEL**, de nacionalidade Brasileira, nascido em 12/07/1963, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 1.226.045-2, órgão emissor SESP-SC, expedida em 08/04/2003, inscrito no CPF sob o nº 534.551.269-87, residente e domiciliado na Rua Dr Getulio Vargas, 2169, bairro Bela Vista, cidade de Ibirama-SC, a quem confere **AMPLOS, GERAIS e ILIMITADOS PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA OUTORGANTE EM QUALQUER LICITAÇÃO PROMOVIDA POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, podendo seu bastante procurador**, ora constituído tratar de todos os negócios que digam respeito a mesma, apresentar documentos de identificação, documentos de habilitação e propostas financeiras, passar recibo, rubricar e assinar quaisquer documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, abrir mão de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. E de como assim o disse, do que dou fé, pediram-me que lhes lavrasse este público instrumento que lhe li, aceita e assina. Ficam dispensadas as testemunhas conforme preceitua o artigo 884 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina. Eu, Susana Mariél Voss, Escrevente Notarial do 1º Ofício, que a lavrei, conferi, assino em público e raso. Assinou nesta procuração: GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS como Representante da outorgante representando a ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO VALE NORTE. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Pago (DCF46870-C8TC) - R\$ 1,35, 1 Procuração ad negotia - R\$ 37,60, Total: R\$ 38,95.**

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 17 / 05 / 2013

Continua na próxima página...(Página 1/2)



# República Federativa do Brasil

## Estado de Santa Catarina

### Município e Comarca de Ibirama

#### 1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS

RONY EBERSPÄCHER - Tabelião Interino



PROCURAÇÃO PÚBLICA

TRASLADO

Livro: 084 | Folha: 041

Protocolo: 5034

Data do Protocolo: 31/05/2013

Ibirama - SC, 31 de maio de 2013.

*[Assinatura manuscrita]*

**SUSANA MARIÉL VOSS**  
Escrevente Notarial

Fl. 057  
Rubrica:  
*[Assinatura]*

**CARTÓRIO EBERSPÄCHER**

1º Tabelionato de Notas Protestos de Ibirama-SC  
CNPJ Nº 83.545.459/0001-06  
Roney Eberspächer - Tabelião Interino  
Magali I R Eberspächer - Tabeliã Substituta  
Simone Buerger - Escrevente Notarial  
Susana Mariel Voss - Escrevente Notarial

Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
**DCF46870-C8TC**  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

\*\*\*\*\*  
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.  
\*\*\*\*\*

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Data: 17/05/13  
*[Assinatura]*  
Assinatura

Fl. 058  
Rubrica:  
[Signature]



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Data: 17/09/2003  
Assinatura: [Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DIRIGENTE	1.226.045-2	EMISSÃO	08/ABR/2003
NOME	GUENTER DITMAR KOEPEL		
FILIAÇÃO	TACILIO KOEPEL		
	URSULA ELEDNORE HUBITZEK KOEPEL		
NATALIDADE	IBIRAMA SC	DATA DE NASCIMENTO	12/JUL/1963
DOC ORIGEM	C CAS 708 LV 4 FL 55 CART ARRAIAL IBIRAMA SC		
CPF	[Signature] Karja Fernanda B. Miguel Delegada Regional de Polícia Civil - 7ª DRP		
RIO DO SUL	SC	ASSINATURA DO DIRETOR	(133977-116 DE 200003)

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**GUENTER DITMAR KOEPEL**

Nº de Inscrição  
**534551269-87**

Data do Nascimento  
**12/07/63**



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Data: 17/09/2003  
Assinatura: [Signature]

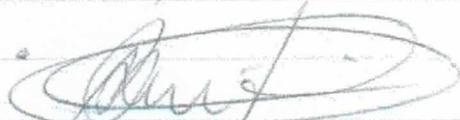
Lista de Presença de Assembleia Geral Ordinária de eleição e posse da Associação de Arbitros do Vale Norte realizada nos vinte e cinco dias do mes de Fevereiro do Ano de Doiz mil e Treze na sede sito a Rua ONZE de Março numero onze, FUNDOS, às 18:00h.

nome	Função	Assinatura
Guinter Koepel	Mesario	[Assinatura]
Mocir Menebelle	Mesario	[Assinatura]
Sandro Siquele	Auxiliar	[Assinatura]
Orildo Agappio	Auxiliar	[Assinatura]
Rogério Abreu	Arbitro	[Assinatura]
Elton Paulo	Arbitro	[Assinatura]
Jair Machado	Arbitro	[Assinatura]
Adriano Felício	Auxiliar	[Assinatura]
Jose Carlos Beltrame	Arbitro	[Assinatura]
Daniel Pedro Paulo	Arbitro	[Assinatura]
Waldir Witor Minicich	Arbitro	[Assinatura]
Tosias Rupp	Auxiliar	[Assinatura]
GILMAR MADAVELLE	Mesario	[Assinatura]
Luiz Otavio	Arbitro	[Assinatura]
JONIXON THEL SOUZA	Arbitro	[Assinatura]
ITAMAR DA SILVA	Arbitro	[Assinatura]
Joel Abreu	Auxiliar	[Assinatura]
GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS	Arbitro	[Assinatura]

Ata de Assembleia Geral Ordinária de Associação de Arbitros do Vale Norte, de eleição e posse de diretoria realizada nos vinte e cinco dias do mes de janeiro do ano de doiz mil e treze na sede de Associação sito a Rua Vinte e cinco de março fundos. Com a seguinte ordem do dia 1- Assinaturas; 2- Relatório de diretoria e prestação

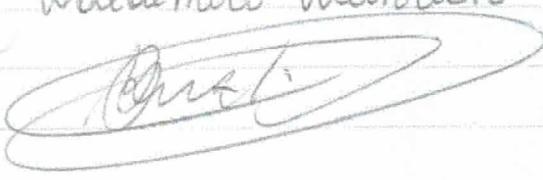
a Contas do período; 3- eleição e posse da nova  
 diretoria; 4- Assuntos diversos de interesse da  
 associação, edital publicado no jornal Vale do Norte,  
 período 9 à 15, edição 1694 página 16. 1- Abertura,  
 dada como aberta a Assembleia pelo presidente Sr.  
 Waldin Waldemiro Weimacht, fez um breve relato de sua  
 gestão à Frente da Associação como sendo a pri-  
 meira diretoria da mesma, dirigiu as atenções  
 ao registro legal da Associação, que hoje está regu-  
 larizado perante os órgãos municipais, estaduais  
 e federais. Comentou o fortalecimento da Associação  
 neste período, como prova, hoje sendo a segunda  
 Assembleia de eleição de uma nova diretoria. Agra-  
 deceu aos presentes o apoio recebido de todos. 2-  
 Relatório da diretoria: O Sr presidente pediu  
 então ao tesoureiro que apresentasse aos  
 presentes o balanço financeiro da Associação,  
 onde o Sr. Adriano Felício, Tesoureiro, demonstrou  
 os resultados do período, aprovados pelos pre-  
 sentes. Passando então o item 3- Eleição e posse  
 da nova diretoria: Sr presidente apresentou  
 aos presentes carta única informada, e pediu  
 aos presentes se a votação seria por escrutínio  
 secreto ou por aclamação, onde os mesmos  
 definiram que seria por aclamação, por ser  
 carta única. Passando então a leitura da  
 carta aos presentes e aprovação por aclamação  
 de todos os presentes. Como não houve nenhum  
 impedimento o Sr. Presidente declarou oficialmente  
 eleito a carta e já empossou a nova diretoria  
 que ficou assim composta: Presidente: Gilmar  
 Ribeiro dos Santos; Vice presidente: Rogério de Abreu;  
 Tesoureiro: Jamilson Thiel de Souza; secretário:

Sindro Siquela: Conselho Fiscal (Eletivos): Joel Apolino de Abreu (Presidente), Jairo Paulo Machado Daniel Pedro Paulo, e como suplentes, Helton Paulo, Orlando Aggapió e Tobias Rupp. Item Assuntos Diversos: O SR presidente despediu- dos presentes, agradecendo novamente o apoio recebido em sua gestão, passou a palavra ao novo presidente SR. Gilmar Ribeiro dos Santos que agradeceu a confiança nele depositada para sua gestão de dois anos, pediu apoio aos presentes e comentou a continuidade de trabalhos iniciados pela gestão passada, e deixou a palavra em aberto para quem quisesse fazer uso da mesma, mas não houve interesse; e encorrou a assembleia. O SR. Presidente então solicitou a mim, Secretário Mercurio Mercobelli, que lavrasse a presente Ata, que foi assinada por mim e pelo Presidente.

 Mercurio Mercobelli -

Em tempo. A diretoria eleita e empossada fica assim qualificada: Gilmar Ribeiro dos Santos, Presidente, com endereço à Rua Santa Cruz, nº 980, Bairro Progresso, cidade de Itapirama - SC, casado, empresário, de R.G. nº 2.912.872 e CPF nº 868.392.339-87; Vice-presidente o Senhor Rogério de Almeida residente à Rua Mirador, nº 806, Bairro Ponte Check, cidade de Itapirama - SC, casado, Técnico em enfermagem, de R.G. nº 2.628.823 e CPF nº 800.160.149-87; Tesoureiro o Senhor Jonilson Thiel de Souza, residente à Rua Getúlio Vargas nº 1326, apartamento 01, Bairro Bela Vista, cidade de Itapirama - SC, casado, Policial Militar, R.G. nº 4.422.334- e CPF nº 035.796.679-12; Secretário o Senhor Sandro Siquela, com endereço à Rua Anibal Tambará,

Centro, Ibirama - SC, casado, professor, R.G. n° 2.917.723 e CPF n° 927.486.439-68; Conselho Fiscal Efetivo: Joel Apolino de Abreu, presidente, residente à Rua Padre Anchieta, n° 88, Bairro Ponte Chick, cidade de Ibirama - SC, casado, torneiro mecânico, R.G. n° 1.895.823 e CPF n° 575.755.509-25; Jair Paulo Machado, residente à rua Rodolfo Koepsel, s/n, cidade de Ibirama - SC, casado, autônomo, R.G. n° 5.108.114 e CPF n° 967.940.389-00; Daniel Pedro Paulo residente à rua Doutor Getúlio Vargas, n° 690, centro, cidade de Presidente Getúlio - SC, solteiro, mecânico de máquinas de costura, R.G. n° 3.993.478-4 e CPF n° 054.013.689-17. Conselho Fiscal Suplentes: Elton Paulo, residente à Rua 7 de Setembro, s/n, cidade de Witmarsson - SC, casado, professor, R.G. n° 3.598.559-3 e CPF n° 038.024.799-20; Osildo Agópio, residente à Rua Vereador Roberto Laun, n° 09, cidade de Ibirama, casado, autônomo, R.G. n° FR/2.126.717 e CPF. n° 834.463.389-34; Tobias Rupp, residente a Rua João Weirich, n° 173, cidade de Presidente Getúlio - SC, casado, autônomo, R.G. n° 3.598.018 e CPF n° 029.642.709-88, não havendo mais nada a acrescentar, a ata vai assinada por mim, secretário, Moacir Meneghelli e pelo presidente, Waldemar Waldemiro Weirich.



CONFERE COM O ORIGINAL



# ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE

## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1** - A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE, também designada pela sigla, AAVAN, fundada em 10 de Janeiro de 2011 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, na Rua 11 de março, 78, fundos, bairro centro e foro em Ibirama.

§ 1º - A AAVAN é constituída para fins de formação; estudo; educação; coordenação; promoção e representação legal dos árbitros desportivos nas suas diversas modalidades, e, em caráter excepcional, poderá atuar em âmbito social, quer seja no atendimento das necessidades individuais de seus associados; quer seja na promoção de atividades sócio educativas, instituições esportivas e filantrópicas.

**Art. 2** - A AAVAN tem por finalidade(s): **a)** representar, perante as autoridades administrativas, jurídicas e desportivas os interesses gerais de sua categoria, ou interesses individuais de seus filiados; **b)** celebrar acordos, convenções e contratos coletivos de trabalho; **c)** eleger ou designar, por intermédio da presidência, representantes da respectiva categoria; para o Superior Tribunal de Justiça Desportiva; Comissão Nacional de árbitros; Conselho Nacional do Esporte e outros órgãos existentes ou que vier a existir; **d)** colaborar com o Estado ou com a Iniciativa Privada, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução de problemas que se relacionem com a categoria profissional e amadora por ela representada; **e)** formar árbitros nas diversas modalidades, possibilitando a sua entrada no mercado de trabalho; **f)** capacitar os árbitros através da realização de cursos, palestras, conferências, seminários, etc., visando dotá-los de capacidade técnica, física e mental, capaz de atender as novas exigências do perfil profissional: compromisso, organização, autodisciplina, acuidade, flexibilidade, humildade e ética; **g)** incentivo e promoção ao esporte, cultura, educação, mantendo serviços de assistência de acordo com suas possibilidades financeiras; **h)** amparar e prestigiar os filiados em seus legítimos direitos; **i)** manter serviços de assistência jurídica para os filiados em dia com a entidade e os amparados por lei; **j)** nas competições em seus diversos âmbitos, nos casos em que o árbitro entender oportuno acionar judicialmente dirigentes esportivos, integrantes das comissões técnicas; atletas e/ou integrantes da mídia, a AAVAN, após análise da oportunidade e na medida de suas previsões financeiras poderá disponibilizar ao ofendido que estiver em dia com a entidade o auxílio no atendimento jurídico.

§ 1º - Nos casos previstos pela letra "j", se a ação judicial obtiver sucesso, além da custa processual ser ressarcida, o proponente da ação destinará obrigatoriamente 10% (dez por cento) do valor definido pelo judiciário à AAVAN e tal fato será informado por ocasião da assinatura da competente procuração junto ao departamento jurídico.

§ 2º - As atividades que dizem respeito à formação e capacitação de árbitros é resultado de um planejamento interno da AAVAN, devendo constar: modalidade de intervenção; plano pedagógico; corpo docente; tempo de duração; objetivos; público alvo; custos operacionais; fontes de recursos e resultados.

§ 3º - Poderá a AAVAN, produzir material publicitário, ou contratar consultoria especializada para divulgação regional ou nacional; nos diversos veículos de comunicação a respeito de suas atividades internas e sociais. Autoriza-se ainda, a realizar e publicar pesquisa a respeito de temas correlatos à arbitragem das modalidades, bem como, utilizar profissionais da área ou consultoria interna ou externa para a elaboração e aplicação do seu plano pedagógico ou de qualquer outra área do segmento arbitragem.

**Art. 3** - No desenvolvimento de suas atividades, a AAVAN não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art. 4** - A AAVAN poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5** - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a AAVAN poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS

**Art. 6** - São atribuições técnicas da AAVAN: **a)** aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto e no Regimento Interno; **b)** propor às entidades desportivas e afins a edição de normas, objetivando a padronização da arbitragem brasileira; **c)** credenciar instrutores para ministrar cursos de formação de árbitros; **d)** diplomar os inscritos e aprovados nos cursos de formação; e **e)** promover cursos, reciclagens, palestras, seminários, e/ou congressos nos Estados, por pessoas especializadas e credenciadas em assuntos de arbitragem.



1

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Data: 17/11/19  
Assinatura

Art. 7 - Para o cumprimento de suas finalidades e atribuições técnicas, a AAVAN poderá estabelecer contratos, convênios, parcerias, patrocínios e receber doações; com os seus associados; com órgãos governamentais nas esferas, municipal, estadual e federal; com a iniciativa privada e com organizações não governamentais, tanto no Brasil como no exterior.



### CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 8 - São condições para o funcionamento da AAVAN: a) gratuidade no exercício de cargos eletivos; b) abstenção de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas nesse Estatuto e em lei, inclusive, as de caráter político-partidário; e c) não permitir a cessão gratuita ou remunerada da sede a entidades de índole político-partidárias.

§ Único - É vedado anistiar débitos de qualquer espécie. Poderá haver acordos que devem ser discutidos em Assembléia Geral;

Art. 9 - Para atender o perfeito funcionamento da AAVAN, em todos os contratos firmados, será retido um percentual para fins de administração, definido em regimento interno.

### CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - A AAVAN é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 11 - A AAVAN é constituída nas seguintes categorias de associados:

- a) - Fundadores, os que assinaram a ata de fundação;
- b) - Ativos, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria, e constarem no quadro básico de arbitragem anualmente renovada;

§ Único - Os associados ativos mencionados no caput terão o direito a votar e ser votado na AAVAN, desde que estejam vinculados e em dia com a associação.

Art. 12 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 13 - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria.

§ Único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 14 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 15 - Os associados estão sujeitos as seguintes penalidades; a) advertência escrita; b) multa; c) suspensão, e d) desfiliação ou exclusão;

§ 1º - Poderá ser suspenso o associado que: a) deixar de justificar por escrito, a ausência na prestação de seus serviços, quando da sua convocação; b) desacatar qualquer associado ou membro da Diretoria; e c) não acatar o Regimento Interno.

§ 2º - Em caso de suspensão do associado, o mesmo não poderá atuar na diretoria, no quadro de arbitragem, ou, na representação da mesma, até que a mesma seja regularizada junto a AAVAN.

§ 3º - Será excluído do quadro efetivo, o dirigente ou associado que: a) por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da entidade, constituir-se em elemento nocivo a categoria; b) deixar, sem motivo justificado, de quitar débitos previstos pela associação por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

§ 4º - A aplicação das penalidades previstas nos incisos deste artigo, não dispensa o processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º - O inquérito administrativo é realizado pela comissão de ética nomeada pelo Presidente da AAVAN e tem o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias para a sua conclusão.

§ 6º - O inquérito, depois de concluído, é remetido ao Presidente para apreciação.

§ 7º - Executando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da AAVAN só podem ser comutadas ou anistadas pela Assembléia Geral.

### CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - A AAVAN será administrada por:

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 17/09/19

Assinatura



Fl. 065  
Rubrica:  
*[Handwritten signature]*

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.

Art. 17 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - decidir sobre a extinção da entidade;
- VI - aprovar as contas;
- VII - aprovar o regimento interno.

Art. 19 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 20 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 21 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital em jornal de veiculação local, e, afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

§ único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro.

§ Único - O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, vedada a reeleição consecutiva.

Art. 23 - Compete à Diretoria:

- I - Deliberar validamente com a presença da maioria dos seus associados, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, podendo ser o voto secreto ou não, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- II - elaborar e executar programa anual de atividades;
- III - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- IV - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI - contratar e demitir funcionários;
- VII - convocar a Assembléia Geral;
- VIII - As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos apurados em cada reunião;

Art. 24 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 17/09/18

Assinatura

SECRETARIO DE TI  
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



Fl. 066  
Rubrica:  
*[Handwritten signature]*

VI - Baixar resolução administrativa para preenchimento de vagas na Diretoria;

VII - Formar comissões o tanto que forem necessárias para o bom andamento da entidade, e dissolve-lá quando do término das suas funções de convocação;

**Art. 25** - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 26** - Compete o Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade
- III - Ter a guarda dos documentos da AAVAN;

**Art. 27** - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

**Art. 28** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 29** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração manuais ou eletrônicos da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- V - Reunir-se sempre que se fizer necessário.
- VI - Para o desempenho de suas funções, terá o conselho fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, independentemente de autorização prévia da diretoria, porém sem interferir no cumprimento das determinações deste órgão;

**Art. 30** - As atividades dos diretores e dos associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 31** - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 32** - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados, doações e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

### CAPÍTULO VI - DA RECEITA, DESPESA E DO PATRIMÔNIO

**Art. 33** - Constitui receitas da AAVAN: a) as contribuições estipuladas pelas assembleias gerais; b) as contribuições dos associados em atividade ou não; c) as rendas provenientes de contrato, convênio, parcerias, patrocínios e doações; d) subvenção dos poderes públicos e privados; e) emolumentos e outras rendas eventuais; f) legados e donativos testamentários; g) outras receitas não previstas neste Artigo.

**Art. 34** - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Data: 17/04/19

Assinatura

Cartório de Registro Civil  
Itapirama - SC

*[Handwritten signatures]*

Art. 35 – Constitui despesas ordinárias da AAVAN: a) material de expediente e limpeza; b) reuniões sociais; c) manutenção da sede e dependências da AAVAN; d) aquisição de móveis, equipamentos e utensílios; e) honorários de profissionais liberais; f) contratos de defesa judicial ou extrajudicial da administração; g) impostos e taxas; h) ampliações e benfeitorias; i) assistência social; j) despesas com transportes, telefonia, estadia e alimentação efetuadas pela diretoria executiva, desde que a serviço da entidade.

§ único – São consideradas despesas extraordinárias as não especificadas no parágrafo anterior.

Art. 36 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, ou entidade Pública, conforme decisão da Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO VI – DA PERDA DE MANDATO

Art. 37 – Os Diretores e os integrantes do Conselho Fiscal perderão o mandato nos seguintes casos: a) grave violação do Estatuto; b) abandono do cargo; c) aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo; ou d) processos criminais ou atos que desabonem sua conduta profissional.

§ 1º – A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral Extraordinária, se assim exigir;

§ 2º – Toda suspensão ou destituição de cargo de Diretoria ou do Conselho Fiscal deverá ser presidida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa junto a Assembleia Geral;

Art. 38 – Havendo renúncia, destituição ou perda do mandato de qualquer membro da Entidade, o presidente, através de ato ou resolução indicará o substituto que na primeira Assembleia deverá ser ratificado.

§ 1º – As renúncias serão comunicadas por escrito ao presidente da AAVAN;

§ 2º – Em se tratando de renúncia do Presidente da AAVAN, será a mesma notificada, igualmente por escrito, ao substituto legal dentro de 48 (quarenta e oito) horas, que reunirá a Diretoria para dar ciência e providências do ocorrido.

Art. 39 – A convocação dos suplentes do Conselho Fiscal compete ao seu presidente ou ao seu substituto legal, obedecendo à ordem da eleição dos mesmos.

Art. 40 – Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente, ainda que resignatário convoque a Assembleia Geral Extraordinária a fim de que esta eleja uma nova Diretoria para completar o restante do mandato vigente.

§ 1º – No caso de abandono do cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores;

§ 2º – Considera-se abandono do cargo a ausência não justificada a 3 (três) reuniões ordinárias, ou extraordinárias sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal, conforme o caso.

#### CAPÍTULO VII – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 41 – A Assembleia Geral, poder máximo da AAVAN, é constituída pelos associados ativos e contribuintes, não podendo ser emitida procuração para ser representado;

§ 1º – Cada associado filiado tem direito a um voto nas assembleias e/ou congressos;

§ 2º – Os associados para participação nas assembleias e com direito a voto, devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos até no dia da assembleia;

Art. 42 – A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á para: I) bi anualmente, eleger os administradores e os integrantes do Conselho Fiscal efetivo e suplente; II) conhecer o relatório da Diretoria referente às atividades técnico administrativas do ano anterior; III) apreciar as contas do último exercício, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal; IV) apreciar a previsão de orçamento anual, apresentado pela Diretoria, aprovando-o ou não, e alterando-o se necessário; V) autorizar os créditos extra-orçamentários que forem solicitados pela Diretoria; e VI) decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação.

Art. 43 – A Assembleia Geral extraordinária reúne-se para: I) tratar de matérias que não sejam de competência da ordinária; II) decidir sobre a dissolução da AAVAN, devendo, porém, tal deliberação ser tomada por 2/3 (dois terços) dos associados em primeira chamada, e, com 1/3 dos sócios em segunda chamada. Na dissolução da entidade, os bens remanescentes deverão serem repassados a outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividades nesta cidade e registrada nos órgãos Públicos; III) decidir a respeito de desfiliação da AAVAN de organismos porventura filiada, mediante aprovação pelo voto de 50 (cinquenta) por cento mais I(um) voto do

Registro Civil - Títulos e Documentos  
Receitas Jurídicas  
7  
Fl. 067  
Rubrica: *du*

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signatures]*

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 17 / 04 / 14  
*[Handwritten signature]*  
Assinatura

total dos associados; IV) destituir, após processo regular, qualquer membro dos poderes da AAVAN para o que é exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes; V) alterar este estatuto, interpretá-lo em última instância e preencher, no respectivo texto, as omissões que por outra forma não forem sanadas, para o que é exigido o voto de dois terços dos presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, com menos de um terço em segunda convocação; VI) autorizar o Presidente da AAVAN a adquirir bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos; VII) filiar ou desfiliar associados, após processo regular; VIII) apreciar o processo de calendário anual das atividades desportivas da AAVAN, apresentados pela Diretoria; IX) decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação.

§ Único - A Assembléia Geral ordinária e/ou extraordinária poderá ser realizada uma vez por ano e ser de forma conjunta.

Art. 44 - somente pode participar das assembleias associados filiados que esteja em pleno gozo de seus direitos;

Art. 45 - A ordem do dia e a data das assembleias gerais será anunciadas através de edital com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização.

§ único - Uma Assembléia Geral pode ser convocada pelo Presidente da AAVAN, ou 1/5 (um quinto) dos associados a qualquer momento que se fizer necessário, considerando-a como extraordinária.

Art. 46 - As assembleias gerais são instaladas em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de presentes, salvo hipóteses em que é exigido determinado quorum.

§ 1º - Todas as deliberações de Assembléia Geral são tomadas por maioria de votos, salvo nos casos específicos previstos neste estatuto.

§ 2º - As Assembleias Gerais são instaladas e presididas pelo presidente da AAVAN e, no seu impedimento um dos presentes sendo o mais antigo associado e/ou de idade.

Art. 47 - A Assembléia Geral pode manifestar-se, por escrito, com caráter decisório, a qualquer tempo, mediante consultas de interesse urgente da arbitragem, submetidas à sua apreciação pelo Presidente da AAVAN, respeitadas as exigências deste estatuto.

#### CAPÍTULO VIII - DO MANDATO

Art. 48 - O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos.

§ 1º - Todo o processo eleitoral e das votações, desde a posse dos eleitos e os recursos obedecerão às normas estabelecidas no regimento interno, aprovado pela sua Diretoria.

§ 2º - São inelegíveis para o desempenho de função, os associados: a) condenados por crime doloso em sentença definitiva; b) os inadimplentes das contribuições à entidade; c) os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da AAVAN.

#### CAPÍTULO IX - DAS INSÍGNIAS

Art. 49 - As cores predominantes da AAVAN são preto, vermelho, amarelo e verde.

#### CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - É vedada a pessoa física ou jurídica estranha a Entidade qualquer interferência na sua administração ou nos seus serviços.

Art. 51 - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos neste Estatuto e na Lei.

Art. 52 - Não havendo disposição contrária, prescreve em 30 (trinta) dias do direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição contida.

Art. 53 - A Diretoria e o Conselho Fiscal se responsabilizarão por todos os atos administrativos praticados durante sua gestão, cabendo, neste caso, apuração de responsabilidade pessoal para cumprimento do previsto neste Estatuto.

Registro Civil  
Pessoas Jurídicas  
30/01/2019

Fl. 068  
Rubrica  
qu

CARTÓRIO  
INDEPENDENTE DO TJ/RS

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 17/01/2019  
Assinatura

Art. 54 - O presente Estatuto entra em vigor após o registro no competente cartório e só poderá ser reformada por Assembléia Geral Extraordinária para este fim especialmente convocada, com o quorum de deliberação previsto neste Estatuto.



Art. 55 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 10/01/2011.

Fl. 069  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Ibirama, em 10 de Janeiro de 2011

*[Handwritten Signature]*  
**WALDIR WALDEMIRO WEINRICH**  
Presidente  
CPF: 459.130.489-20  
RG: 802.359-0

*[Handwritten Signature]*  
**MOACIR MENEZES**  
Secretário  
CPF: 693.531.409-78  
RG: 1.897.196

*[Handwritten Signature]*  
**ADRIANO FELÍCIO**  
Tesoureiro  
CPF: 032.207.809-11  
RG: 3.993.359

Estado de Santa Catarina  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Interino  
Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - 47-3357-2483  
cartorioeberspacher@lbnst.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicadas e dou fé:  
WALDIR WALDEMIRO WEINRICH (CPJ24680-DV7Y)

Emolumentos: 1 Reconhecimento(s) de Firma = R\$ 2,15 | 1 Selo(s) de Fiscalização  
Pago = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,45 | Recibo N°: 63380  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Ibirama - 01 de fevereiro de 2011  
*[Handwritten Signature]*  
SUSANA MARIÉL VOSS - Escrevente Notarial

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE PRESIDENTE GETÚLIO  
Rua Mirador, 14, sala 01, Centro, Presidente Getúlio - SC - CEP 89.154-000  
Fone/fax: (47) 3352-2869 - e-mail: cartoriogetulio@hotmail.com  
Tabelião: Mário Tine Júnior

Reconheço ser VERDADEIRA a firma de MOACIR MENEZES,  
Presidente Getúlio, 26 de janeiro de 2011. Em Test. da verdade.

STEFANI MORGANA AVANZINI PETERSEN - Escrevente  
Emol: R\$ 2,15 Selo: R\$ 1,30 Total: R\$ 3,45  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - COH19726-6WK2

Serviço Notarial  
Comarca de Presidente Getúlio

Confira os dados do ato em [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

Estado de Santa Catarina  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Interino  
Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - 47-3357-2483  
cartorioeberspacher@lbnst.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicadas e dou fé:  
ADRIANO FELÍCIO (CPJ24764-PJR1)

Emolumentos: 1 Reconhecimento(s) de Firma = R\$ 2,16 | 1 Selo(s) de Fiscalização  
Pago = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,46 | Recibo N°: 63413  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Ibirama - 02 de fevereiro de 2012  
*[Handwritten Signature]*  
SUSANA MARIÉL VOSS - Escrevente Notarial

*[Handwritten Signature]* em 10/02/2012

FRANCISCO ASBRENO LOHN  
Advogado-OAB-SC-7551  
CPF-418614.779-53

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 17/02/2012  
*[Handwritten Signature]*  
Assinatura

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES Nº 01 e 02

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014



EMPRESA: LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS	
CNPJ: 79.373.502/0001-18	
ENDEREÇO: Rua 25 de Julho, 1.000 - Centro	
CIDADE: Ibirama	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3337-2396	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Waldir Waldemiro Weinrich	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)8406-5407	
E-mail: <a href="mailto:www26@bol.com.br">www26@bol.com.br</a>	

**DECLARAMOS** para os devidos fins, que recebemos os Envelopes 01 e 02 relativos ao Pregão Presencial nº 01/2014, referente a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – JIMAVI 2014, NAS MODALIDADES, ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS DISCRIMINADOS NO EDITAL.

Rio do Sul, 17 de abril de 2014.



Valmir Batista  
Pregoeiro Oficial  
AMAVI



## TERMO DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

EMPRESA: LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS	
CNPJ: 79.373.502/0001-18	
ENDEREÇO: Rua 25 de Julho, 1.000 - Centro	
CIDADE: Ibirama	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (478406-5407	
CREDENCIADO: Waldir Waldemiro Weinrich	
RG: 802.359-0    CPF: 459.130.489-20	
E-mail: <a href="mailto:www26@bol.com.br">www26@bol.com.br</a>	

**DECLARAMOS** para os devidos fins, que a empresa acima referida apresentou documentos para credenciamento conforme disposições do Edital de Pregão Presencial nº 01/2014.

Rio do Sul, 17 de abril de 2014.

  
Valmir Batista  
Pregoeiro Oficial  
AMA VI



# Liga Vale Norte de Desportos

“FILIADA A FEDERAÇÃO CATARINENSE  
DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL”

## A INTEGRAÇÃO DO FUTEBOL AMADOR

Entidade de Utilidade Pública Municipal conforme Lei nº 2.612 de 10/03/2009.



## CRENCIAMENTO

**Referência:** Pregão Presencial nº. 01/2014.  
Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajai

**LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS** com sede na Rua 25 de Julho, 1.000, anexo ao Ginásio de Esportes “João Moretti”, centro – Ibirama-SC., C.N.P.J. sob nº 79.373.502/0001-18 representada pelo Sr. **Waldir Waldemiro Weinrich** - Presidente - portador do R.G. nº 802.359-0 e C.P.F. nº 459.130.489-20 para representá-la perante a AMAVI em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2014, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Ibirama, 14 de Abril de 2014.

**LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS**  
**Waldir Waldemiro Weinrich – Presidente**  
**CPF: 459.130.489-20 / RG. 802.359-0**

**79.373.502/0001-18**  
**LIGA VALE NORTE DE DESPORTO**  
Rua Dr Getulio Vargas, 82  
Centro - CEP 89 140-000  
**IBIRAMA - SC**



# Liga Vale Norte de Desportos

“FILIADA A FEDERAÇÃO CATARINENSE  
DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL”

## A INTEGRAÇÃO DO FUTEBOL AMADOR

Entidade de Utilidade Pública Municipal conforme Lei nº 2.612 de 10/03/2009.



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Referência:** Pregão Presencial nº. 01/2014.  
Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí

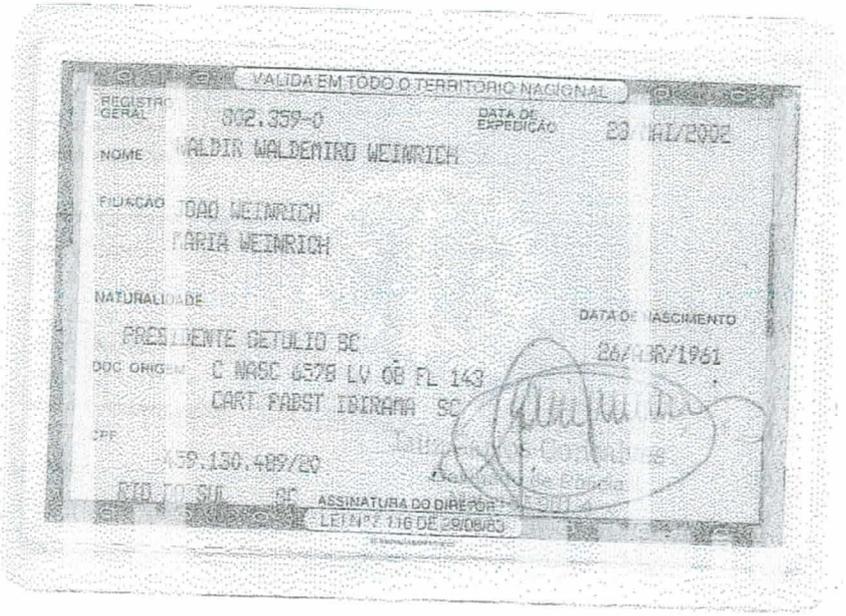
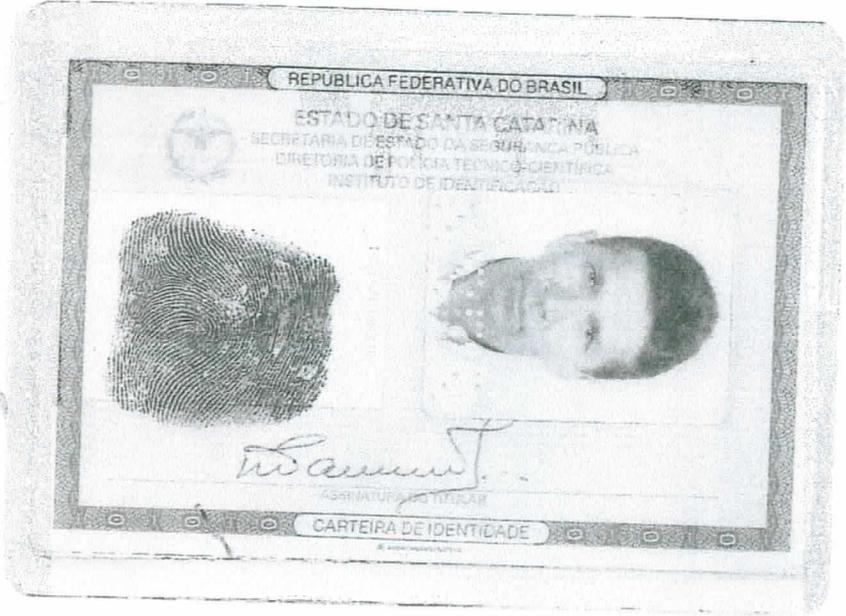
A **LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS**, com endereço à Rua 25 de julho, 1.000, anexo ao Ginásio de Esportes “João Moretti”, Centro, na Cidade de Ibirama-SC. Inscrito no **CNPJ** sob o nº **79.373.502/0001-18**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **WALDIR WALDEMIRO WEINRICH**, portador da carteira de identidade nº 802.359-0, e do CPF nº 459.130.489-20, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação do Processo Licitatório nº 01/2014, de conformidade com o item “9” do Edital de Pregão Presencial nº 01/2014, da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí.

Ibirama, 14 de Abril de 2014.

**LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS**  
**Waldir Waldemiro Weinrich – Presidente**  
**CPF: 459.130.489-20**

**79.373.502/0001-18**  
**LIGA VALE NORTE DE DESPORTO**  
Rua Dr Getulio Vargas, 82  
Centro - CEP 89 140-000  
**IBIRAMA - SC**

Fl. 074  
Rubrica:  
du



CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 17/01/11

[Signature]  
Assinatura



Fl. 076  
Rubrica:  
*[Handwritten signature]*

Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária da Liga Vale Norte de Desportos, realizada no primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e treze na sede da entidade sito à Rua vinte e cinco de julho, número mil, anexo ao Ginásio de Esportes "João Moretti" na cidade de Ibirama-SC, eleição e posse nova Diretoria.

Nome	Equipe	Assinatura
Dieter Staudinger	Soc. Desp. União	Dieter Staudinger
Jonatan Zappas	Esperança F. Clube	Jonatan Zappas
Waldir Waldemiro Weinrich	LVND	Waldir Waldemiro Weinrich
Walter Darolt	Amazonas	Walter Darolt
Marcondes Uhlmann	CME	Marcondes Uhlmann
Nilo João da Silveira	Atletico Ib	Nilo João da Silveira
Gunter Ditmar Koepsel	LVND	Gunter Ditmar Koepsel

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Liga Vale Norte de Desportos, para eleição e posse da nova Diretoria do quadriênio dois mil e treze a dois mil e dezesseis, realizada no primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e treze, na sede da Liga, sito à Rua vinte e cinco de julho, número mil, anexo ao Ginásio de Esportes "João Moretti" na cidade de Ibirama, estado de Santa Catarina, com início às dezenove horas e trinta minutos, com a presença da maioria dos sócios, onde o Sr. Presidente, José Carlos Beltrame deu como aberta a referida assembleia, comunicando aos presentes, que o Edital da Assembleia foi divulgado em jornal de circulação local, no semanário "Jornal Vale do Norte" do dia dezesseis de março do corrente ano, na edição de número hum mil, seiscentos e noventa e dois, página de número treze, com a seguinte ordem do dia: 1- Abertura; 2- Relatório da Diretoria e prestação de contas do período; 3- Apresentação das chapas; 4- Eleição e posse da nova Diretoria, e, 5- Assuntos diversos de interesse do associado. Como o Sr. Presidente iniciou com o item de número 1 do edital, passou a seguir para o item de número 2, "Relatório da Diretoria e prestação de contas do período". Enfatizou o Sr. Presidente, a dificuldade de seu mandato na realização de campeonatos promovidos pela Liga, pela dificuldade das equipes em participar pelas onerosas despesas financeiras, falta de apoio do governo municipal das cidades participantes, falta de pessoal em participar nas Diretorias e outros entraves do futebol amador regional. Mas enalteceu o empenho de todos pelo campeonato em andamento, que não foi medido esforços de todos, para que o mesmo ocorresse, parabenizando a todos pelo feito. Passou a palavra ao tesoureiro, Sr. Waldir Waldemiro Weinrich, que apresentou o balanço do período e a disponibilidade, aclamado com aprovação por todos os presentes. Ressaltou ainda o Sr. Presidente, o empenho de sua Diretoria, como o Diretor de Árbitros, Sr. Rogério de Abreu, para as escalas de árbitros das competições que a Liga foi responsável pela execução; pela Junta Disciplinar, sendo o Dr. Mauro Drissen Chedid, responsável na aplicação das penas disciplinares cabíveis aos atletas, inibindo a violência das competições; ao procurador, que foi solícito quando procurado; e outros diretores, que sempre prestaram seus serviços voluntários para o bom andamento da Liga, e principalmente ao esporte de nossa região. Com o agradecimento pelo presidente a todos estes colaboradores passou para o item 3 do edital (Apresentação das chapas). Conforme artigo oitavo, inciso segundo, parágrafo oitavo, houve a apresentação apenas de uma chapa a concorrer a Diretoria da Liga, endereçada via eletronicamente no dia vinte e dois de fevereiro do corrente ano, as quinze horas e trinta minutos, endereçada ao secretário Sr. Gunter Ditmar Koepsel em seu endereço eletrônico (guinteralemao@ibest.com.br) com a seguinte composição: Presidente - Waldir Waldemiro Weinrich; Vice Presidente - Raulino Albino Sobrinho; Tesoureiro - Aécio Solano Gubler; Conselho Fiscal (efetivo) - Allan Russeler, Vilmar Prust e Walter Darolt, e suplentes, José João Jeremias, Jonathan Zappas e Eduardo Fischer. O Sr. Presidente fazendo uso do artigo oitavo, inciso segundo, parágrafo quinto, onde diz "... havendo apenas uma chapa, poderá se fazer a votação

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Data: 14/03/13  
 Assinatura: *[Handwritten signature]*



por aclamação..." comunicando aos presentes a intenção, os mesmos concordaram que o processo eletivo fosse então por aclamação. Sendo assim, o Sr. Presidente passou então ao item 4 do edital (Eleição e posse), e novamente comunicou aos presentes a composição da chapa única, lendo pausadamente os nomes de composição da chapa, para que não ficasse nenhuma dúvida, e solicitou a sua aprovação para a chapa, que, prontamente foi aplaudida por todos, sendo assim, eleita e aprovada em chapa única. Como não havendo nenhum impedimento pelos presentes considerou então, "empossada" a nova Diretoria da Liga Vale Norte de Desportos, que ficou assim composta: Presidente - Waldir Waldemiro Weinrich; Vice Presidente - Raulino Albino Sobrinho; Tesoureiro - Aécio Solano Gubler; Secretário - Guenter Ditmar Koepsel; Conselho Fiscal (Efetivo) - Allan Russeler (Presidente), Vilmar Prust e Walter Darolt, e Suplentes, José João Jeremias, Jonathan Zappas e Eduardo Fischer; Diretor de Esportes - Romeris Reiner; Diretor de Árbitros - Rogério de Abreu; Diretor Jurídico - Dr. Mauro Drissen Chedid; Relações Públicas - Valmor Burini; Presidente Comissão Disciplinar - Dieter Martins; Diretor de Patrimônio - José Carlos Beltrame; Procurador - Dr. Geraldo Neves. O Sr. Presidente então, passou para o item 5 do edital (Assuntos Diversos). Deixado a palavra livre aos presentes, onde o Sr. Dieter Staudinger, presidente da Sociedade Desportiva União, parabenizou a nova Diretoria, e agradeceu a que estava saindo e, parabenizando a administração do Sr. José Carlos Beltrame pelos serviços prestados. O Sr. Jonathan Zappas, presidente do Nova Esperança, agradeceu ao convite de filiação junto a Liga e parabenizou a todos. O Sr. Nilo Silveira, representante do Clube Atlético Hermann Aichinger, também parabenizou a todos os colaboradores. O Sr. Walter Darolt, presidente do Amazonas, também comentou a excelente contribuição da Liga até hoje. O Sr. Marcondes Uhlmann, presidente da Comissão Municipal de Esportes de Ibirama, parabenizou a todos, e que vai continuar a ser um parceiro nos esportes. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente, José Carlos Beltrame, convidou a mim, secretário, Guenter Ditmar Koepsel, para que se lavra-se a presente ata, que vai assinada por mim, e pelo Presidente.

(Ass.) José Carlos Beltrame

(Ass.) Guenter Ditmar Koepsel

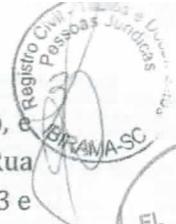
Em tempo: A Diretoria eleita e empossada fica assim qualificada: Waldir Waldemiro Weinrich, Presidente, com endereço à Rua Arthur Krambeck, nº 14, apartamento 2, bairro Bela Vista, cidade de Ibirama-SC, divorciado, profissão, funcionário público, de RG nº 802.359-0 e CPF nº 459.130.489-20; Vice Presidente o Sr. Raulino Albino Sobrinho, residente a Rua D. Ana, 175, Centro, Dona Emma-SC, casado, funcionário público, RG nº 1.221.750-6 e CPF nº 518.313.509-63; Tesoureiro - Aécio Solano Gubler, residente à Rua Elisabeth Weschenfelder, nº 47, bairro Ponto Chick, Ibirama-SC, solteiro, comerciante, RG nº 3.980.180, CPF nº 049.149.189-19; Secretário, Guenter Ditmar Koepsel, residente à Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 2.169, bairro Bela Vista, Ibirama-SC, casado, autônomo, RG nº 1.226.045-2 e CPF nº 534.551.269-87; Conselho Fiscal Efetivo, Allan Russeler, Presidente, residente à Av. Mussler nº 1347, bairro Dalbérgia, Ibirama-SC, Casado, Autonomo, RG nº 2.495.575 e CPF nº 763.192.109-15; Vilmar Prust, residente a Rua Francisco Wippel, nº 89, Centro, Presidente Getúlio-SC, solteiro, comerciante, RG nº 1.897.190 e CPF nº 594.548.069-04; Walter Darolt, residente a Rua 7 de setembro, nº 767, centro, Witmarsum-SC, casado, aposentado, RG nº 194.353-0 e CPF nº 094.961.149-20; Conselho Fiscal Suplentes, José João Jeremias, residente a estrada geral s/n, Serra da Abelha I, Vitor Meireles-SC, casado, agricultor, RG nº 1.890.534 e CPF nº 609.396.059-53; Jonathan Zappas, residente à Rua João Hamm, nº 165, bairro Nova Esperança, Dona Emma-SC, solteiro, técnico agrícola, RG nº 4.311.659 e CPF nº 071.211.869-18; Eduardo Fischer, residente a Rua Martha Stern, 366, Centro, Dona Emma-SC, solteiro, auxiliar de produção, RG nº 5.529.782 e CPF nº 087.596.569-59; Romeris Reiner, Diretor de Esportes,

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 17/11/14

Assinatura

residente à Rua 31 de Agosto, nº 324, centro, Presidente Getúlio-SC, casado, funcionário público, RG nº 2.495.574 e CPF nº 739.820.249-00; Rogério de Abreu, Diretor de Árbitros, residente à Rua Mirador, nº 806, bairro Ponto Chick, Ibirama-SC, casado, técnico de enfermagem, RG nº 2.628.823 e CPF nº 800.160.149-87; Dr. Mauro Drissen Chedid, Diretor Jurídico, residente à Rua Regente Feijó, nº 88, Centro, Ibirama-SC, divorciado, Advogado, RG nº 2.123.185 e CPF nº 824.601.409-91; Valmor Burini, Relações Públicas, residente a Rua Pres. Juscelino, nº 66, bairro Operário, Ibirama-SC, solteiro, radialista, RG nº 2.965.179 e CPF nº 810.892.289-53; Dieter Sigmar Martins, Presidente Comissão Disciplinar, residente a Rua Curt Hering, nº 101, Centro, Presidente Getúlio-SC, casado, estofador, RG nº 142.540 e CPF nº 077.164.609-78. José Carlos Beltrame, Diretor de Patrimônio, residente a Rua Marquês do Herval, nº 920, bairro Ponto Chick, Ibirama-SC, casado, industrial, RG nº-1.225.813-0 e CPF nº 486.522.379-72; Geraldo Neves, Procurador, residente a Rua Madalena Aichinger, nº 22, centro, Ibirama-SC, casado, aposentado, RG nº 528.259 e CPF nº 218.645.609-59, não havendo mais nada a acrescentar, a ata vai assinada por mim, secretário, Guenter Ditmar Koepsel e pelo Presidente, José Carlos Beltrame,



Fl. 047  
Rubrica:  
*afu*

(Ass.) José Carlos Beltrame

(Ass.) Guenter Ditmar Koepsel

Esta é transcrição fiel da Ata lavrada a fl.97 e 99 do livro atas nº 1 da Liga Vale Norte de Desportos.

Reconhecido  
1º Ofício

*[Handwritten signature]*  
Guenter Ditmar Koepsel  
Secretário

Reconhecido  
1º Ofício

*[Handwritten signature]*  
Waldir Waldemiro Weinrich  
Presidente

Reconhecido  
1º Ofício

*[Handwritten signature]*  
Mauro Chedid  
0407/08 10.307



Estado de Santa Catarina  
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS  
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Interino  
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - 47-3367-2403  
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé:  
 GUENTER DITMAR KOEPEL (DBD15793-4EIQ) \*\*\*\*\*  
 WALDIR WALDEMIRO WEINRICH (DBD15794-HY22) \*\*\*\*\*  
 MAURO DRISSEN CHEDID (DBD15795-HRP7) \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Emolumentos: 3 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 6,76 | 3 Selo de Fiscalização Pago R\$ 4,06 | Total R\$ 10,80 | Recibo Nº: 80812.  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Ibirama, 26 de abril de 2013  
*[Handwritten signature]*  
 MAGALI INES ROCHA EBERSPÄCHER - Tabeliã Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data: 17/04/13  
*[Handwritten signature]*  
 Assinatura

ESTATUTO CONSOLIDADO DA "LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS  
IBIRAMA - SC

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

Art. 1º A LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS (LVND), e simplificada LIGA, fundada em 13 de fevereiro de 1991, registrada no Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibirama, SC, sob o nº 157, fl. 4v, do livro nº 3-A, e que, nos termos do inciso I, do art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa, quanto à sua organização e funcionamento, é uma associação civil de direito privado para fins não econômicos, sem fins lucrativos, de caráter desportivo eclético, com personalidade jurídica e patrimônios próprios, com sede e foro na Rua 25 de Julho, s/n, junto ao Ginásio de Esportes "João Moretti", Cidade e Foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, que se regerá pelo presente Estatuto, que revoga e substitui integralmente o anterior, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, emanadas das Federações Catarinenses, Confederações Brasileiras, da Federation Internationale de Football Association - FIFA e outras Associações Desportivas Internacionais.

§ 1º A LIGA será representada, ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente, pelo seu presidente.

§ 2º A Liga, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do Poder Público, nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

Art. 2º São consideradas fundadoras da LIGA, as Associações que deram início às suas atividades:

- a) Camioneiros Futebol Clube;
- b) Catarinense Futebol Clube;
- c) Caxias Futebol Clube;
- d) Clube Esportivo Catarinense;
- e) Concórdia Esporte Clube;
- f) Cruzeiro Esporte Clube;
- g) Duque de Caxias Futebol Clube;
- h) Esporte Clube Independente;
- i) Esporte Clube Ipiranga;
- j) Niterói Esporte Clube;
- k) Pinheiro Futebol Clube;
- l) Sociedade Desportiva Amazonas;
- m) Sociedade Desportiva União;
- n) Sociedade Esportiva e Recreativa Guarany.

**CAPÍTULO II - DA DURAÇÃO E FINALIDADES**

Art. 3º A LIGA, com jurisdição nos municípios de Ibirama, Presidente Getúlio, Dona Emma, Witmarsum, José Boiteux e Vitor Meirelles, sendo seu tempo de duração ilimitado e terá como finalidades básicas:

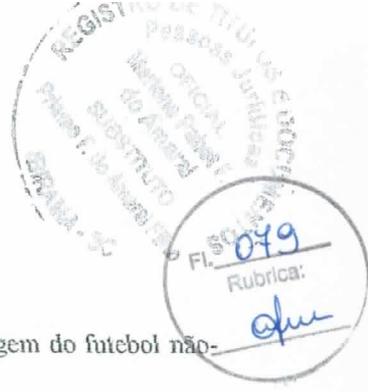
- a) coordenar o futebol não-profissional em âmbito municipal e regional, bem como outras modalidades, incentivando sua difusão e aperfeiçoamento em todos os níveis;
  - b) promover a realização de Campeonatos, Torneios e outros eventos;
  - c) desenvolver e incentivar a melhoria técnica e organizacional das atividades desportivas;
  - d) contribuir para o progresso e atualização técnica e material dos seus filiados;
  - e) incentivar a filiação de associações não-profissionais e difundir nos municípios acima mencionados, a prática de futebol não-profissional e de outras modalidades esportivas;
  - f) zelar pela organização e disciplina da prática do futebol não-profissional e de outras modalidades nas associações que lhe são filiadas;
  - g) praticar, no exercício da coordenação municipal ou regional do futebol não-profissional e de outras modalidades, todos os atos necessários à realização de seus fins.
  - i) dirigir o futebol não-profissional e outras modalidades esportivas nos municípios sob sua jurisdição, podendo convidar associações de outros municípios, em conformidade com a legislação em vigor, para a disputa de competições de futebol não-profissional e de outras modalidades esportivas.
  - j) promover campanhas educacionais, principalmente para a juventude, incentivando por meio de trabalhos promocionais ou outro qualquer meio possível o futebol não-profissional e outras modalidades esportivas como espetáculo;
  - l) criar ou participar, de forma direta, conjuntamente com órgãos oficiais e/ou não governamental, na elaboração de projetos, que busquem instituir escolas de futebol não-profissional ou de outras modalidades esportivas;
- Parágrafo único. As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão prescritas nos regulamentos, regimentos, resoluções, instruções, portarias, boletim oficial, nota oficial e avisos.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Data: 17/04/2015

Assinatura

**TÍTULO II - DOS PODERES E ÓRGÃOS INTERNOS DA LIGA**  
**CAPÍTULO I - DA DISTRIBUIÇÃO**



Art. 4º São poderes da LIGA:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria da LIGA;
- c) Conselho Fiscal;

§ 1º São órgãos de cooperação e orientação técnica, o Conselho Técnico e a Comissão de Arbitragem do futebol não-profissional e de outras modalidades.

§ 2º Constituem unidades autônomas e independentes da LIGA, os órgãos da Justiça Desportiva, os quais terão *composição, organização, administração, funcionamento e competência previstos na legislação desportiva em vigor.*

§ 3º A LIGA não remunerará, por qualquer forma, os membros de sua Assembléia Geral, do Conselho Fiscal, da Presidência e da Diretoria e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**CAPÍTULO II - DOS PODERES**

**SECÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 5º A assembléia Geral, poder supremo da LIGA, será composta pelas associações desportivas filiadas.

Art. 6º Nas reuniões das Assembléia Geral salvo disposição em contrário da legislação superior, cada filiado terá direito a 1 (um) voto.

§ 1º As associações serão representadas nas assembléias gerais pelo seu presidente, ou por quem se achar legalmente investido na função.

§ 2º A representação poderá ser transferida a um delegado devidamente credenciado e individualizado, com poderes para participar da Assembléia Geral.

§ 3º O credenciamento será encaminhado à LIGA, por ofício, ou entregue no dia da Assembléia Geral.

§ 4º A representação nas Assembléias Gerais será única e exclusiva, sendo vedada a acumulação de representação.

Art. 7º *Constituem requisitos indispensáveis para participação nas Assembléias Gerais:*

- a) Possuir licença de funcionamento em vigor, expedida pela Federação Catarinense de Futebol e outras Federações, dependendo da modalidade esportiva;
- b) Ter seus débitos financeiros com a LIGA quitados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da assembléia, desde que intimados por escrito;
- c) Ter participado no ano anterior do campeonato promovido pela LIGA, e estar inscrito ou participado do atual;
- d) Ter atendido às demais exigências da legislação desportiva em vigor.

**SECÃO II - DA CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO**

Art. 8º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á para:

**I - ANUALMENTE:**

- a) Discutir e votar o relatório geral das atividades administrativas e financeiras da LIGA, bem como suas contas e o balanço, junto com o parecer do conselho fiscal;
- b) Discutir e votar a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- c) Tomar conhecimento do relatório da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva.

**II - QUADRIENALMENTE:**

a) eleger, por escrutínio secreto, o Presidente, o Vice-Presidente da LIGA, bem como os 3 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

b) Empossar no dia 01 (primeiro) de março, os eleitos para os cargos mencionados na alínea "a" acima.

§ 1º A convocação da Assembléia Geral Ordinária far-se-á por publicação de Edital em jornal de circulação municipal, na rádio local e no boletim oficial da LIGA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante comunicação escrita às filiadas, com igual antecedência.

§ 2º A reunião ordinária anual da Assembléia Geral, a que se refere o item I acima será realizada no primeiro bimestre de cada ano.

§ 3º A reunião ordinária quadrienal eletiva, prevista na alínea "a" do item II deste artigo, poderá ser realizada até 178 (cento e oitenta) dias antes do término dos respectivos mandatos, e a convocação far-se-á por Edital publicado em jornal de circulação municipal, por três vezes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante comunicação escrita às filiadas, com igual antecedência.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Data: 17/04/2011

Assinatura

§ 4º A reunião ordinária quadrienal a que se refere à alínea "b" do inciso II deste artigo será realizada na última semana de fevereiro.

§ 5º Caso haja somente uma chapa completa inscrita para a eleição, a mesma poderá ser eleita por aclamação, se assim os integrantes da Assembléia Eletiva o desejarem.

§ 6º Na Assembléia Geral Ordinária Eletiva, somente poderão ser sufragadas chapas completas, em conformidade com a alínea "a" do item II deste artigo, que hajam sido subscritas por no mínimo, 3 (três) associações com direito a voto.

§ 7º Somente será permitida à associação filiada subscrever a indicação de uma chapa. Na hipótese de a mesma Associação subscrever mais de uma chapa, só será considerada válida, para os efeitos do disposto neste artigo e seus parágrafos, a que tiver sido registrada, em primeiro lugar, na LIGA, consideradas nulas todas as demais subsequentes.

§ 8º A inscrição das chapas deverá ser protocolada na LIGA até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária Eletiva.

§ 9º A Presidência da Assembléia Geral Ordinária Eletiva fica a cargo do Presidente da LIGA, e, se este estiver concorrendo, a cargo do Presidente do filiado mais antigo presente.

§ 10º A posse dos eleitos para os cargos de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal da LIGA, ocorrerá sempre no dia 01 (primeiro) de março.

**Art. 9º** A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da LIGA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo no Edital, constar data, local, hora e ordem de assuntos, sendo o Edital publicado na sede e no boletim oficial da LIGA, na rádio local, em jornal de circulação municipal e encaminhado cópia a cada filiado quite com a tesouraria da LIGA.

§ 1º A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente da LIGA, ou, quando for requerida a este, por 1/5 (um quinto) dos filiados com direito a voto, por justo motivo fundamentado.

§ 2º A Assembléia Geral Extraordinária também poderá ocorrer, quando os membros do Conselho Fiscal requerem ao Presidente da LIGA.

§ 3º A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada mediante requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) de seus filiados, que preencham os requisitos estabelecidos no art. 7º deste Estatuto, ao Presidente da LIGA, quando se tratar de discussão e votação de proposta que envolva extinção ou fusão da entidade, bem como para alterar o processo eleitoral, precisando, em ambos os casos, contar com o voto favorável de, pelo menos ¾ (três quartos) de seus membros filiados com direito a voto e observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 4º Nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o Presidente da LIGA observará o prazo previsto, a contar do deferimento do pedido, e, no caso do § 3º, o prazo para convocação será de 30 (trinta) dias, a contar do deferimento do pedido pelo Presidente da LIGA.

**Art. 10.** É, ainda, da competência da Assembléia Geral:

- a) Dar posse aos eleitos e preencher cargos vagos dos poderes da LIGA, na forma deste Estatuto e Regimento Interno;
- b) Reformar o Estatuto no todo ou em parte, por iniciativa própria, ou por proposta do Presidente, mediante voto da maioria simples dos presentes à reunião;
- c) Homologar a concessão de títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à LIGA ou ao desporto nacional em qualquer de suas modalidades;
- d) Julgar, em última instância, dentro da LIGA, os recursos interpostos contra ato de qualquer poder, exceção feita às decisões da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva;
- e) Autorizar ou determinar a aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis, ouvido o Conselho Fiscal;
- f) Revelar, no todo ou em parte e em processo findo, penalidade de natureza administrativa imposta à LIGA, nos termos da legislação em vigor;
- g) Pronunciar-se sobre qualquer resolução a que a LIGA deva obediência, desde que o seu cumprimento não seja atribuição do Presidente;
- h) Apreciar os recursos de desfiliação de qualquer Associação, observando o disposto nas leis ou nas normas e determinações dos órgãos superiores na hierarquia desportiva;
- i) Delegar poderes especiais ao Presidente da LIGA para, em nome dela, assumir responsabilidades que escapem à competência privativa deste;
- j) Referendar suplementação orçamentária, devidamente justificada pela diretoria;
- k) Interpretar este Estatuto, resolver os casos omissos, pronunciando-se, obrigatoriamente, sobre as questões que lhe forem submetidas;
- l) Rever os recursos de suas próprias decisões;
- m) Designar comissão para análise de situações imprevistas e, após o relato se pronunciar;
- n) Destituir membros da Presidência e Conselho Fiscal em caso de falta grave, cassar títulos honoríficos concedidos, indicando comissão processante composta de 3 (três) filiados, após inquérito instaurado e relatado com ampla defesa;

§ 1º A alteração no todo ou em parte do texto estatutário, à que alude a alínea "b" deste artigo, bem como a destituição dos membros da Presidência e do Conselho Fiscal, a que se refere à alínea "p", somente poderá ser feita em reunião extraordinária da Assembléia Geral, convocada com exclusiva finalidade, permanecendo o texto vigente do Estatuto e mantidos os mandatos, respectivamente, caso não se obtenha o número de votos necessários para proceder a alteração, observado o disposto no § 3º do art. 9º.

§ 2º Além dos casos expressamente referidos, o Conselho Fiscal deverá ser ouvido obrigatoriamente nas questões a que se refere à alínea "i".

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 19/01/2011  
Assinatura

### SEÇÃO III - DA REUNIÃO E DELIBERAÇÃO



**Art. 11.** A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da LIGA, ou seu substituto legal, em primeira convocação, com, pelo menos, metade mais um dos votos a que se refere o artigo 6º, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de filiados presentes.

**Art. 12.** O Presidente da LIGA poderá intervir nos debates, embora sem direito a voto, sendo-lhe permitido transitar a Presidência a um dos membros da Assembléia Geral, o qual não perderá seu direito a voto.

**Parágrafo único.** Em caso de empate nas votações das Assembléias Gerais, exceto as eletivas, caberá ao Presidente da Assembléia o voto de desempate.

**Art. 13.** As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao plenário deliberar sobre o sistema de votação, se por aclamação, escrutínio público ou votação secreta.

§ 1º No caso das Assembléias Gerais Eletivas, as eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se, em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar.

§ 2º Se após novo escrutínio verificar-se outro empate, será considerado eleito, entre os candidatos que empataram, o mais idoso.

**Art. 14.** As Assembléias serão realizadas em dia, local, hora e ordem de assuntos definidos no Edital.

§ 1º A LIGA manterá um livro para registrar a presença das Assembléias, e outros que achar necessário, bem como das Atas e Resoluções.

§ 2º As Atas e Resoluções das Assembléias Gerais deverão ser assinadas e rubricadas pelo Presidente e Secretário da mesma, e, se ocorrer escrutínio secreto, pelos dois escrutinadores que serão previamente escolhidos entre os membros da Assembléia Geral.

§ 3º Na apuração dos resultados da Assembléia Geral, serão observados os critérios da maioria simples do total de votos, salvo exigência estatutária de "quorum" especial.

§ 4º Nas Assembléias, os votos dos filiados obedecerão ao disposto no Art. 6º deste Estatuto.

**Art. 15.** A votação nas Assembléias poderá ser simbólica, com exceção das que tiverem por fim dissolver a LIGA, e a eletiva, casos em que ocorrerá um escrutínio secreto.

### CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DESPORTIVA

**Art. 16.** A Justiça Desportiva, constituída pelas Comissões Disciplinares, uma para cada modalidade esportiva, quanto da necessidade, compete conhecer, processar e julgar as questões relativas ao cumprimento de normas relativas à disciplina e às competições desportivas, assegurando-se aos acusados à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º O exercício das funções dos membros das Comissões Disciplinares, referente a cada modalidade esportiva, é gratuito sendo considerado de relevante interesse público.

§ 2º Ao presidente da LIGA e das associações é vedado o exercício ou função nos órgãos da Justiça Desportiva, exceção feita aos membros do Conselho Deliberativo das associações.

**Art. 17.** Cada Comissão Disciplinar será composta por 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, indicados pelo respectivo TJD de cada modalidade, na forma da lei e terá a competência prevista na legislação desportiva.

§ 1º Os membros das Comissões Disciplinares serão nomeados pelo Tribunal de Justiça Desportiva de cada modalidade, quando assim necessitar, e serão dirigidos por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos seus pares.

§ 2º Além dos membros previstos neste artigo e parágrafo anterior, também serão nomeados por cada TJD, no mínimo, dois procuradores.

**Art. 18.** As Comissões Disciplinares da LIGA, uma para cada modalidade quando assim exigir, são órgãos judicantes, autônomos e independentes, com jurisdição nos municípios de Ibirama, Presidente Getúlio, Dona Emma, Witmarsum, Vitor Meirelles, e José Boiteux, ou também de outros municípios que tenham associações disputando algum evento oficial promovido pela LIGA, que tem atribuições definidas em legislação específica e será composta por 5 (cinco) membros e 3 (três) suplentes, todos nomeados pelo Tribunal de Justiça Desportiva de cada modalidade esportiva, e serão empossados conforme dispuser o respectivo TJD.

§ 1º O órgão judicante só poderá deliberar e julgar com a maioria dos auditores.

§ 2º O mandato dos Auditores e dos Procuradores de Justiça Desportiva terão a duração na forma estabelecida por cada TJD.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Disciplinar(CD), referente a cada modalidade esportiva, serão eleitos, dentre seus Auditores, por votação secreta na forma da lei.

§ 4º Cada Comissão Disciplinar (CD), da respectiva modalidade esportiva, poderá elaborar o seu próprio Regimento Interno, em conformidade com a legislação desportiva em vigor.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Data: 17/01/2014

Assinatura

#### CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

**Art. 19.** O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos.

**Parágrafo único.** Não poderão integrar o Conselho Fiscal, ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado do Presidente da LIGA.

**Art. 20.** O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerá seu Presidente e fixará as normas de seu funcionamento, ficando à disposição dos demais poderes da LIGA, quando convocado.

**Art. 21.** O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria dos membros, competindo-lhe:

- a) examinar a escrituração, os documentos da tesouraria e da contabilidade da LIGA, a fim de verificar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;
- b) apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre o relatório do movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) dar parecer sobre balancetes mensais que a tesouraria submeter à apreciação da diretoria;
- d) opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe seja encaminhada pelo Presidente da LIGA, bem como sobre a abertura dos créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- e) manifestar-se sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;
- f) denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem adotadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- g) convocar a Assembléia Geral, quando ocorrer motivo de força maior ou urgente;
- h) opinar sobre a compra, oneração ou alienação de bens imóveis.

**Art. 22.** Na ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal, compete ao seu Presidente dar-lhe substituto, escolhido, entre os suplentes eleitos, sendo que perderá o mandato o Conselheiro que, regularmente convocado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

#### CAPÍTULO V - DA PRESIDÊNCIA

**Art. 23.** A Presidência da LIGA será exercida pelo Presidente e o Vice-Presidente, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições, cabendo ao Presidente, no seu impedimento designar o Vice-Presidente e, assim sucessivamente para:

- a) Presidir a LIGA, superintender-lhe as atividades e promover a execução dos seus serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas e atos, bem como executar as próprias resoluções e as dos demais poderes da LIGA;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Representar a LIGA em juízo ou fora dele, outorgar procurações, credenciar e destituir representantes;
- e) Nomear, admitir, licenciar, punir, e dispensar os membros dos órgãos auxiliares, a que se refere este Estatuto, bem como os diretores da LIGA.
- f) Assinar, privativamente, a correspondência da LIGA, quando dirigida aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência ao Secretário para subscrever quaisquer outros documentos de expediente;
- g) Atribuir ao tesoureiro a assinatura dos termos de abertura e encerramento dos livros da tesouraria e de todos os demais documentos financeiros da contabilidade;
- h) Assinar, com o tesoureiro, cheques e outros documentos que envolvem responsabilidade financeira;
- i) Nomear, empossar e dispensar os membros colaboradores da diretoria e demais órgãos situados no âmbito de suas atribuições;
- j) Visar ordens de pagamento e autorizar pagamentos nos limites fixados pela proposta orçamentária, bem como promover, por intermédio do tesoureiro, o recolhimento, em banco de comprovada idoneidade, das disponibilidades financeiras da LIGA que excederem a importância equivalente ao valor de um salário mínimo vigente;
- k) Assinar diplomas e títulos honoríficos;
- l) Convocar qualquer poder ou órgão da LIGA, observando o disposto nos preceitos legais e estatutários;
- m) Atribuir ao Secretário a supervisão de todos serviços e documentos relacionados à secretaria da entidade;
- n) Assinar a ata das reuniões da diretoria e ordenar a publicação no Boltem Oficial ou na imprensa, os atos e decisões, bem como dos demais poderes, que sejam do interesse das associações filiadas;
- o) Exercer as atribuições que lhe forem deferidas pela legislação desportiva e praticar todo e qualquer ato de administração não atribuído expressamente a outro poder;
- p) Apresentar à Diretoria, mensalmente, os balancetes da tesouraria;
- q) Coordenar os trabalhos dos poderes da LIGA para a organização do relatório anual, a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária;
- r) Adotar as providências necessárias para elaboração do calendário de atividades e dos jogos dos eventos desportivos.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 17/04/11

Assinatura

- s) Promover a aplicação dos meios preventivos constantes das normas da LIGA ou dos atos expedidos pelos poderes e órgãos da hierarquia superior, com o fito de assegurar a disciplina das competições desportivas;
- t) Fiscalizar, pessoalmente ou através de observadores devidamente credenciados, as competições promovidas pela LIGA;
- u) Praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades e competições promovidas pela LIGA "ad-referendum" da diretoria, quando o caso assim o exigir;
- v) Instalar as reuniões da Assembléia Geral e presidir-la nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 24. A execução dos atos administrativos e a iniciativa de sua divulgação competem ao Presidente.

Art. 25. O Presidente da LIGA será auxiliado no desempenho de suas atribuições pelo Vice-Presidente e demais colaboradores da diretoria, com as atribuições fixadas neste estatuto.

§ 1º Substituirá o Presidente, no caso de ausência ou impedimento ocasional, o Vice-Presidente e assim sucessivamente.

§ 2º O Vice-Presidente auxiliará o Presidente, sempre que por ele convocados para missões especiais.

§ 3º Em caso de impedimento ocasional do Presidente, assumirá o exercício da Presidência o Vice-Presidente.

§ 4º Se ocorrer vacância do cargo de Presidente em qualquer momento do mandato, completará o período o Vice-Presidente eleito.

Art. 26. Se ocorrer vacância em todos os cargos da Presidência, haverá eleição para o seu preenchimento, em conformidade com este estatuto.

**Parágrafo único.** No caso de renúncia coletiva de todos os cargos eletivos, assumirá um interventor nomeado pela Federação Catarinense de Futebol ou o Presidente mais idoso das associações filiadas e quite com a tesouraria, para responder pelo expediente da LIGA e convocar dentro de 30 (trinta dias), a Assembléia Geral Eletiva para recomposição do respectivo poder, sendo que os eleitos exercerão o mandato pelo restante do período destinado aos seus antecessores.

Art. 27. A Diretoria da LIGA será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente eleitos pela assembléia Geral, e pelos Diretores nomeados pelo Presidente da entidade.

Art. 28. Os Diretores da LIGA serão livremente nomeados pelo Presidente da entidade, que poderá designar e, a qualquer tempo, e destituí-los.

§ 1º Os membros da diretoria, quando convocados a viajar a serviço da LIGA terão direito ao ressarcimento das eventuais despesas, nos limites estabelecidos pela Presidência, com base nas disposições orçamentárias.

§ 2º Os membros da diretoria não serão remunerados em hipótese alguma.

§ 3º Os membros da Diretoria poderão requerer ao Presidente, quando necessário, a contratação de assessorias técnicas especializadas, por tempo determinado, para dar suporte às suas atividades, sempre com o objetivo de aperfeiçoar a gestão administrativa.

Art. 29. A Diretoria reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, deliberando com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 30. O Presidente da LIGA poderá criar quantas assessorias entender necessárias, ficando as mesmas subordinadas diretamente à Presidência ou a algum diretor, sendo que os seus titulares serão nomeados e dispensados livremente pelo Presidente.

Art. 31. Compete a Diretoria:

- Colaborar com o Presidente na administração da LIGA e na execução das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades, bem como na preservação dos princípios de harmonia entre a Entidade e Associações que a compõem;
- Contribuir para a correta aplicação das verbas orçamentárias, adotando medidas necessárias à administração da LIGA, que não sejam da exclusiva competência do Presidente;
- Cooperar com o Presidente da LIGA na adoção de providências necessárias à defesa da entidade, ao progresso desportivo e à organização do calendário anual das competições oficiais de futebol e de outras modalidades;
- Homologar, aprovar ou retificar, nos termos legais e estatutários, atos de órgãos da LIGA ou suspender-lhes a execução;
- Intervir, quando for o caso, nas atividades de setores da LIGA, a fim de fiscalizar o seu funcionamento ou reparar irregularidades;
- Conceder licença a qualquer um de seus membros, na forma deste Estatuto;
- Aprovar os balanços mensais da receita e despesa, elaborados pelo tesouraria, observadas as formalidades estatutárias;
- Decidir ou opinar sobre toda e qualquer matéria submetida pelo Presidente à sua apreciação;
- Conceder filiação a Associações, bem como lhes aprovar os respectivos estatutos;
- Desfiliar Associações, observando o disposto no art. 69 deste Estatuto;
- Fixar o horário de expediente externo e funcionamento da LIGA, mediante Resolução divulgada aos clubes, imprensa e também no Boletim Oficial da entidade;
- Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Data: 17/11/2011  
Assinatura

- m) Conceder permanentes aos diretores e aos integrantes da Justiça Desportiva;  
n) Fixar taxas, anuidades, emolumentos e porcentagens, bem como promover a sua periódica atualização;  
o) Fixar os preços de ingressos e inscrições para as competições e eventos promovidos pela LIGA, bem como atribuições de campo;  
p) Explorar diretamente ou mediante concessão, a venda de carnês ou talões de assinaturas de ingressos para as competições, criando, se necessário for, uma assessoria especializada para tal fim;  
q) Exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por este Estatuto e demais normas da LIGA.

**Art. 32.** Das decisões da diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, caberá recursos para a Assembleia Geral sem efeito suspensivo e em conformidade com o disposto neste estatuto, salvo recursos da competência da Justiça Desportiva.

**Parágrafo único.** Se ocorrer empate em qualquer deliberação, prevalecerá o voto do Presidente, a ser proferido em último lugar.

**Art. 33.** A Diretoria cumpre elaborar e expedir tabelas dos campeonatos, torneios e outros eventos, bem como proclamar as associações campeãs, dentro dos prazos legais; além de fixar o período de suspensão das atividades esportivas, levando em conta as condições climáticas e motivos de força maior, baseado nos preceitos disciplinares da matéria.

**Art. 34.** As decisões da Diretoria serão registradas em atas abertas com as assinaturas dos Diretores presentes à reunião e subscritas pelo Presidente e pelo secretário da sessão.

**Art. 35.** Ao Vice-Presidente compete participar das reuniões da Diretoria, auxiliar o Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e suceder-lhe em caso de vacância nos termos deste Estatuto.

**Art. 36.** Cada um dos diretores poderá ficar encarregado da supervisão de um setor ou de um conjunto de atividades, cujas denominações o Presidente definirá, a seu critério.

**Art. 37.** Os Diretores da LIGA não respondem pessoalmente pelas obrigações, que contraírem em nome da Entidade, na prática de ato regular de sua gestão, prescrevendo a sua responsabilidade, após 2 (dois) anos da data da aprovação, pela Assembleia Geral, das contas e do balanço do exercício em que haja findado seu mandato.

## CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS E DA COOPERAÇÃO

### SECÃO I - DOS CONSELHOS TÉCNICOS

**Art. 38.** Os Conselhos Técnicos, órgãos de natureza técnico-desportiva, um para cada Divisão da modalidade esportiva quando assim o exigir, terão a sua organização, competência e funcionamento regulados pela legislação vigente, ou à sua falta, pelo Regimento Interno a ser elaborado pela Diretoria e tratará de assuntos do desporto não-profissional municipal ou regional.

**Art. 39.** O Conselho Técnico presidido pelo Presidente da LIGA, ou por quem for por ele indicado, será convocado pelo Presidente da entidade ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus componentes, por qualquer meio, com antecedência mínima de 3 (três) dias, comunicando-se aos filiados diretamente.

**Art. 40.** A reunião de deliberação dos Conselhos Técnicos só se realizará se estiver presente a maioria absoluta de seus membros, na hora da abertura dos trabalhos ou votação, pelo Presidente da LIGA.

§ 1º As decisões do Conselho Técnico obedecerão ao princípio de voto unitário e serão tomadas por maioria absoluta de votos, em primeira convocação. Não sendo alcançada a maioria absoluta, exigir-se-á a maioria simples de votos das Associações presentes à segunda convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 2º As associações integrantes do Conselho Técnico terão, em cada temporada que participarem, transitória e anualmente, voto unitário.

§ 3º Os filiados serão representados pelo seu Presidente ou por pessoa devidamente individualizada e credenciada, tendo este direito a representar só uma associação.

§ 4º Das reuniões dos Conselhos Técnicos, será lavrada ata com as decisões que deverá ser assinada pelo Secretário e Presidente da LIGA, ou quem estiver presidindo os trabalhos.

§ 5º Das decisões dos Conselhos Técnicos, que violarem normas de ordem pública, deste Estatuto ou que prejudicar direito líquido e certo, de qualquer dos filiados, caberá recurso administrativo para a diretoria da LIGA e, se for decisão desta, caberá recurso aos órgãos da Justiça Desportiva;

§ 6º A Diretoria da LIGA tem poderes para rever e se for o caso modificar a decisão recorrida nos termos do § 5º, acima;

§ 7º Qualquer membro da Diretoria da LIGA poderá participar da reunião, sem direito a voto, exclusivo das associações presentes;

§ 8º Se o Campeonato for disputado numa Divisão Única, mesmo que esta seja dividida em grupos, haverá um único Conselho Técnico, e as decisões obedecerão a forma prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo.

**Art. 41.** Compete aos Conselhos Técnicos, observado o disposto na legislação desportiva, discutir e aprovar anualmente a proposta da LIGA, referente a:

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 17/04/14

Assinatura

- a) Regulamento de campeonato ou torneios, incluindo número de participantes, forma de disputa e preço de ingresso;
- b) Modificação do regulamento do campeonato ou torneio em curso no corrente ano;
- c) Assuntos gerais do campeonato, torneio ou outro evento a ser realizado.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos na letra " b " do Art. 41, a decisão modificativa só terá validade se for por unanimidade dos membros da divisão envolvida no Campeonato ou Torneio, gerando seus efeitos a partir desta data.

**Art. 42.** Se, não ocorrer quorum previsto nos termos do Art. 40, em 2 (duas) reuniões previamente convocadas do Conselho Técnico, caberá à diretoria da LIGA a decisão da matéria do Edital, mediante Ato Administrativo.

## **SECÃO II - DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM**

**Art. 43.** A Comissão de Arbitragem de futebol ou de outra modalidade esportiva é um órgão autônomo, na esfera de suas atribuições específicas, encarregado de deliberar sobre todos os assuntos, que lhe forem pertinentes e fiscalizar, no âmbito de suas atividades, o fiel cumprimento das leis do jogo.

**Parágrafo único.** As normas e recomendações emanadas da Comissão Arbitragem serão submetidas à apreciação da Diretoria para o fim da expedição dos atos normativos.

**Art. 44.** A Comissão de Arbitragem, composta de Três (três) membros designados pelo Presidente da LIGA que, dentre eles, indicará o Presidente, sendo Diretor de Árbitros e dois integrantes.

**Art. 45.** Não poderão integrar a Comissão de Arbitragem, os que exercem cargo ou função, remunerada ou não em associações filiadas.

**Parágrafo único.** As reuniões da Comissão de Arbitragem serão realizadas com o mínimo de 3 (três) membros, salvo disposição legal em contrário.

**Art. 46.** A Comissão de Arbitragem terá a competência, organização e funcionamento estabelecido em regulamento próprio aprovado pela diretoria da LIGA.

**Art. 47.** Os árbitros exercem suas funções independentes, não tendo nenhum vínculo empregatício com a LIGA, e responderão por seus atos e atitudes com base no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, perante os órgãos da Justiça Desportiva.

**Parágrafo único.** A Comissão de Arbitragem da LIGA adotará no seu regulamento a que se refere o artigo anterior às normas estabelecidas pela Comissão de Arbitragem da respectiva Confederação e das entidades internacionais de cada modalidade.

## **TÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DOS IMPEDIMENTOS**

### **CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 48.** Os serviços administrativos da LIGA, bem como de natureza técnica, financeira, jurídica e outras atividades serão atribuídos e confiados a órgãos, cujos titulares serão nomeados pelo Presidente, que funcionarão como auxiliares de execução das atividades do Presidente ou da Diretoria.

**Art. 49.** A organização e atribuições de cada órgão a que se refere o artigo anterior constituirão objeto de regulamentação aprovada pela Diretoria da LIGA.

**Art. 50.** O Presidente da LIGA poderá a qualquer momento propor a criação de qualquer órgão, bem como lhes alterar a denominação, mediante proposta à Diretoria a quem competirá aprovar a proposta através de Resolução.

### **CAPÍTULO II - DAS INCOMPATIBILIDADES**

**Art. 51.** Além das incompatibilidades referidas em outros capítulos e na legislação superior, ninguém poderá, na LIGA:

- a) Acumular salvo, em casos especiais e em caráter transitório, o exercício de cargos na Diretoria, exceto nas hipóteses taxativamente previstas neste Estatuto;
- b) Integrar quaisquer dos poderes ou dos órgãos de cooperação da Entidade, sendo membro da Diretoria de Associações filiadas, salvo regularmente licenciado;
- c) Ser designado para qualquer função ou cargo, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta pela LIGA ou por entidade a que ele estiver direta ou indiretamente subordinado.

**Parágrafo único.** Representar associações das quais seja dirigente nas reuniões da Assembléia Geral, não se inclui na incompatibilidade prevista na letra " b " deste artigo.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Data: 17/11/19

Assinatura

## TÍTULO IV - DAS ENTIDADES FILIADAS

### CAPÍTULO I - DA FILIAÇÃO

Art. 52. A LIGA admitirá a filiação de associações desportivas, a qualquer tempo, observado o disposto nas leis desportivas e nos preceitos estatutários.

### CAPÍTULO II - DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 53. São condições exigidas para obter filiação:

- a) Ter personalidade jurídica;
- b) juntar prova de registro, na forma da legislação vigente;
- c) ter estatuto devidamente aprovado pela LIGA e que preencha a todas as exigências legais;
- d) juntar a relação de seus Diretores, contendo profissão, nacionalidade, residência e duração de seus mandatos;
- e) fornecer a localização de sua sede, bem como endereço completo para correspondência;
- f) juntar desenhos em cores, dos uniformes, pavilhão e escudo, obrigando-se a modificá-los caso isso seja exigido pela LIGA;
- g) fazer prova de que possui Licença de funcionamento em conformidade com a Lei;
- h) depositar na tesouraria da LIGA, com o pedido de filiação devidamente instruído, a jóia e anuidade estabelecida;

Art. 54. Obedecidas às disposições legais, são ainda condições para permanência de qualquer associação na LIGA, além dos requisitos constantes no artigo anterior, as seguintes:

- a) possuir Licença de funcionamento expedido anualmente pela Federação Catarinense, bem como de outras entidades;
- b) reconhecer a LIGA como única entidade dirigente de futebol e outras modalidades nos municípios de Ibirama, Presidente Getúlio, Dona Emma, Witmarsum, Vitor Meirelles e José Boiteux;
- c) impedir que as funções executivas sejam exercidas por outrem, que não o respectivo Presidente;
- d) cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, as decisões dos órgãos e poderes da LIGA, bem como as emanadas das entidades superiores;
- e) efetuar o pagamento das taxas, emolumentos, percentuais, multas e quaisquer outras contribuições devidas à LIGA ou a entidades superiores, dentro dos prazos legais;
- f) disputar anualmente os campeonatos e torneios na forma prevista neste Estatuto e nos regulamentos, até o seu final, salvo se obtiver uma licença especial para ficar ausente dos mesmos.

**Parágrafo único.** O não cumprimento de qualquer das determinações constantes deste artigo, após processo regular em que será assegurado ampla defesa e o direito ao contraditório, para posterior perda de filiação.

Art. 55. Qualquer associação será desfiliação da LIGA, em caso de renúncia expressa, dissolução ou qualquer outra forma de extinção, ou ainda, fusão com associação filiada ou não, sem consentimento da Entidade, observadas as normas da legislação vigente.

### CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 56. São direitos das associações filiadas:

- a) Disputar anualmente os campeonatos, torneios e demais competições promovidas pela LIGA;
- a) Manter relação com as demais associações vinculadas a entidades nas condições estabelecidas pelas Leis e regulamentos;
- b) Apresentar recursos aos poderes competentes da LIGA, bem como formular consultas, na conformidade com a legislação vigente;
- c) Participar da Assembléia Geral na forma prevista por este Estatuto;
- d) Denunciar ações irregulares ou degradantes da moral desportiva, praticadas por outras associações ou por pessoas a elas vinculadas ou à LIGA, podendo acompanhar os inquéritos ou processos que, em consequência, venham a ser instaurados;
- e) Reger-se por seu próprio Estatuto, cujo texto inicial e posteriores alterações estarão sempre sujeitos à aprovação da LIGA;

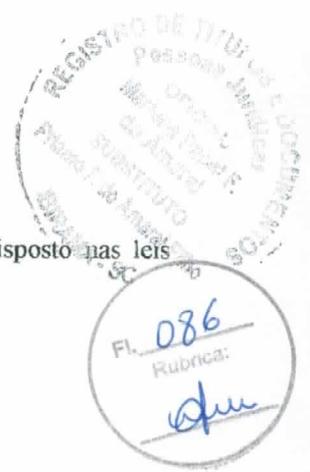
Art. 57. São atribuições das associações filiadas:

- a) Manter relações desportivas com as Associações filiadas à LIGA, bem como com outras entidades vinculadas ao desporto;
- b) Cumprir as disposições deste Estatuto e da legislação vigente, bem como acatar as decisões dos órgãos superiores da hierarquia desportiva, abstando-se de críticas ou de manifestações desrespeitosas de qualquer natureza de forma pública;
- c) Providenciar para que compareçam à LIGA ou ao local por esta designado, quando regularmente convocados, seus dirigentes, sócios, atletas e outras pessoas, que lhe estejam subordinadas;

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 17/08/15

Assinatura



d) Submeter à análise da LIGA, para necessária aprovação, seu Estatuto, bem como as reformas que nele venham a ser introduzida;

e) Participar, até a sua definitiva conclusão, dos campeonatos, torneios e outras competições promovidas pela LIGA;

f) Quitar, pontualmente, as anuidades, taxas, multas, emolumentos e percentuais fixados nas Leis e Regulamentos, bem como cumprir as obrigações assumidas em qualquer documento referente às atividades desportivas, não podendo, em hipótese alguma, ficar em débito com a LIGA por mais de 10 (dez) dias;

g) ceder à LIGA e às Entidades superiores, quando regularmente requisitados ou convocadas, seus atletas e suas praças desportivas, independentemente de qualquer vantagem financeira;

h) requerer à LIGA, licença em tempo hábil, para disputar partidas amistosas, ou partidas intermunicipais, interestaduais ou internacionais;

i) manter, nas praças desportivas sob sua jurisdição, lugares próprios destinados às autoridades desportivas, membros da justiça desportiva, bem como a autoridades policiais incumbidas da preservação da ordem, assegurando-lhes livre ingresso nas competições que venham a promover ou sediar.

Art. 58. Nenhuma associação poderá em seu Estatuto, Códigos, Regimentos, ou Regulamentos, incluir disposições que contrariem este estatuto ou a legislação desportiva vigente.

#### CAPÍTULO IV - DAS PROIBIÇÕES

Art. 59. Além das proibições resultantes dos deveres impostos neste Estatuto e na legislação desportiva vigente, é expressamente vedado às Associações filiadas:

a) Atentar contra o bom nome da LIGA, das Federações, das Confederações, bem como promover a desarmonia entre as Associações filiadas, ou tolerar que o façam a seus dirigentes, sócios, atletas e empregados;

b) Dar publicidade através da imprensa, a qualquer comunicação ou pedido que tenha feito ou pretendam fazer, envolvendo assuntos que dependam de estudos ou decisões da LIGA, antes do pronunciamento desta;

c) Admitir como sócia pessoa que tenha sido eliminada da LIGA, de entidade superior, ou de Associação filiada, por falta de pagamento de débito contraído, enquanto não o liquidar ou por motivo de ordem disciplinar ou moral; admitir como sócia pessoa que não tenha conseguido obter registro de atleta ou o tenha perdido por cancelamento, em ambos os casos por motivo desabonador, bem como quem estiver cumprindo penalidades impostas pela LIGA, Federações, Confederações e outras entidades;

d) Admitir, para o exercício de qualquer cargo ou função, ainda que remunerado, perante a LIGA, quem estiver nas condições previstas nos incisos "c" e "d", deste artigo;

e) Conseguir, sem prévia autorização da LIGA, que seus atletas participem de partidas com integrantes de quadros avulsos ou de Entidades e Associações não filiadas;

f) Participar de reuniões, da Assembléia Geral e dos Conselhos Técnicos, bem como de campeonatos, torneios ou outras competições, enquanto, após decisão da justiça desportiva, devidamente notificada, pelo não cumprimento de obrigação assumida em qualquer documento, referente às atividades desportivas, não quitar os seus débitos com a LIGA e outras entidades superiores;

#### CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 60. As associações que compõem a LIGA são classificadas em não-profissionais.

**Parágrafo único.** São não-profissionais, as associações cujas equipes praticantes de futebol ou outras modalidades compõem-se, exclusivamente de atletas que não percebem remuneração, sem contrato profissional, exceto em forma de ajuda de custo.

Art. 61. As associações não-profissionais poderão compor uma única divisão ou serem distribuídas em duas ou mais divisões.

**Parágrafo único.** O acesso e descenso entre as divisões ou, se houver apenas uma única divisão, entre grupos, processar-se-ão de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 62. A diretoria da LIGA salvo determinação em contrário dos órgãos superiores da hierarquia desportiva, poderá, levando em conta os interesses do futebol ou de outras modalidades, criar, extinguir, aumentar ou reduzir o número de divisões e o número de participantes, estabelecendo, caso julgue conveniente, o acesso e correspondente descenso.

### TÍTULO V - DAS LEIS E RESOLUÇÕES

#### CAPÍTULO I - DA FORMAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 63. As Leis da LIGA deverão ser cumpridas por todas as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente filiadas ou vinculadas, e entrarão em vigor a partir da data de sua comunicação aos filiados interessados, inclusive, através de telefax ou de correio eletrônico, e serão publicadas no Boletim Oficial da LIGA e na imprensa em geral.

Art. 64. São Leis da LIGA, além deste Estatuto, os Códigos, Regulamentos, Regimentos e demais preceitos legais regulamentares, bem como dos poderes e órgãos competentes.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 17/04/14

Assinatura

Art. 65. O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, a fim de adaptá-lo aos preceitos legais que porventura, venham a alterá-lo implícita ou explicitamente.

## CAPÍTULO II - FINALIDADES, DEFESA E RECURSO

### SEÇÃO I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 66. Estão excluídas deste Capítulo as infrações cuja competência de julgamento seja da Justiça Desportiva;

Art. 67. As filiadas e seus representantes legais respondem perante a LIGA por ato e atitudes de seus dirigentes, empregados ou colaboradores, quando no exercício de suas funções.

### SEÇÃO II - CLASSIFICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 68. Pelos atos que praticarem e que forem incompatíveis com os níveis morais, sociais ou desportivos da LIGA, e pela infrigência do prescrito neste Estatuto, na legislação desportiva vigente, em deliberação ou determinação e poder da LIGA, as filiadas são passíveis de penalidades administrativas.

Art. 69. Poderão ser impostas as seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) censura escrita;
- c) multa;
- d) intervenção;
- e) suspensão;
- f) desfiliação ou desvinculação.

§ 1º Na aplicação de qualquer penalidade, devem ser levados em consideração a gravidade da falta, os motivos, as circunstâncias, os antecedentes da filiada e, principalmente, os prejuízos causados a outra filiada e à imagem do futebol catarinense ou de outras modalidades esportivas, na forma prevista no estatuto, regimento interno ou regulamento, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 2º Toda e qualquer punição será obrigatoriamente, publicada pela LIGA, com a exclusiva finalidade de dar conhecimento a todas as filiadas.

§ 3º A aplicação das sanções previstas nas letras a, b, c, d, não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 70. As penalidades de suspensão, desfiliação ou desvinculação, só serão aplicadas, após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

**Parágrafo único.** As penalidades previstas nas letras a, b, c, d, e, do art. 70 serão aplicadas por Resolução da Diretoria da LIGA.

Art. 71. É garantido a todos os filiados o direito de defesa, à qual deverá ser escrita e entregue no protocolo geral da LIGA, sendo que a Diretoria da LIGA poderá, se entender,

necessário, aplicar as penalidades, previstas no art. 70, com a preterição desta formalidade, na forma prevista no § 3º daquele artigo.

Art. 72. Das resoluções ou atos dos poderes da LIGA cabe aos interessados, sem efeito suspensivo, o direito de recurso, que deverá ser impetrado dentro de 5 (cinco) dias, a partir da data da respectiva publicação.

§ 1º As decisões protocoladas em grau de recurso serão irrecorríveis para outro poder da própria LIGA.

§ 2º O disposto neste artigo e no parágrafo anterior não se aplica às decisões da Justiça Desportiva, por se tratar de matéria disciplinada em legislação específica.

§ 3º Nos casos de desfiliação, o recurso terá efeito suspensivo e deverá ser intentado no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 73. Além do direito de recurso dirigido ao poder de hierarquia imediatamente superior, é deferido aos interessados pleitear a reconsideração do ato ao próprio poder que praticou, desde que o faça dentro do prazo de 5 (cinco) dias, poder este que disporá de 5 (cinco) dias para pronunciar-se definitivamente a respeito.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo, pelas razões retro, não se aplica, igualmente, às decisões da Justiça Desportiva.

Art. 74. O emprego de expressões e conceitos injuriosos, nas razões de recursos de qualquer natureza, poderá, conforme a gravidade do caso, determinar a sua devolução ao interessado ou o arquivamento do processo.

**Parágrafo único.** Ficará sem encaminhamento o recurso, que não venha acompanhado do recibo, que comprove o recebimento, pela tesouraria da taxa estabelecida para o mesmo.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 17/04/15

Assinatura

## TÍTULO VI - DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

### CAPÍTULO I - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 75. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§ 1º O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas à rubrica e dotações específicas na forma dos artigos seguintes.

§ 2º O excesso de arrecadação será transformado em reserva de contingência, administrado pela Diretoria da LIGA.

### CAPÍTULO II - DAS RECEITAS

Art. 76. Constituirão receitas da LIGA:

- taxas, anuidades, emolumentos, multas e indenizações;
- rendas provenientes dos bens patrimoniais;
- auxílios, subvenções e doações, convênios, parcerias, de entidades públicas e privadas;
- percentuais, taxas, e cotas referentes às competições entre filiadas ou seleções;
- rendas resultantes do televisionamento, filmagens e transmissões de competições, na parte que lhe couber;
- qualquer renda eventual.

Art. 77. O pagamento de taxas devidas aos árbitros, fiscais, delegados, arrecadadores, bilheteiros, porteiros, observadores, pessoal necessário à organização da partida e recolhimento de tributos devidos, nas competições oficiais e amistosas, será de responsabilidade da Associação mandante.

Art. 78. Os débitos das associações filiadas com a LIGA estarão sujeitos a juros e correção monetária, de acordo com os critérios legais vigentes.

### CAPÍTULO III - DAS DESPESAS

Art. 79. Constituirão despesas da LIGA:

- custeio das atividades desportivas e da administração;
- investimentos com a manutenção da sede e representação da entidade;
- pagamento de assessorias técnico-desportivas temporárias;
- aquisição de material de expediente e limpeza, além de troféus e medalhas;
- obrigações de pagamento, que se tornarem exigíveis em consequência de decisões judiciais, convênios, contratos e prêmios;
- outro investimento eventual;
- serviços de contabilidade e prestação de contas;
- luz, água, telefone, fax, internet e correio;
- ressarcimento de despesas com viagens para reuniões com entidades superiores, acompanhamento de partidas e outros eventos, quando a serviço da LIGA.

Art. 80. Nenhuma despesa poderá ser feita sem prévia consignação orçamentária, exceto as de caráter urgentes, devidamente autorizadas pelo Presidente, "ad-referendum" da assembléia Geral.

### CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

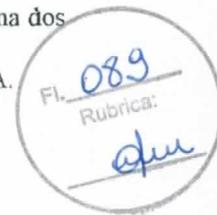
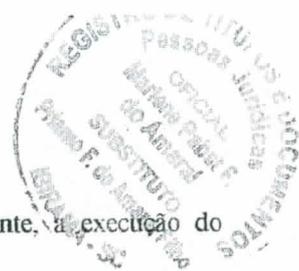
Art. 81. O patrimônio da LIGA compreende:

- bens móveis e imóveis, sob qualquer título;
- troféus e prêmios, que são suscetíveis de alienação;
- saldos positivos da execução orçamentária;
- fundos existentes ou bens resultantes de sua inversão;
- doações, legados e outros.

### CAPÍTULO V - DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

Art. 82. Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivo.

§ 1º Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitem o conhecimento imediato das posições das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.



CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 17/08/19  
Assinatura

§ 2º Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 3º O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de sobras e perdas discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

### **TÍTULO VII - DAS INTERVENÇÕES NAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS**

**Art. 83.** A LIGA não intervirá na vida interna de suas filiadas de ofício ou por determinação da entidade superior, salvo para:

- a) manter a ordem desportiva e o respeito aos seus poderes;
- b) fazer cumprir atos ilegalmente expedidos por órgãos ou representantes do poder público.

**Art. 84.** O regime de intervenção processar-se-á na forma estabelecida pela autoridade competente.

**Art. 85.** As atribuições do Delegado Interventor deverão constar do ato de sua nomeação, bem como o prazo de sua duração, prorrogável a critério da autoridade competente.

**Art. 86.** Superados os motivos que determinaram a intervenção, o Interventor nomeado, se for o caso, fará realizar eleições para regularizar os diversos poderes da Associação sob intervenção, nos termos e de acordo com o respectivo Estatuto.

**Art. 87.** No transcurso de sua gestão, o interventor não poderá modificar as Leis das filiadas, sob a intervenção.

**Art. 88.** A intervenção, exceto no caso de acefalia, só ocorrerá se permanecerem os motivos, que impossibilitarem a regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### **TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 89.** Para os efeitos deste Estatuto e nos termos da legislação vigente, a LIGA é o órgão de coordenação do futebol e de outras modalidades nos municípios de Ibirama, Presidente Getúlio, Dona Emma, Witmarsum, Vitor Meirelles e José Boiteux.

**Art. 90.** Os mandatos eletivos serão contados sempre a partir de 1 (primeiro) de março e a sua extinção ocorrerá apenas na posse dos sucessores regularmente eleitos.

**Art. 91.** A Assembléia que decretar a dissolução da LIGA especificará o procedimento da transferência do seu patrimônio ao órgão de esportes da Prefeitura Municipal de Ibirama.

**Art. 92.** A LIGA não é responsável, de forma alguma, pelas obrigações contraídas pelas associações que a compõem ou pelas entidades a que esteja vinculada, ainda que de hierarquia superior.

**Art. 93.** A LIGA adota, como suas cores devidamente combinadas, vermelho, verde e amarelo.

- a) o emblema conterà características de um jogador com uma bola;
- b) a bandeira terá as cores vermelha, verde e amarelo;
- c) os uniformes usarão, devidamente combinadas, vermelho, verde e amarelo, contendo à altura do coração, o emblema e podendo variar de acordo com as exigências do clima, em modelos aprovados pela Diretoria.

**Art. 94.** Na LIGA ou dentro das associações filiadas, não será permitidas atividades de natureza política, racial ou religiosa.

**Art. 95.** As associações filiadas, tendo em vista a legislação disciplinadora da matéria, comprometem-se a não recorrer à Justiça Comum para a solução de suas pendências junto à LIGA ou entidades superiores, antes de esgotados os recursos previstos na legislação desportiva vigente.

**Art. 96.** Na solução dos casos omissos, serão aplicados os princípios gerais de direito, além da observância das regras gerais de hermenêutica, visando à defesa da disciplina e da moralidade do desporto.

**Art. 97.** São filiadas atualmente à LIGA, as seguintes associações desportivas:

- a) Camioneiros Futebol Clube;
- b) Catarinense Futebol Clube;
- c) Caxias Futebol Clube;
- d) Clube Esportivo Catarinense;
- e) Concórdia Esporte Clube;
- f) Cruzeiro Esporte Clube;

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Data: 17/1/11

Assinatura

- g) Duque de Caxias Futebol Clube;
- h) Esporte Clube Independente;
- i) Esporte Clube Ipiranga;
- j) Niterói Esporte Clube;
- k) Pinheiro Futebol Clube;
- l) Sociedade Desportiva Amazonas;
- m) Sociedade Desportiva União;
- n) Sociedade Esportiva e Recreativa Guarany.



**TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 98.** Os prazos previstos neste Estatuto, quando emitida na forma de contagem, serão contínuos e só começarão e terminarão em dia de expediente da LIGA.

**Art. 99.** O mandato do atual Presidente e do atual Vice-Presidente, dos membros do Conselho Fiscal da LIGA terminarão no dia 28 de fevereiro de 2009.

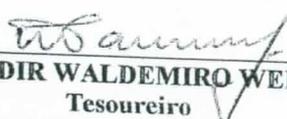
**Art. 100.** Na conformidade do art. 23, "caput", do presente Estatuto, fica assegurado a todos os detentores de cargos eletivos da atual gestão, o direito à reeleição.

**Art. 101.** Este Estatuto e suas modificações, devidamente aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária da Liga Vale Norte de Desportos, entrarão em vigor, após sua inscrição no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina.

Ibirama, 30 de abril de 2008.

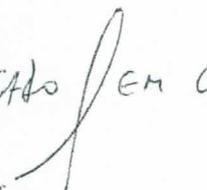
  
**JOSE CARLOS BELTRAME**  
 Presidente  
 CPF: 486.522.379-72  
 RG: 1.285.813

  
**GUENTER DITMAR KOEPEL**  
 Secretário  
 CPF: 534.551.269-87  
 RG: 1.226.045-2

  
**WALDIR WALDEMIRO WEINRICH**  
 Tesoureiro  
 CPF: 459.130.489-20  
 RG: 802.359-0

*VICARIO em 04/07/2008.*

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Data: 17/07/2008  
 Assinatura

  
**Francisco Asbreno Lohn**  
 Advogado OAB/SC 7551

**FRANCISCO ASBRENO LOHN**  
 Advogado-OAB-SC-7551  
 CPF-418614 779-53

**1º SERVIÇO NOTARIAL DE IBIRAMA**  
 Roney Eberspächer - Tabelião Interino  
 CNPJ 83.545.459/0001-06 - Ibirama - SC

Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de:  
 (1) José Carlos Beltrame (2) Guenter Ditmar Koepsel  
 (3) Waldir Waldemiro Weinrich

IBIRAMA (SC) 08, de julho de 2008  
 Em test. da verdade.  
 Emolumentos: R\$ 5,10 + selos: R\$ 3,00 = total: R\$ 8,10



**Certidão**

Fl. 092  
Rubrica:  
du

Certifico que o Estatuto da "LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS - LVND" foi registrado no livro A-3, fls. 004/005, sob nº 157, em 18/12/1991 neste cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, tendo sido alterado por Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2008, cuja Ata de alteração foi registrada no livro A-11, fls.120/127ev, sob nº 639 nesta data de 15/07/2008 e devidamente AVERBADA junto ao registro original da entidade supra citada.

O referido é verdade e dou fé.  
Ibirama SC, 15 de julho de 2008.

Oficial: Marlene Pabst

*Marlene Pabst Ferreira do Amaral*  
Oficial



**OFÍCIO PABST**  
REGISTRO CIVIL. TÍTULOS E  
ACTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
PJ- 83 545 475/0001 90  
PABST FERREIRA DO AMARAL  
OFICIAL  
FERREIRA DO AMARAL FILHO  
OFICIAL SUBSTITUTO  
IBIRAMA SC

CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura



## ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE

Fl. 093

Rubrica:

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 PROPOSTA DE PREÇOS

**Empresa:** ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE

**Endereço:** RUA 11 DE MARÇO, 78 - FUNDOS - CENTRO - IBIRAMA

**Telefone:** (47) 8849-8283

**CNPJ/MF:** 15.638.341/0001-64

**Banco:** 085 **Agência:** 0101-5 **Conta:** 643.777-0 **Ibirama**

APRESENTAMOS PROPOSTA PARA FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DA AMAVI - JIMAVI 2014, COM OS SEGUINTE PREÇOS:

#### ITEM I - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB-14:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade					Total Geral do Item I
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	
R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 2.927,50
Total geral do ITEM I (por extenso)		Dois mil, novecentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos			

#### ITEM II - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB-16:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade					Total Geral do Item II
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	
R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 2.927,50
Total geral do ITEM II (por extenso)		Dois mil, novecentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos			

#### ITEM III - FUTEBOL DE CAMPO FEMININO ACIMA DE 13 ANOS:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade				Total Geral do Item III
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	
R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 2.027,50
Total geral do ITEM III (por extenso)		Dois mil, vinte e sete reais, cinquenta centavos		

#### ITEM IV - VOLEI MASCULINO, CATEGORIA SUB 14:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade							Total Geral do Item IV
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	6 jogo	7 jogo	
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 3.192,60
Total geral do ITEM IV (por extenso)		Três mil, cento e noventa e dois reais, sessenta centavos					



## ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE



### ITEM V – VOLEI MASCULINO SUB-16:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade							Total Geral do Item V
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	6 jogo	7 jogo	
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 3.192,60
Total geral do ITEM V (por extenso)							Três mil, cento e noventa e dois reais, sessenta centavos

### ITEM VI – VOLEI MASCULINO, CATEGORIA ADULTO:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade					Total Geral do Item VI
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 1.942,60
Total geral do ITEM VI (por extenso)					Hum mil, novecentos e quarenta e dois reais, sessenta centavos

### ITEM VII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 14:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade							Total Geral do Item VII
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	6 jogo	7 jogo	
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 3.192,60
Total geral do ITEM VII (por extenso)							Três mil, cento e noventa e dois reais, sessenta centavos

### ITEM VIII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 16:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade							Total Geral do Item VIII
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	6 jogo	7 jogo	
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 3.192,60
Total geral do ITEM VIII (por extenso)							Três mil, cento e noventa e dois reais, sessenta centavos

### ITEM IX – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA ADULTO:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade					Total Geral do Item IX
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 1.942,60
Total geral do ITEM IX (por extenso)					Hum mil, novecentos e quarenta e dois reais, sessenta centavos

### ITEM X – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA ADULTO:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade				Total Geral do Item X
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	
R\$ 128,40	R\$ 198,40	R\$ 268,40	R\$ 338,40	R\$ 933,60
Total geral do ITEM X (por extenso)				Novocentos e trinta e três reais, sessenta centavos.



## ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE

Fl. 095

Rubrica:

### ITEM XI – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16 - FESTIVAL:

<i>Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade</i>						Total Geral do Item XI
15 jogo	16 jogo	17 jogo	18 jogo	19 jogo	20 jogo	
R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00	R\$ 810,00	R\$ 855,00	R\$ 900,00	R\$ 4.725,00
Total geral do ITEM XI (por extenso)						Quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais.

### ITEM XII – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 20 - FESTIVAL:

<i>Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade</i>						Total Geral do Item XII
12 jogo	13 jogo	14 jogo	15 jogo	16 jogo	17 jogo	
R\$ 540,00	R\$ 585,00	R\$ 630,00	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00	R\$ 3.915,00
Total geral do ITEM XII (por extenso)						Tres mil, novecentos e quinze reais.

### ITEM XIII – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 12:

<i>Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade</i>							Total Geral do Item XIII
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	6 jogo	7 jogo	
R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 1.868,40
Total geral do ITEM XIII (por extenso)							Hum mil, oitocentos e sessenta e oito reais, quarenta centavos.

### ITEM XIV – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 14:

<i>Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade</i>							Total Geral do Item XIV
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	6 jogo	7 jogo	
R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 1.868,40
Total geral do ITEM XIV (por extenso)							Hum mil, oitocentos e sessenta e oito reais, quarenta centavos.

### ITEM XV – FUTSAL FEMININO, CATEGORIA SUB 16:

<i>Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade</i>					Total Geral do Item XV
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	
R\$ 160,50	R\$ 215,00	R\$ 260,00	R\$ 310,00	R\$ 360,00	R\$ 1.305,50
Total geral do ITEM XV (por extenso)					Hum mil, trezentos e cinco reais, cinquenta centavos.



## ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE

Fl. 096  
Rubrica:  
*afu*

2. Prazo de validade da presente proposta é de 60 (Sessenta) dias da data da apresentação .

3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital ,é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação ,na forma do art.43,§6º, da Lei nº8.666/93 com suas alterações.

Ibirama, 15 de Abril de 2014.

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE  
Guenter Ditmar Koepsel – Representante  
CPF: 534.551.269-87  
RG: 1.226.045-2

15.638.341/0001-64  
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS  
DO VALE NORTE  
Rua 25 de Julho, 1.000  
Centro - CEP 89.140-000  
IBIRAMA - SC

Fl. 097  
Rubrica:  
*afu*

**ASSOCIAÇÃO DE A**  
**CNPJ: 15.638.341/00**  
**ASSOCIAÇÃO DOS**  
**ENVELOPE n° 01- P**  
**PREGÃO PRESENC**  
**CONTRATAÇÃO DI**  
**REALIZAÇÃO DAS**  
**DA AMAVI-JIMAVI**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Liga Vale Norte de Desportos

“FILIADA A FEDERAÇÃO CATARINENSE  
DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL”

## A INTEGRAÇÃO DO FUTEBOL AMADOR

Entidade de Utilidade Pública Municipal conforme Lei nº 2.612 de 10/03/2009.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

### PROPOSTA DE PREÇOS

**Empresa:** LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS

**Endereço:** RUA 25 DE JULHO, 1000 – CENTRO  
ANEXO GINÁSIO ESPORTES JOÃO MORETTI

**Telefone:** (47) 8869-9640

**CNPJ/MF:** 79.373.502/0001-18

**Banco:** 085

**Agência:** 0101-5

**Conta:** 284.012-0

**Ibirama**

APRESENTAMOS PROPOSTA PARA FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DA AMAVI –JIMAVI 2014, COM OS SEGUINTE PREÇOS:

#### ITEM I –FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB-14:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade					Total Geral do Item I
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	
R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 899,95	R\$ 2.927,45
Total geral do ITEM I (por extenso)		Dois mil, novecentos e vinte e sete reais, quarenta e cinco centavos			

#### ITEM II –FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB-16:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade					Total Geral do Item II
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	
R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 899,95	R\$ 2.927,45
Total geral do ITEM II (por extenso)		Dois mil, novecentos e vinte e sete reais, quarenta e cinco centavos			

#### ITEM III –FUTEBOL DE CAMPO FEMININO ACIMA DE 13 ANOS:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade				Total Geral do Item III
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	
R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 749,95	R\$ 2.027,45
Total geral do ITEM III (por extenso)		Dois mil, vinte e sete reais, quarenta e cinco centavos		



# Liga Vale Norte de Desportos

“FILIADA A FEDERAÇÃO CATARINENSE  
DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL”

## A INTEGRAÇÃO DO FUTEBOL AMADOR

Entidade de Utilidade Pública Municipal conforme Lei nº 2.612 de 10/03/2009.



### ITEM IV – VOLEI MASCULINO, CATEGORIA SUB 14:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade							Total Geral do Item IV
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	6 jogo	7 jogo	R\$
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 649,95	3.192,55
Total geral do ITEM IV (por extenso)			Três mil, cento e noventa e dois reais, cinquenta e cinco centavos				

### ITEM V – VOLEI MASCULINO SUB-16:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade							Total Geral do Item V
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	6 jogo	7 jogo	R\$
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 649,95	3.192,55
Total geral do ITEM V (por extenso)			Três mil, cento e noventa e dois reais, cinquenta e cinco centavos				

### ITEM VI – VOLEI MASCULINO, CATEGORIA ADULTO:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade					Total Geral do Item VI
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	R\$
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 549,95	1.942,55
Total geral do ITEM VI (por extenso)			Hum mil, novecentos e quarenta e dois reais, cinquenta e cinco centavos		

### ITEM VII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 14:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade							Total Geral do Item VII
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	6 jogo	7 jogo	R\$
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 649,95	3.192,55
Total geral do ITEM VII (por extenso)			Três mil, cento e noventa e dois reais, cinquenta e cinco centavos				

### ITEM VIII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 16:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade							Total Geral do Item VIII
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	6 jogo	7 jogo	R\$
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 649,95	3.192,55
Total geral do ITEM VIII (por extenso)			Três mil, cento e noventa e dois reais, cinquenta e cinco centavos				



# Liga Vale Norte de Desportos

“FILIADA A FEDERAÇÃO CATARINENSE  
DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL”

## A INTEGRAÇÃO DO FUTEBOL AMADOR

Entidade de Utilidade Pública Municipal conforme Lei nº 2.612 de 10/03/2009.



### ITEM IX – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA ADULTO:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade					Total Geral do Item IX
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 549,95	R\$ 1.942,55
Total geral do ITEM IX (por extenso)					Hum mil, novecentos e quarenta e dois reais, cinquenta e cinco centavos

### ITEM X –BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA ADULTO:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade				Total Geral do Item X
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	
R\$ 128,40	R\$ 198,40	R\$ 268,40	R\$ 338,35	R\$ 933,55
Total geral do ITEM X (por extenso)				Novencentos e trinta e três reais, cinquenta e cinco centavos.

### ITEM XI – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16 - FESTIVAL:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade						Total Geral do Item XI
15 jogo	16 jogo	17 jogo	18 jogo	19 jogo	20 jogo	
R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00	R\$ 810,00	R\$ 855,00	R\$ 899,95	R\$ 4.724,95
Total geral do ITEM XI (por extenso)						Quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais, noventa e cinco centavos

### ITEM XII – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 20 - FESTIVAL:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade						Total Geral do Item XII
12 jogo	13 jogo	14 jogo	15 jogo	16 jogo	17 jogo	
R\$ 540,00	R\$ 585,00	R\$ 630,00	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 764,95	R\$ 3.914,95
Total geral do ITEM XII (por extenso)						Tres mil, novecentos e catorze reais, noventa e cinco centavos

### ITEM XIII – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 12:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade							Total Geral do Item XIII
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	6 jogo	7 jogo	
R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 399,95	R\$ 1.868,35
Total geral do ITEM XIII (por extenso)							Hum mil, oitocentos e sessenta e oito reais, trinta e cinco centavos.



# Liga Vale Norte de Desportos

“FILIADA A FEDERAÇÃO CATARINENSE  
DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL”

## A INTEGRAÇÃO DO FUTEBOL AMADOR

Entidade de Utilidade Pública Municipal conforme Lei nº 2.612 de 10/03/2009.



### ITEM XIV – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 14:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade							Total Geral do Item XIV
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	6 jogo	7 jogo	
R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 399,95	R\$ 1.868,35
Total geral do ITEM XIV (por extenso)			Hum mil, oitocentos e sessenta e oito reais, trinta e cinco centavos.				

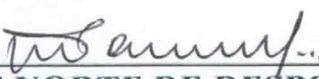
### ITEM XV – FUTSAL FEMININO, CATEGORIA SUB 16:

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade					Total Geral do Item XV
1 jogo	2 jogo	3 jogo	4 jogo	5 jogo	
R\$ 160,50	R\$ 215,00	R\$ 260,00	R\$ 310,00	R\$ 359,95	R\$ 1.305,45
Total geral do ITEM XV (por extenso)			Hum mil, trezentos e cinco reais, quarenta e cinco centavos.		

2. Prazo de validade da presente proposta é de 60 (Sessenta) dias da data da apresentação .

3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital ,é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação ,na forma do art.43,§6º, da Lei nº8.666/93 com suas alterações.

Ibirama, 14 de Abril de 2014.

  
LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS  
Waldir Waldemiro Weinrich - Presidente  
CPF:459.130.489-20  
RG: 802.359-0

79.373.502/0001-18

LIGA VALE NORTE DE DESPORTO

Rua Dr Getulio Vargas, 82  
Centro - CEP 89 140-000

IBIRAMA - SC

Fl. 102  
Rubrica:  
afu

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**LIGA VALE NORTE**  
**CNPJ: 79.373.502/0001**  
**ASSOCIAÇÃO DOS M**  
**ENVELOPE nº 01- PR**  
**PREGÃO PRESENCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE**  
**REALIZAÇÃO DAS C**  
**DA AMAVI-JIMAVI 2**

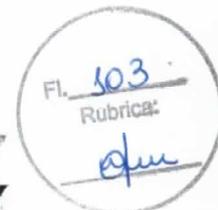


# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70  
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70



Patrocinador Oficial



## CERTIDÃO

A **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, entidade estadual de administração de futebol de salão no Estado de Santa Catarina, filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), vem, pelo presente, através de seu presidente infra-assinado, **CERTIFICAR**, para os devidos fins, que a **LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.373.502/0001-18, com sede na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, devidamente filiada a esta Federação, é a única entidade regional de administração do futsal não-profissional na Região do Vale Norte do Itajaí, com jurisdição nos municípios de Ibirama, Presidente Getulio, Dona Emma, Jose Bouteux, Victor Meirelles, Witmarsun e Salete, tendo competência privativa para promover e administrar competições de futsal não-profissional em sua região, bem como para inscrever e escalar arbitro nas partidas de futsal nos referidos municípios. .

E por ser verdade firmamos a presente.

Florianópolis - Santa Catarina 09 de abril de 2014

João Carlos de Sousa  
- Presidente



# Liga Vale Norte de Desportos

“FILIADA A FEDERAÇÃO CATARINENSE  
DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL”

## A INTEGRAÇÃO DO FUTEBOL AMADOR

Entidade de Utilidade Pública Municipal conforme Lei nº 2.612 de 10/03/2009.



A LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS, com endereço à Rua 25 de Julho, 1.000, Centro, anexo ao Ginásio de esportes João Moretti na Cidade de Ibirama-SC. Inscrito no CNPJ sob o nº 79.373.502/0001-18, apresenta relação de árbitros pertencentes ao quadro.

### QUADRO DE OFICIAIS

14	Adrielli Reblin
19	Anastacia Santana Gonçalves
02	Carlos Roberto Oliani
03	Daniel Pedro Paulo
04	Edinei Beltrame
05	Elton Paulo
06	Fabio Beninca
07	Gilberto da Silva
08	Gilmar Ribeiro dos Santos
09	Guenter Ditmar Koepsel
11	Itamar da Silva
12	Jair Paulo Machado
13	Jaqueline Scherer
15	Jonas Saraiva dos Santos
16	Jonathan de Abreu
17	Jonilson Thiel Souza
18	José Carlos Beltrame
31	Juliana Cipriani
10	Junior Bagio
20	Luis Octavio Viana
28	Mateus Kolling
21	Moacir Meneghelli
22	Odelir Dolzan
23	Orildo Agápio
01	Roger Pablo Farias
25	Rogério de Abreu
26	Sandro Siquela
27	Tais Cristóvão
24	Taise Schluter



# Liga Vale Norte de Desportos

“FILIADA A FEDERAÇÃO CATARINENSE  
DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL”

## A INTEGRAÇÃO DO FUTEBOL AMADOR

Entidade de Utilidade Pública Municipal conforme Lei nº 2.612 de 10/03/2009.

Fl. 305  
Rubrica:  
afu

29	Tobias Rupp
30	Waldir Waldemiro Weinrich

Ibirama, 14 de Abril de 2014

**LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS**  
**Waldir Waldemiro Weinrich – Presidente**  
**CPF: 459.130.489-20**  
**RG: 802.359-0**

**79.373.502/0001-18**

**LIGA VALE NORTE DE DESPORTO**

Rua Dr Getulio Vargas, 82  
Centro - CEP 89 140-000

**IBIRAMA - SC**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Ibirama



**CERTIDÃO**  
**CÍVEL**

**CERTIDÃO Nº: 1287101**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ibirama, com distribuição anterior à data de 14/04/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS, portador do CNPJ: 79.373.502/0001-18, residente na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 82, Centro, CEP: 89140-000, Ibirama - SC. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- f) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 7,80, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Ibirama, segunda-feira, 14 de abril de 2014.

  
**Priscila Reis**  
TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR  
Matrícula 28.948

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Data: 17/04/2014

  
Assinatura

**PEDIDO Nº:**

**1523051**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>79.373.502/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/03/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R DR GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>82</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>89.140-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBIRAMA</b>	UF <b>SC</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/04/2014** às **07:45:00** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS**  
CNPJ: **79.373.502/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 10:32:24 do dia 11/11/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/05/2014.  
Código de controle da certidão: **7C19.E795.BF4B.E32F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS**  
CNPJ/CPF: **79.373.502/0001-18**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda. O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140033486910
Data Emissão:	13-03-2014 15:30:17
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	12-05-2014 15:30:17

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Número	Validade
1806	10/06/2014
Emitido em : 11/04/2014	

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

#### Nome / Razão Social

Liga Vale Norte de Desportos	CNPJ: 79.373.502/0001-18
------------------------------	--------------------------

#### Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.
--

#### Comprovação Junto à

#### Finalidade

	Diversos.
--	-----------

#### Mensagem

<p>Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade por 60 dias a contar da data de sua expedição.</p>
---

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.ibirama.sc.gov.br>

Ibirama - SC, 11 de abril de 2014

*ofu*



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.373.502/0001-18

Certidão nº: 39623159/2013

Expedição: 06/12/2013, às 14:55:44

Validade: 03/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.373.502/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 074052014-88888502  
Nome: LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS  
CNPJ: 79.373.502/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/03/2014.  
Válida até 09/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

Fl. 113  
Rubrica:

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 79373502/0001-18  
**Razão Social:** LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS  
**Endereço:** RUA DR GETULIO VARGAS 82 / CENTRO / IBIRAMA / SC /  
89140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

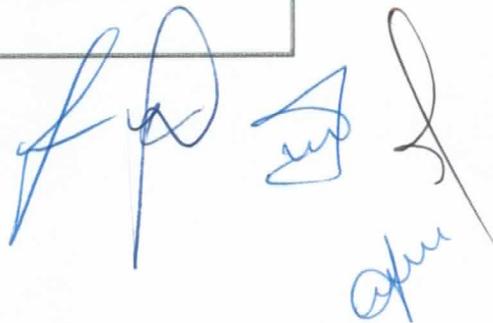
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2014 a 01/05/2014

**Certificação Número:** 2014040201371492253229

Informação obtida em 11/04/2014, às 07:32:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Fl. 114  
Rubrica:  
@du



# Liga Vale Norte de Desportos

“FILIADA A FEDERAÇÃO CATARINENSE  
DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL”

## A INTEGRAÇÃO DO FUTEBOL AMADOR

Entidade de Utilidade Pública Municipal conforme Lei nº 2.612 de 10/03/2009.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

## DECLARAÇÃO

**Referência:** Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 01/2014

Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí.

A **LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS**, com endereço à Rua 25 de julho, 1.000, anexo ao Ginásio de Esportes “João Moretti”, Centro, na Cidade de Ibirama-SC. Inscrito no **CNPJ** sob o nº **79.373.502/0001-18**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **WALDIR WALDEMIRO WEINRICH**, portador da carteira de identidade nº 802.359-0, e do CPF nº 459.130.489-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ibirama, 14 de Abril de 2014.

**LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS**  
**Waldir Waldemiro Weinrich - Presidente**

79.373.502/0001-18

LIGA VALE NORTE DE DESPORTO

Rua Dr Getulio Vargas, 82  
Centro - CEP 89 140-000

IBIRAMA - SC

CNPJ: 79.373.502/0001-18 / IBIRAMA - SC - RUA 25 DE JULHO, 1.000 - CENTRO - CEP: 89140-000  
FONE (FAX): (47) 3357-2396 - E-MAIL - [lvnutebol@ibest.com.br](mailto:lvnutebol@ibest.com.br) / DOCTOS: (47) 8849-8283 - Guentee

Fl. 115  
Rubrica:  
*alm*

**LIGA VALE NORT**  
**CNPJ: 79.373.502/00**  
**ASSOCIAÇÃO DOS**  
**ENVELOPE nº 02- I**  
**PREGÃO PRESENC**  
**CONTRATAÇÃO D**  
**REALIZAÇÃO DAS**  
**DA AMAVI-JIMAVI**

*alm*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

## ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e quatorze, às nove horas e trinta minutos, no auditório da AMAVI, em Rio do Sul, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio Ernani José Schneider e Walcy Mees da Rosa, o Pregoeiro Oficial da AMAVI, Valmir Batista e a assessora jurídica Kleide Maria Tenffen Fiamoncini; para o recebimento e a sessão de abertura dos envelopes relativos ao Pregão Presencial nº 01/2014. Foram recebidos os envelopes e documentos para credenciamento das empresas Associação de Árbitros do Vale Norte, que credenciou o Sr. Guenter Ditmar Koepsel; e Liga Vale Norte de Desportos, que credenciou o Sr. Waldir Waldemiro Weinrich. Inicialmente foi solicitado aos presentes que rubricassem todos os envelopes entregues pelas empresas. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, solicitando aos presentes que rubricassem todas as folhas das propostas de preços apresentadas. Na sequência iniciou-se a sessão de lances para os itens previstos no objeto do Edital, com as empresas Liga Vale Norte de Desportos e Associação de Árbitros do Vale Norte, não tendo havido lances por parte das empresas. Finalizada a sessão de lances, restou vencedora a empresa Liga Vale Norte de Desportos para todos os itens do objeto, assim apresentados I (R\$ 2.927,45), II (R\$ 2.927,45), III (R\$ 2.027,45), IV (R\$ 3.192,55), V (R\$ 3.192,55), VI (R\$ 1.942,55), VII (R\$ 3.192,55), VIII (R\$ 3.192,55), IX (R\$ 1.942,55), X (R\$ 933,55), XI (R\$ 4.724,95), XII (R\$ 3.914,95), XIII (R\$ 1.868,35), XIV (R\$ 1.868,35) e XV (R\$ 1.305,45). Em seguida passou-se para a abertura do envelope da habilitação da empresa vencedora, sendo os documentos rubricados pelos presentes, restando a empresa habilitada. Todos os documentos foram colocados a disposição dos presentes para exame. Declarada a empresa Liga Vale Norte de Desportos vencedora do certame, foi encerrada a sessão, não havendo manifestação de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, eu Walcy Mees da Rosa, lavrei a presente ata, assinando-a com os demais presentes.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

José Constante, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições, considerando a proclamação por parte do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do resultado final do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 01/2014 que tem como objeto a formalização de registro de preços visando a contratação de prestação de serviços de arbitragem para realização das competições dos Jogos de Integração dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – JIMAVI 2014, nos termos previstos no Edital e em seus Anexos e considerando ainda o constante no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XXII da Lei 10.520/2002, **HOMOLOGA** o resultado da sobredita licitação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2014.



**José Constante**  
**Presidente da AMAVI**

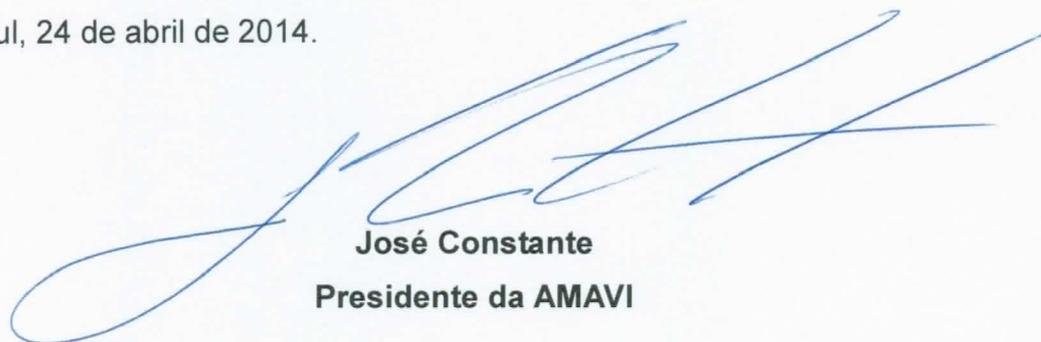
## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

José Constante, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições, considerando a proclamação por parte do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do resultado final do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 01/2014 que tem como objeto a formalização de registro de preços visando a contratação de prestação de serviços de arbitragem para realização das competições dos Jogos de Integração dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – JIMAVI 2014, nos termos previstos no Edital e em seus Anexos e considerando ainda o constante no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XXII da Lei 10.520/2002, **ADJUDICA** em favor da Liga Vale Norte de Desportos o objeto da sobredita licitação.

Notifique-se a empresa adjudicatária para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação compareça a AMAVI para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito ao Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório do presente certame.

Rio do Sul, 24 de abril de 2014.



**José Constante**  
**Presidente da AMAVI**

## Associações

### AMAVI

#### Homologação E Adjudicação Pregão Presencial Nº 01/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

José Constante, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições, considerando a proclamação por parte do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do resultado final do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 01/2014 que tem como objeto a formalização de registro de preços visando a contratação de prestação de serviços de arbitragem para realização das competições dos Jogos de Integração dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – JIMAVI 2014, nos termos previstos no Edital e em seus Anexos e considerando ainda o constante no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XXII da Lei 10.520/2002, HOMOLOGA o resultado da sobredita licitação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2014.  
JOSÉ CONSTANTE  
Presidente da AMAVI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

José Constante, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições, considerando a proclamação por parte do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do resultado final do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 01/2014 que tem como objeto a formalização de registro de preços visando a contratação de prestação de serviços de arbitragem para realização das competições dos Jogos de Integração dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – JIMAVI 2014, nos termos previstos no Edital e em seus Anexos e considerando ainda o constante no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XXII da Lei 10.520/2002, ADJUDICA em favor da Liga Vale Norte de Desportos o objeto da sobredita licitação.

Notifique-se a empresa adjudicatária para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação compareça a AMAVI para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito ao Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório do presente certame.

Rio do Sul, 24 de abril de 2014.  
JOSÉ CONSTANTE  
Presidente da AMAVI

## Consórcios

### ARIS

#### Processo de Licitação Nº 005/2014 Dispensa 002/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2014  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2014

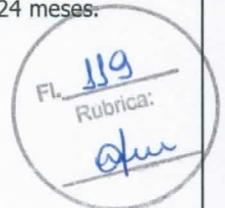
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de certificado digital, e-CNPJ A3 Token USB, com validade de 24 meses.

Contratado: Serasa S.A.

CNPJ: 62.173.620/0001-80

VALOR: R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais)

Florianópolis, 25 de março de 2014.  
ADIR FACCIO  
Diretor Geral da ARIS



#### Processo Licitação Nº 006/2014 Dispensa Nº 003/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 06/2014  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2014

OBJETO: Contratação de seguro do automóvel da ARIS, especificamente do veículo Palio Week. Adventure 1.8 – 16v Flex 4P, ano/modelo 2014, decorrente da aquisição advinda do processo licitatório nº 10/2013, Pregão Presencial nº 05/2013.

CONTRATADO: Bradesco Autor/Re Companhia de Seguros  
CNPJ nº 92.682.038/0001-00

VALOR: R\$ 2.742,58 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Florianópolis, 01 de abril de 2014.  
ADIR FACCIO  
Diretor Geral

#### Processo de Licitação Nº 007/2014 Dispensa Nº 004/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2014  
DISPENSA Nº 07/2014

OBJETO: contratação de renovação do seguro do veículo da ARIS, Ford Focus – Placa MKF 0152

CONTRATADA: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

CNPJ: 92.682.038/0001-00

VALOR: R\$ R\$ 2.298,47 (Dois mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)

Florianópolis, 14 de abril de 2014.  
ADIR FACCIO  
Diretor Geral da ARIS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

INTERESSADA: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2014, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na sede da AMAVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 737, Bairro Centro, a AMAVI, devidamente representada, e a Liga Vale Norte de Desportos, por seus representantes legais, acordam proceder, nos termos do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem que tem como objeto a formalização de registro de preços visando a contratação de prestação de serviços de arbitragem para a realização das competições dos Jogos de Integração dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – JIMAVI 2014, nas especificações discriminadas abaixo:

**ITEM I – FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 14**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)					Total Geral do ITEM I (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	
267,50	420,00	590,00	750,00	899,95	2.927,45

**ITEM II – FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)					Total Geral do ITEM II (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	
267,50	420,00	590,00	750,00	899,95	2.927,45

**ITEM III – FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, CATEGORIA 13 ANOS ACIMA**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)				Total Geral do ITEM III (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	
267,50	420,00	590,00	749,95	2.027,45

**ITEM IV – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA SUB 14**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM IV (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos	
192,60	300,00	400,00	500,00	550,00	600,00	649,95	3.192,55

**ITEM V – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA SUB 16**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM V (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos	
192,60	300,00	400,00	500,00	550,00	600,00	649,95	3.192,55

**ITEM VI – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA ADULTO**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)					Total Geral do ITEM VI (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	
192,60	300,00	400,00	500,00	549,95	1.942,55

#### ITEM VII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 14

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM VII (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos	
192,60	300,00	400,00	500,00	550,00	600,00	649,95	3.192,55

#### ITEM VIII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 16

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM VIII (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos	
192,60	300,00	400,00	500,00	550,00	600,00	649,95	3.192,55

#### ITEM IX – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA ADULTO

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)					Total Geral do ITEM IX (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	
192,60	300,00	400,00	500,00	549,95	1.942,55

#### ITEM X – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA ADULTO

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)				Total Geral do ITEM X (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	
128,40	198,40	268,40	338,35	933,55

#### ITEM XI – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16 – FESTIVAL

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)						Total Geral do ITEM XI (R\$)
15 jogos	16 jogos	17 jogos	18 jogos	19 jogos	20 jogos	
675,00	720,00	765,00	810,00	855,00	899,95	4.724,95

#### ITEM XII – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 20 – FESTIVAL

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)						Total Geral do ITEM XII (R\$)
12 jogos	13 jogos	14 jogos	15 jogos	16 jogos	17 jogos	
540,00	585,00	630,00	675,00	720,00	764,95	3.914,95

#### ITEM XIII – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 12

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM XIII (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos	
128,40	180,00	230,00	270,00	310,00	350,00	399,95	1.868,35

#### ITEM XIV – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 14

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM XIV (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos	
128,40	180,00	230,00	270,00	310,00	350,00	399,95	1.868,35

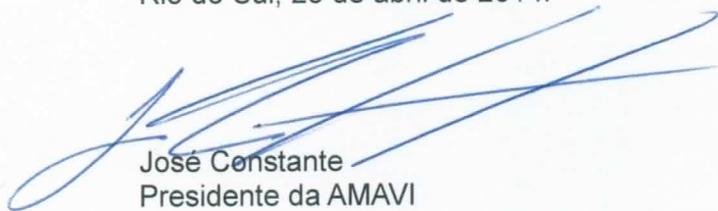
#### ITEM XV – FUTSAL FEMININO, CATEGORIA SUB 16

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)					Total Geral do ITEM XV (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	
160,50	215,00	260,00	310,00	359,95	1.305,45

Fica declarado que os preços registrados na presente Ata são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogados os prazos de validade das propostas apresentadas na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 25 de abril de 2014.

  
José Constante  
Presidente da AMAVI

  
Waldir Waldemiro Weinrich  
Presidente da Liga Vale Norte de Desportos

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2014, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, CPF 624.958.529/04, RG 2.224.627-4 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Arthur Feldmann, Centro, Cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro a LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS, com sede na Rua 25 de Julho, 1.000, Bairro Centro, na cidade de Ibirama, SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 79.373.502/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Waldir Waldemiro Weinrich, CPF nº 459.130.489-20, RG nº 802.359-0, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato decorre de licitação processada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal 8.666/93, consoante a adjudicação e homologação do resultado, bem como os termos da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 01/2014.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços de arbitragem, para realização das competições dos Jogos de Integração dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – JIMAVI 2014, nas modalidades, especificações e locais discriminados abaixo:

#### ITEM I – FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 14:

Descrição: Serviço de arbitragem para Futebol de Campo Masculino, categoria Sub 14, onde o jogo terá a duração de 50min. A equipe de arbitragem deverá conter um árbitro, dois auxiliares (bandeirinhas) e um mesário.

Cidades sedes dos jogos: Agrolândia, Trombudo Central, Taió, Ibirama, Rio do Oeste, Lontras, Rio do Sul, Witmarsum, Pouso Redondo e Presidente Getúlio.

#### ITEM II – FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16:

Descrição: Serviço de arbitragem para Futebol de Campo Masculino, categoria Sub 16, onde o jogo terá a duração de 60min. A equipe de arbitragem deverá conter um árbitro, dois auxiliares (bandeirinhas) e um mesário.

Cidades sedes dos jogos: Taió, Rio do Sul, Rio do Campo, Ibirama, Lontras, Agrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Witmarsum e Chapadão do Lageado.

#### ITEM III – FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, CATEGORIA 13 ANOS ACIMA:

Descrição: Serviço de arbitragem para Futebol de Campo Feminino, categoria 13 anos acima, onde o jogo terá a duração de 50min. A equipe de arbitragem deverá conter um árbitro, dois auxiliares (bandeirinhas) e um mesário.

Cidades sedes dos jogos: Ibirama, Pouso Redondo, Presidente Getúlio e Rio do Campo.

**ITEM IV – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA SUB 14:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino, categoria Sub 14. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário. A partida será realizada em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semifinais e nas finais três (3) set's vencedores.

Cidades sedes dos jogos: Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Rio do Sul e Witmarsum.

**ITEM V – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA SUB 16:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino, categoria Sub 16. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário. A partida será realizada em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semifinais e nas finais três (3) set's vencedores.

Cidades sedes dos jogos: Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Rio do Sul, Witmarsum e Lontras.

**ITEM VI – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA ADULTO:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Masculino, categoria Adulto. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário. A partida será realizada em três (3) set's vencedores nas classificatórias e semifinais e nas finais três (3) set's vencedores.

Cidades sedes dos jogos: Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Agronômica, Vidal Ramos, Laurentino, Agrolândia, Trombudo Central e Rio do Sul.

**ITEM VII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 14:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino, categoria Sub 14. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário. A partida será realizada em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semifinais e nas finais três (3) set's vencedores.

Cidades sedes dos jogos: Pouso Redondo, Ibirama, Rio do Sul, Presidente Getúlio, Taió, Lontras e Witmarsum.

**ITEM VIII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 16:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino, categoria Sub 16. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário. A partida será realizada em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semifinais e nas finais três (3) set's vencedores.

Cidades sedes dos jogos: Pouso Redondo, Aurora, Rio do Sul, Presidente Getúlio, Taió, Lontras e Witmarsum.

**ITEM IX – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA ADULTO:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino, categoria Adulto. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário. A partida será realizada em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semifinais e nas finais três (3) set's vencedores.

Cidades sedes dos jogos: Pouso Redondo, Ituporanga, Rio do Sul, Presidente Getúlio, Taió, Lontras, Rio do Campo, Vidal Ramos e Saleté.

**ITEM X – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA ADULTO:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Bocha Raffa Vollo Masculino, categoria Adulto, categorias individual, dupla e trio. A equipe de arbitragem deverá conter um árbitro por jogo.

Cidades sedes dos jogos: Rio do Sul, Taió, Ibirama, Trombudo Central, Agrolândia, Witmarsum, Presidente Getúlio, José Boiteux, Agronômica e Laurentino.

**ITEM XI – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16 - FESTIVAL:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Bocha Raffa Vollo Masculino, categoria Sub 16 será em modo de festival. Categoria dupla. A equipe de arbitragem deverá conter um árbitro por jogo.

Cidades sedes dos jogos: Rio do Sul, Taió, Ibirama, Trombudo Central, Agrolândia, Witmarsum, Presidente Getúlio, José Boiteux, Agronômica e Laurentino.

*afu*  
*net*

### **ITEM XII – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 20 – FESTIVAL:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Bocha Raffa Vollo Masculino, categoria Sub 20 será em modo de festival. Categoria dupla. A equipe de arbitragem deverá conter um árbitro por jogo. Cidades sedes dos jogos: Laurentino, Trombudo Central, Agrolândia, Witmarsum, Presidente Getúlio, Rio do Oeste, José Boiteux, Vitor Meireles e Rio do Sul.

### **ITEM XIII – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 12:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Futsal Masculino categoria Sub 12. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário por jogo. O tempo de duração do Jogo da categoria Sub 12 será de 30 minutos, com o último minuto de jogo cronometrado. Cidades sedes dos jogos: Agrolândia, Presidente Getúlio, Lontras, Witmarsum, Trombudo Central, Rio do Campo, Vidal Ramos, Taió, Rio do Oeste, Ibirama, Laurentino, Aurora, Rio do Sul, José Boiteux e Pouso Redondo.

### **ITEM XIV – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 14:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Futsal Masculino categoria Sub 14. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário por jogo. O tempo de duração do Jogo da categoria Sub 14 será de 30 minutos, com o último minuto de jogo cronometrado. Cidades sedes dos jogos: Agrolândia, Presidente Getúlio, Lontras, Witmarsum, Trombudo Central, Rio do Campo, Vitor Meireles, Rio do Oeste, Ibirama, Pouso Redondo, Rio do Sul e José Boiteux.

### **ITEM XV – FUTSAL FEMININO, CATEGORIA SUB 16:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Futsal Feminino, categoria Sub 16. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário por jogo. O tempo de duração do Jogo da categoria Sub 16 será de 30 minutos, com o último minuto de jogo cronometrado. Cidades sedes dos jogos: Agrolândia, Presidente Getúlio, Lontras, Witmarsum, Trombudo Central, Rio do Campo, Vidal Ramos, Rio do Oeste, Ibirama e Pouso Redondo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:**

#### **ITEM I – FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 14**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)					Total Geral do ITEM I (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	
267,50	420,00	590,00	750,00	899,95	2.927,45

#### **ITEM II – FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)					Total Geral do ITEM II (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	
267,50	420,00	590,00	750,00	899,95	2.927,45

#### **ITEM III – FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, CATEGORIA 13 ANOS ACIMA**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)				Total Geral do ITEM III (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	
267,50	420,00	590,00	749,95	2.027,45

**ITEM IV – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA SUB 14**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM IV (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos	
192,60	300,00	400,00	500,00	550,00	600,00	649,95	3.192,55

**ITEM V – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA SUB 16**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM V (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos	
192,60	300,00	400,00	500,00	550,00	600,00	649,95	3.192,55

**ITEM VI – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA ADULTO**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)					Total Geral do ITEM VI (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	
192,60	300,00	400,00	500,00	549,95	1.942,55

**ITEM VII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 14**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM VII (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos	
192,60	300,00	400,00	500,00	550,00	600,00	649,95	3.192,55

**ITEM VIII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 16**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM VIII (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos	
192,60	300,00	400,00	500,00	550,00	600,00	649,95	3.192,55

**ITEM IX – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA ADULTO**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)					Total Geral do ITEM IX (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	
192,60	300,00	400,00	500,00	549,95	1.942,55

**ITEM X – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA ADULTO**

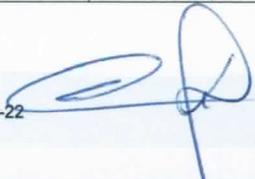
Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)				Total Geral do ITEM X (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	
128,40	198,40	268,40	338,35	933,55

**ITEM XI – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16 – FESTIVAL**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)						Total Geral do ITEM XI (R\$)
15 jogos	16 jogos	17 jogos	18 jogos	19 jogos	20 jogos	
675,00	720,00	765,00	810,00	855,00	899,95	4.724,95

**ITEM XII – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 20 – FESTIVAL**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)						Total Geral do ITEM XII (R\$)
12 jogos	13 jogos	14 jogos	15 jogos	16 jogos	17 jogos	
540,00	585,00	630,00	675,00	720,00	764,95	3.914,95


### ITEM XIII – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 12

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM XIII (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos	
128,40	180,00	230,00	270,00	310,00	350,00	399,95	1.868,35

### ITEM XIV – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 14

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM XIV (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos	
128,40	180,00	230,00	270,00	310,00	350,00	399,95	1.868,35

### ITEM XV – FUTSAL FEMININO, CATEGORIA SUB 16

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)					Total Geral do ITEM XV (R\$)
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	
160,50	215,00	260,00	310,00	359,95	1.305,45

3.1. O serviço de arbitragem deverá ser realizado em uma das cidades sede dos jogos, a ser indicada na solicitação de serviço a ser expedida pela AMAVI com antecedência mínima de 3 (três) dias do respectivo jogo.

3.2. As despesas de locomoção, alimentação, estadia, entre outros que porventura forem necessários deverão estar contidos nos preços propostos.

3.3. Os preços contratados não sofrerão reajuste.

3.4. A AMAVI não está obrigada a contratar o objeto deste contrato ou tampouco observar as quantidades estimadas no Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das arbitragens dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal a ser entregue com o respectivo comprovante de realização da arbitragem das partidas.

4.2. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

4.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

4.2.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

4.4. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de

*apu*  
*apu*  
*apu*

Fl. 128  
Rubrica:  
*afu*

qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014: 1.002.3.3.90.00.00.00.00.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Efetivar as arbitragens conforme especificação do Edital, realizando o serviço solicitado pela AMAVI no município indicado.

6.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados.

6.3. Substituir imediatamente (após a solicitação) os árbitros que não estiverem adequados à filosofia dos jogos e ou capacidade técnica.

6.4. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica à AMAVI para o bom andamento das competições.

6.5. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, ou ausência durante o desenvolvimento dos JIMAVI 2014.

6.6. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a prestação de serviços.

6.7. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

6.8. Promover a organização técnica e administrativa para a prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Edital e seus anexos.

6.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dessas.

6.11. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, ficará facultado AMAVI requerer que ela seja executada às custas do adjudicatário da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos.

6.12. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida.

6.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens dos Municípios e ou da AMAVI, de seus

*afu*  
*afu*

funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública.

6.14. Comunicar a AMAVI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação do serviço.

6.15. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela AMAVI.

6.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela AMAVI, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação dos serviços, bem como aos documentos relativos aos jogos.

6.17. Paralisar, por determinação da AMAVI, qualquer trabalho de prestação de serviços, que não esteja ocorrendo de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços do presente registro de preços.

6.19. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

6.20. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

6.21. Promover o transporte de pessoal e materiais em veículos apropriados.

6.22. Acatar as alterações que possam ocorrer na tabela de jogos previstas para o JIMAVI 2014, sem custo adicional.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. Emitir as requisições da prestação dos serviços de acordo com a sua necessidade, encaminhando-a por fax ou meio eletrônico à CONTRATADA, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data do jogo.

7.2. Fiscalizar e controlar a prestação do serviço, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na atividade exercida.

7.3. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

8.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante o

- prazo contratual;
- c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à prestação de serviços da CONTRATADA;
- d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
- e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em executar o objeto que se obrigou por força deste instrumento;
- f) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já fornecidos até a data da rescisão;
- g) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no Edital da Licitação – Pregão nº 001/2014.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste contrato ou no instrumento convocatório da licitação, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de não cumprimento de obrigação assumida;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a graduação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

9.3. O valor das multas será atualizado até a data da sua liquidação, através dos índices da Corregedoria do TJSC.

9.4. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2014.

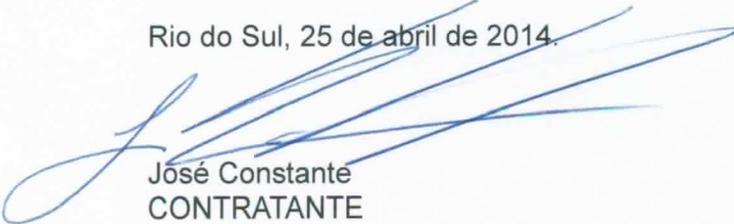
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

131  
Rubrica:  
du

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Pregão Presencial nº 01/2014, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul, 25 de abril de 2014.

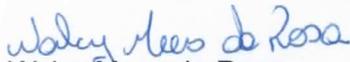


José Constante  
CONTRATANTE



Waldir Waldemiro Weinrich  
CONTRATADA

Testemunhas:



Walcy Mees da Rosa  
Walcy Mees da Rosa  
CPF 596.528.029-72



Ernani José Schneider  
CPF 530.585.779-15





## PROTOCOLO DE DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE

CNPJ: 15.638.341/0001-64

ENDEREÇO: Rua 11 de Março, 78 – Fundos - Centro

CIDADE: Ibirama

ESTADO: SC

TELEFONE PARA CONTATO: (47)8849-8283

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Guenter Ditmar Koepsel

E-mail: [guinteralemao@ibest.com.br](mailto:guinteralemao@ibest.com.br)

**DECLARO** para os devidos fins, que recebemos em devolução da AMAVI o Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO", lacrado, relativo ao Pregão Presencial nº 01/2014, referente a formalização de registro de preços visando contratação de prestação de serviços de arbitragem para realização das competições dos Jogos de Integração dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – JIMAVI 2014, nas modalidades, especificações e locais discriminados no edital.

Rio do Sul, 05 de maio de 2014.

  
Associação de Árbitros do Vale Norte